



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.815

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odineia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luliz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Transportes, Fazenda e Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/90

Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

CONCURSO PÚBLICO - REF. EDITAL Nº 01/90

Do Poder Judiciário - Comarca de Barcarena

CARTA CONVITE Nº DRPA-92/90

Da Fundação Serviços de Saúde Pública

EDITAL DE LICITAÇÃO

Da Centrais Elétricas do Pará S/A

AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA

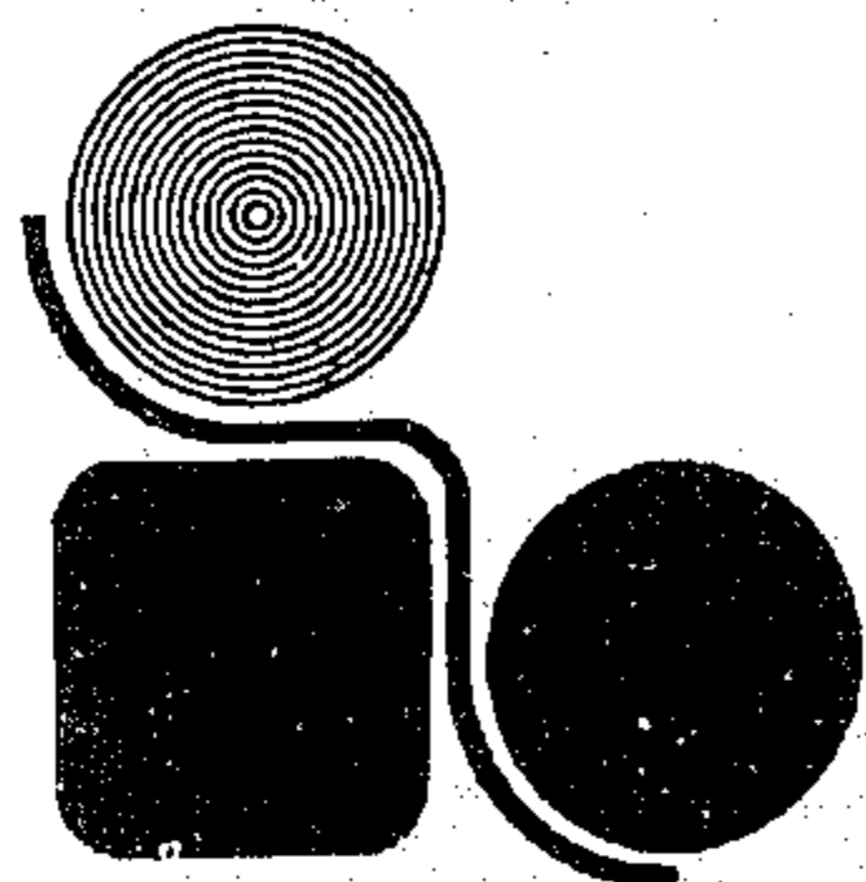
PÚBLICA Nº 01/90-MP/PA

Do Ministério Público do Estado do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7233 DE 26 DE setembro DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.064.341,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.064.341,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23101
FUNÇÃO: Trabalho	14
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	2.169
3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 14.619.524,00
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 697.866,00
PROGRAMA: Relações do Trabalho	80
SUBPROGRAMA: Ordenamento do Emprego e do Salário	477
ATIVIDADE: Operacionalização das Ações da Universidade do Trabalho	2.171
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 111.929,00
ATIVIDADE: Operacionalização das Ações da Diretoria do Trabalho	2.207
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 130.667,00
SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral	486
ATIVIDADE: Assistência Básica	2.172
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 504.355,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7234 DE 26 DE setembro DE 1990

Abre à Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 38.557.091,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 38.557.091,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15101
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	2.034
3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 28.560.005,00
3111.05.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 841.551,00
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.443.162,00
3131.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Remunerados de Serviços Pessoais	Cr\$ 3.328.314,00
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	2.038
3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 3.671.583,00
3111.03.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 255.752,00
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 456.724,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7235 DE 26 DE setembro DE 1990

Honologa as Resoluções nºs 013/90, de 16 de agosto de 1990 e 014/90, de 24 de agosto de 1990, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 013/90, de 16 de agosto de 1990 e 014/90, de 24 de agosto de 1990 da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 74.017.585,72 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de setembro de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 013/90 DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 48.098.670,00 (Quarenta e Oito Milhões, Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reforço de dotação consignadas na Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 1990 desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 48.098.670,00 (Quarenta e Oito Milhões, Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Cruzeiros).

ORGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenação da Área de Integração

15.401.08.48.020.2001 - Coordenação Geral da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

NATUREZA DA DESPESA: 3111.02 - CR\$ 1.000.000,00
3131.00 - CR\$ 1.155.000,00

15.401.08.48.247.2002 - Edições Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3132.00 - CR\$ 441.264,00

15.402.08.48.021.2003 - Funcionamento dos Serviços Administrativos

NATUREZA DA DESPESA: 3120.00 - CR\$ 4.950.000,00
3131.00 - CR\$ 155.000,00
3132.00 - CR\$ 19.399.980,00

15.403.08.48.247.2005 - Implementação às Ações Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3120.00 - CR\$ 1.211.217,00
3131.00 - CR\$ 1.622.534,00
3132.00 - CR\$ 2.843.110,00

15.403.08.48.247.1001 - Fomento à Expressão Amazônica

NATUREZA DA DESPESA: 3120.00 - CR\$ 220.000,00
3131.00 - CR\$ 536.000,00
3132.00 - CR\$ 5.540.785,00

15.403.08.48.247.2007 - Apoio a Atividades Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3231.00 - CR\$ 873.780,00

15.404.08.48.247.2011 - Acervo Bibliográfico: Atividades Informativas e Culturais

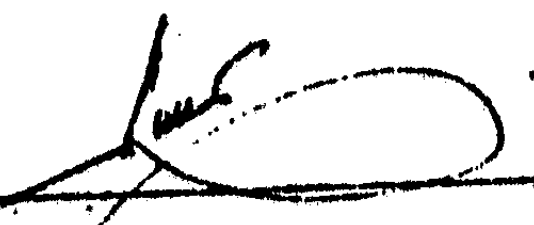
NATUREZA DA DESPESA: 3120.00 - CR\$ 1.850.000,00
3131.00 - CR\$ 650.000,00
3132.00 - CR\$ 5.650.000,00

T O T A L : CR\$ 48.098.670,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, 16 de agosto de 1990.


JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES.

DECRETO Nº 7235 DE 26 DE Setembro DE 1990

Abre ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 31.808.930,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 31.808.930,00 (TRINTA E UM MILHOES, OITOCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.


Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	12102
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas	2.021
5111.01.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 21.942.862,00
3111.03.11 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 232.655,00
3253.00.11 - Salário Família	Cr\$ 2.500,00
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.147
3251.00.11 - Inativos	Cr\$ 9.630.913,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7236 DE 26 DE Setembro DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.666.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$..... 35.666.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Fundação Carlos Gomes	2.827
3211.01.03 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 28.904.000,00
3211.02.03 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 6.762.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7237 DE 26 DE Setembro DE 1990.....

Abre à Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 71.737.546,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 71.737.546,00 (SETENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNID. ORÇ.: DEFENSORIA PÚBLICA	11104
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	2.179
3111.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 71.737.546,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7238 DE 26 DE Setembro DE 1990.....

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 86.932.372,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 86.932.372,00 (OITENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	04000
UNID. ORÇ.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO	04101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	2.005
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 7.479.216,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 25.660.479,00
110.00.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 30.000.000,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior	2.007
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 3.000.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 11.426.269,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Criminal na Capital	2.008
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
ATIVIDADE: Controle da Aplicação da Justiça	2.009
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 850.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.500.000,00
ATIVIDADE: Manutenção do Juizado de Menores	2.135
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.204.380,00
ATIVIDADE: Manutenção da Escola Superior da Magistratura	2.136
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 834.717,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.977.311,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

IMPrensa OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL		
Trimestral.....	CR\$-	2.543,00
Outros Estados e Municípios		
Trimestral.....	CR\$-	7.770,00
Publicações: Página comum,		
cada centímetro CR\$-		1.262,00
Preço por página CR\$-		257.570,00
Fotolito - centímetro CR\$:		40,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, REPRESENTADA POR RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES, DIRETOR ADMINISTRATIVO E HINDEMBURGO RABELO DE MOURA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITO À AV. MAGALHÃES BARATA Nº464, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PARÁ.
OBJETIVO-SERVIRÁ PARA O ESCRITÓRIO DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.
VALOR-ALUGUEL MENSAL DE CR\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS) REAJUSTADOS SEMESTRALMENTE.
VIGÊNCIA-SEIS (06) MESES A CONTAR DE 01 DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1990.
FORO-COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-DEVERÁ OCORRER PELA VERBA DE RECURSOS DO ESTADO ATIVIDADE Nº1375428-2083
RESCISÃO CONTRATUAL-O CONTRATO SE RESCINDIRÁ NOS CASOS PREVISTOS NA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO PRESENTE CONTRATO.

BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 1990

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
LOCATÁRIO

HINDEMBURGO RABELO DE MOURA
LOCADOR

(Ext. nº 24049 - Reg. nº 42659 - Dia: 27.09.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 110/90

Convocamos a servidora JOANA D'ARC TAVARES BRITO, função de Escrevente Datilógrafo, lotada no Instituto de Educação do Pará (I.E.P.), a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km-10 s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo, sob pena de fim do e prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, e para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma da Lei.

SECMG, 25.09.90

ALDA PEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do DAPE.

(Ext. nº 24045 - Reg. nº 42655 - Dia: 27.09.90)

ASSUNTOS DIVERSOS

-PORTARIA Nº 012853/90 de 06/09/90-DESIGNAR, IOLANDA MARIA SILVA DOS SANTOS, prof. lotado na EE Acácio Felício Sobral para responder pela função de Diretor da EE Acácio Felício Sobral, durante o impedimento do titular, período de 02/07/90 a 31/07/90.

-PORTARIA Nº 012636/90-DESIGNAR, FÁTIMA RAMOS DE OLIVEIRA, Sup. Escolar, lotada na EE Artur Porto, para responder pela função de Diretor durante o impedimento do titular, no período de 01/08/90 a 30/08/90.

-PORTARIA Nº 012212/90-AUTORIZAR o afastamento de CARLOS LAERCIO DE SOUZA MIRANDA, lotado na EE Paulino de Brito, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 03/07/90 a 03/10/90.

-PORTARIA Nº 778-B/90 de 19/09/90-DESIGNAR, ELISIA DE BRITO OLIVEIRA, Ag. Administrativo, lotada na EE Dr. Carlos Guimarães, para exercer a função de Secretária a partir de 01/08/78, para fins de regularização funcional.

-PORTARIA Nº 779-B/90 de 19/09/90-DISPENSAR MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA, Ag. Administrativo, lotada na EE D. Júlia de Moura Carvalho, da função de Secretária, a partir de 31.10.89, para fins de regularizar situação funcional.

-PORTARIA Nº 553-B/90 de 26/06/90-DISPENSAR WALDA MARIA LIMA DE SOUSA, professor, lotado na EE João Alves de Andrade, Ananindeua, da função de Diretor Titular a partir de 26/06/90.

-PORTARIA Nº 550-B/90 de 26/06/90-DISPENSAR ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA, prof. lotado na ERC Monsenhor Azevedo, da função de Vice-Diretor a partir de 26/06/90.

-PORTARIA Nº 552-B/90 de 26.06.90-DESIGNAR ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA, prof. lotado na EE João Alves de Andrade, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor Titular da EE João Alves de Andrade - Ananindeua a partir de 26/06/90.

-PORTARIA Nº 011964 de 10/08/90-DISPENSAR CARMEM BOZERRA CORJOVIL, prof. lotado na Divisão de Programas Educacionais, da função de Chefe de Seção de Educ. de Superdotados no Dep. de Educação Especial, a partir de 12/11/87.

-PORTARIA Nº 012639 de 29/08/90-AUTORIZAR, o afastamento de PAULO SÉRGIO FORTES MAGALHÃES, prof. lotado na EE Visconde de Souza Franco, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 03/07/90 a 03/10/90.

-PORTARIA Nº 012887/90 de 10/09/90-AUTORIZAR o afastamento de ANTONIO DA SILVA FERRO, professor, lotado na EE Visconde de Souza Franco, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 03/07/90 a 03/10/90.

-PORTARIA Nº 013000 de 11/09/90-CONCEDER (30) dias de férias a NELA NOGUEIRA RIBEIRO, Sup. Escolar, lotada na EE Mateus do Carmo, período de 01/08/90 a 30/08/90, referente a escala de 1990.

-PORTARIA Nº 013162 de 21/09/90-CONCEDER (90) dias de Licença Especial a TEREZINHA DE JESUS ALVES CORREIA, Servente, lotada na EE Luiz Nunes Direito, Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 30/06/84 a 29/06/85 no período de 01/11/90 a 29/01/91.

-PORTARIA Nº 013163 de 21/09/90-CONCEDER (90) dias de Licença Especial a CLAUDETE NAZARÉ DA GAMA MONTEIRO, Inspetor de Alunos, lotado na EE Mário Chermont, referente ao quinquênio de 05/04/84 a 04/04/89, no período de 01/01/91 a 31/03/91.

-PORTARIA Nº 013161 de 21/09/90-CONCEDER (90) Dias de Licença Especial a JOANILCE CARNEIRO FERREIRA, Ag. Administrativo, lotado na EE Luiz Nunes Direito - Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 16/04/85 a 15/04/90, no período de 10/11/90 a 07/02/91.

-PORTARIA Nº 013159 de 21/09/90-CONCEDER (30) dias de férias a AVELINO SALES BARBOSA, Ag. de Portaria, lotado na EE Izabel dos Santos Dias, no período de 01/09/90 a 30/09/90, ref. escala de 1990.

-PORTARIA Nº 013158 de 21/09/90-CONCEDER (45) dias de férias a ANA LÚCIA NOGUEIRA PAES, professor, lotado na EE Leonor Nogueira, no período de 01/07/90 a 14/08/90, ref. escala de 1990.

-PORTARIA Nº 013231 de 24 de setembro/90-CONCEDER (45) dias de férias a DARCY REGINA RIBEIRO NORONHA, professor, lotado na EE General Gurjão, no período de 01/11/90 a 15/12/90, referente a escala de 1990.

(Ext. nº 24046 - Reg. nº 42656 - Dia: 27.09.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORT. Nº 1530 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes,
usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, ROBERTO CARRIÇO CORRÊA e AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Engenheiros Civis, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados refere-se a aluguel de equipamento, na 2ª DR, adjudicados com a firma AGINCO LTDA, de acordo com o contrato AJ-06/90.

II-DESIGNAR o Engenheiro Civil OSMAR LIMA SALPAIO JUNIOR, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente portaria, assunto do memº091/90-DO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES,
EM 19 DE SETEMBRO DE 1990

ADM. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
SECRETÁRIO

PORT. Nº1531 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes,
usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores AYRTON BRAZÃO E SILVA, AFONSO BELTRÃO DA SILVA e ANIEL TAVARES DE LIMA, Engenheiros, Civis, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados como recuperação imediata da parte do sistema viário do Campus Universitário da Universidade Federal do Pará, no bairro do Guama, constando dos serviços de conservação e pavimentação e complementares, de acordo com a planilha de custo de fls-6 do presente processo, adjudicados com a firma BETUBEL LTDA, de acordo com o contrato AJ-049/90.

II-DESIGNAR o Engenheiro Civil ANIEL TAVARES DE LIMA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente portaria, assunto do Memº-090/90-DO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES,
EM 19 DE SETEMBRO DE 1990

ADM. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
SECRETÁRIO

PORT. Nº1532 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores AYRTON BRAZÃO E SILVA, FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA e ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Engenheiros civis, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados serviço de conservação e recuperação da PA-370, trecho: SANTARÉM/CURUAUNA, adjudicados com a firma BETUBEL LTDA, de acordo com o contrato AJ-79/90.

II-DESIGNAR o Engenheiro Civil JOSÉ CARLOS FRAZÃO LERABET, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente portaria, assunto do Memº-089/90-DO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM 19 DE SETEMBRO DE 1990 ADM. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS SECRETÁRIO

PORT. Nº 1533 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I- DESIGNAR os servidores AYRTON BRAZÃO E SILVA, FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA e ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Engenheiros Civis, para sob a presidência do primeiro constituir uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados restauração da rodovia PA-445, trecho Mojui dos Campos/Ig. da Pedra, adjudicados com a firma LEAL JUNIOR LTDA, de acordo com o contrato AJ-84/90.

II- DESIGNAR o Engenheiro Civil JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente portaria assunto do Memº088/90-DO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM 19 DE SETEMBRO DE 1990 ADM. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS SECRETÁRIO

PORT. Nº1534 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores AYRTON BRAZÃO E SILVA, FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA e OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR, Engenheiros Civis, para sob a presidência do primeiro, constituir uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados serviço de conservação serviço de terraplenagem e serviço de pavimentação na PA-238, trecho: PA-140/Colares, adjudicados com a firma ENGEPLAN LTDA, de acordo com o contrato AJ-081/90.

II-DESIGNAR o Engenheiro Civil DÁRIO PALHA FREIRE, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente portaria, assunto do Memº087/90-DO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES EM 19 DE SETEMBRO DE 1990 ADM. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS SECRETÁRIO

PORT. Nº 1535 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

R E S O L V E

I-DESIGNAR os servidores AYRTON BRAZÃO E SILVA, ROBERTO CARRIÇO CORRÊA e RICARDO JOSÉ DO PES, Engenheiros Civis, para sob a presidência do primeiro constituir uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados de serviço de implantação por Administração da Rodovia PA-150, trecho: BR-316/Rio Guamã, Sob jurisdição da 1ª DR, adjudicados com a firma BANDEIRANTE LTDA, de acordo com o contrato AJ-069/90.

II-DESIGNAR o Engenheiro Mecânico RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente portaria, assunto do Memº 086/90-DO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM 19 DE SETEMBRO DE 1990 ADM. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS SECRETÁRIO

(Ext. nº 24048 - Reg. nº 42658 - Dia: 27.09.90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 088/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 088/90-CPL, às 12:00 horas do dia 11.10.90, para construção de uma rampa e muro de contenção na travessia Soure/Salvaterra, no município de Salvaterra. Belém-Pa., 25 de setembro de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 24009 - Reg. nº 42618 - Dias: 25, 26 e 27.09.90)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES

URBANOS

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS EMTU/BEL, CGC (MF) Nº 04.783.999/0001-43.

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de agosto de 1990. LOCAL: Na sede social da Empresa, sito à Trav. 14 de Março, nº 341, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Da totalidade dos Acionistas inscritos no capital social da Empresa. MESA: Presidente: Gal. RUBENZ LUZIO VAZ, representante do Acionista Majoritário Governo do Estado do Pará. Secretário: Edoilson VICENTE UPARAJARA CORÔA, representante do Acionista Companhia de Saneamento do Pará S.A. PRINCI

PAIS DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, APROVOU-SE: 1º) a fixação da remuneração da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de acordo com orientações contidas no OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/90-CCG, de 27.06.90, nas seguintes bases: Presidente CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) de vencimentos e CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) de representação, totalizando CR\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para os demais Diretores, CR\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros) de vencimentos e CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) de representação, totalizando CR\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), valores que deverão vigorar a partir de primeiro de junho do corrente ano, vedada qualquer vinculação de tais remunerações aos salários dos servidores dessa entidade. Em relação às remunerações dos membros efetivos dos Conselhos de Administração e Fiscal, deverão elas ser iguais a um décimo da que em média, for atribuída a cada Diretor da Empresa. 2º) Por unanimidade, o aumento do Capital Autorizado para NCZ\$ 3.224.271,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS NOVOS), e consequente alteração parcial do Art. 7º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: "O Capital Social autorizado da EMTU/BEL, será de NCZ\$ 3.224.271,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS NOVOS) divididos em 3.224.271 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM) unidades de ações ordinárias e no mínativas, no valor de NCZ\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, podendo ser representadas por títulos múltiplos", retificando-se também o Parecer nº 001/90 - CONSAD. SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSAD: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Substituída por MAURÍCIO ALMEIDA; MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU, Substituído por ANTÔNIO CABRAL VICENTE e Sra. LENY MAY DA SILVA CAMPELO, Substituída por VITORINA TELES. Foram aprovados os referidos nomes. Esgotada a Pauta e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às onze horas. Lavrou-se então a presente Ata, que se achada conforme deverá ser assinada, pelos Acionistas Presente. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001053, em 27 de agosto de 1990. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém, 15 de agosto de 1990. VICENTE UPARAJARA CORÔA Secretário.

(Ext. nº 24051 - Reg. nº 42661 - Dia: 27.09.90)

AGRO INDUSTRIAL UNIDOS S/A-CGC 22.249.390/0001-83 - Rua Santo Antonio 317 S/901-303 - Belém-Pará. Sócios: Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. as Demonstrações Contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 1989, com as Notas Explicativas que atendem às exigências da Lei nº 6404/76, e os dados a serem apresentados às senhoras acionistas para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1989

A T I V O	
CIRCULANTE	1.258,09
.Caixa	46.585,43
.Bancos c/movimento	48.435,08
.Outros créditos	96.278,60
Total do Circulante	PERMANENTE
.Terras	1.095.180,00
.Pastagens	190.000,00
.Obras de infra-estrutura	896.052,62
.Veículos	266.292,92
.Animais de Cria	124.319,83
.Depreciações(-)	30.556,31
Total do Permanente	2.541.289,06
DIFERIDO	11.383,80
TOTAL DO ATIVO	2.648.951,46
P A S S I V O	
CIRCULANTE	1989
.Credores Diversos	275.875,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
.Capital Autorizado	3.000.000,00
.Capital a realizar(-)	2.306.324,00
.Capital Integralizado	693.676,00
RESERVA C.M	2.416.797,15
.Lucro (Prejuízo)Acumulado(-)	737.396,69
TOTAL DO PASSIVO	2.648.951,46
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.89.	
ORIGENS	
.Resultado de exercício(-)	737.396,69
.Correção Monetária do Balanço	2.416.797,15
.Realização do Capital Social	693.676,00
.Depreciação	30.556,31
Total das Origens	2.403.622,77
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
.Ativo Imobilizado	2.571.845,37
.Ativo Diferido	11.383,80
Total dos Recursos	2.583.229,17
VARIACIONES	
.Ativo Circulante	96.278,60
.Passivo Circulante(-)	275.875,00
Total das Variações	179.596,40
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
.Ativo Circulante	96.278,60
.Passivo Circulante(-)	275.875,00
Capital Circulante Líquido	179.596,40

NOTAS EXPLICATIVAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas previstas na Lei 6404/76
Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante a correção monetária do ativo permanente, diferido e do patrimônio líquido com base na variação da B.T.N.Fiscal.
Os estoques são avaliados a preço de mercado
O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição acrescido de correção monetária.
A empresa teve seu início no exercício de 1989, abrangendo parte de 1988, conforme contrato de constituição.
O capital social é composto de 1.500.000 de ações ordinárias nominativas e 1.500.000 ações preferenciais classe "A", todas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma.
Belém, 10 de março de 1990

Francisco Belo Galindo Filho Marco A. da Silva Vanalli
Diretor Presidente Diretor
CPF 724.585.498-59 CPF 959.365.418-87
IVAN PEDRO OLIVATTI RAIMUNDO NONATO DA S. VASCONCELOS
Diretor Diretor
CPF 314.858.182-53 CPF 076.567.422-04

(Ext. nº 24043 - Reg. nº 42652 - Dia: 27.09.90)

M.S. - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ CARTA CONVITE Nº DRPA-92/90

OBJETIVO: Contratação de serviços de mão-de-obra de carpintaria para montagem de 05(cinco) kit's de casa de madeira pré-fabricada.

ABERTURA: 16.10.90 às 09:00 horas

EDITAL: À disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação. Serviços de Saúde Pública, sito à rua Av. Vigconde de Souza Franco, nº 616, Reduto Belém, Pará, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas até 01(um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 24044 - Reg. nº 42654 - Dia: 27.09.90)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ.-EMATER-PARÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/90

A Comissão de Licitação da EMATER-PARÁ, faz saber que às 10:00 horas do dia 15.10.90, em sua sede sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 (CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO), estará recebendo propostas para contratação de FIRMAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO do seu Escritório Central.

Os interessados deverão comparecer de 7:30 às 13:30 horas na sala onde funciona a Comissão de Licitação para receberem outras informações e cópias do Edital.

Belém (PA), 25 de setembro de 1990

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 24047 - Reg. nº 42657 - Dias: 27 e 28.09.90)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE SIMONIA AMARAL CONCEIÇÃO

Pelo presente EDITAL indo por mim assinado, fica NOTIFICADA SIMONIA AMARAL CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que dentro do prazo de noventa (90) dias venha purgar a mora decorrente do contrato particular de promessa de venda e compra do imóvel designado como apartamento nº 302, tipo A, localizado no 3º pavimento, em construção sob o regime de incorporação à trav. Lomas Valentinas nº 2879, nesta Capital, visto a mesma se encontrar em atraso com o pagamento das parcelas de nº 09,10,11 e 12, vencidas em 30.06.90; 30.06.90; 30.07.90 e 30.08.90, respectivamente, nos termos do art. 10, incisos VI e VII da Lei nº 4.864, de 29/11/65, prazo esse de noventa dias a partir da primeira prestação não paga. - O feito tramita perante o Juízo de Direito da 5ª. Vara e expediente do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, localizado no Palácio da Justiça, 3º andar à Praça Felipe Patroni, nesta Capital. - E para que não se alegue ignorância e os interessados tomem conhecimento e não aleguem ignorância, é o presente Edital publicado na forma da lei e anexado ao lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 1990. - Eu, *Paulo Sergio Frota e Silva*, Escrevente Juramentada do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, subscrevi.

Paulo Sergio Frota e Silva
DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz de Direito

(T. nº 14345 - Reg. nº 42653 - Dia: 27.09.90)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARCARENA-PARÁ

CONCURSO PÚBLICO-REF. EDITAL 01/90

O Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca e Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento dos cargos de: Auxiliar Judiciário Classe PJ-AJ-12; Auxiliar Judiciário Classe PJ-AJ-11; Agente de Segurança Judiciário Classe PJ-AJ-06; Atendente Judiciário Classe PJ-AJ-01 e Oficial de Justiça;

Faz saber aos interessados, que foram deferidas 157 (Cento e sessenta e sete) inscrições de candidatos ao concurso constante no Edital acima referido, bem como divulga programa das provas e fixe os dias 15 e 16 de dezembro de 1990 para efetivação das provas, devendo o local e hora serem divulgados oportunamente no *trânsito de Belém*.

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1990 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Inscrições deferidas:

- Auxiliar Judiciário-PJ.AJ-12 = 15 insc.
01 - Margarida Marinho da Cunha 003
02 - Maria Croilene Andrade Magno 009
03 - Maria Raimunda Viana da Costa 012
04 - Maria Nazaré da Silva Botelho 020
05 - Vera Lúcia Souza Cunha 021
06 - Antonina Mª de Nazaré Dias Matos 033
07 - Antonia Lúcia da Luz Pereira 062
08 - Rosely Leite Mendes Eleres 067
09 - Maria da Conceição Paes Feres 070
10 - Marilene do Socorro Furtado Cravo 072
11 - Helenylda Moraes Campos 074
12 - Luiz Poça da Silva 110
13 - Telma Lúcia Alves Teixeira 130
14 - Araci da Silva Benjamim 172
15 - Rosângela Fernandes Costa 176

Auxiliar Judiciário-PJ.AJ-11= 64 insc.

- 01 - Manoel Garcia de Carvalho 004
02 - João Serafim do Nascimento 005
03 - Maria do Socorro de Melo Dias 008
04 - Clara Eunice de Moraes Figueiredo 011
05 - Mª Raimunda do Espírito Santo Silva 013
06 - Cleidiana Albuquerque Puzosa 014
07 - Elizabeth de Fátima Gomes Portugal 025
08 - Rossana da Silva Cardoso 029
09 - Marilene da Silva Cardoso 030
10 - Mª do Livramento Vasconcelos Guerreiro 022
11 - Ana Lúcia Figueiredo da Silva 041
12 - Mª José do Socorro Mendes de Souza 042
13 - Helyana Moraes Campos 043
14 - Telma de Almeida Corrêa 047
15 - Maria Emilia Silva de Souza 048
16 - Lucimar de Oliveira Santos 049
17 - Bernadete dos Santos Pantoja 050
18 - Maria Jardelina Santos Ferreira 055
19 - Maria Oneide Bada Figueiredo 056
20 - Maria Margarete Ribeiro Furtado 059
21 - Hedylena Moraes Campos 061
22 - Eliana do Socorro Pinheiro da Silva 063
23 - Marco Antonio Alves de Almeida 064
24 - Vanilda Miranda Gonçalves 071
25 - Lucileia Almeida da Costa 079
26 - Natalina Lobato Cardoso 081
27 - Maria Porfiro Ledo Gonçalves Araújo 082
28 - Maria Angélica Gomes Lôbo 084
29 - Rosângela Marques Nascimento 091
30 - Janilda Lúcia Maciel Gonçalves 093
31 - Regina Lúcia de Melo Machado 097
32 - Luiz Tavares Rodrigues 098
33 - Regina Lopes Chaves Teixeira 101
34 - Geralda Silva Nascimento 104
35 - Ivete Silva de Oliveira 106
36 - Nereide Nery dos Santos 109
37 - Arnaldo Foinquinos Soares 113
38 - Maria Roseli de Souza Marinho 114
39 - Raimunda Celeste Machado 119
40 - Mª de Nazaré dos Santos Souza 122
41 - João Pereira Paixão 123
42 - Rejane Monteiro Paixão 124
43 - Silvana do Socorro de Moraes Brasil 126
44 - Sônia Maria Cunha de Lima 128
45 - Elizabeth Melo do Nascimento 134
46 - Marilda de Lemos Poça 135
47 - Maria Alexandrino Corrêa 136
48 - Natálice Cavaleiro Magno 141
49 - Mª do Perpétuo S. Martins Magno 142
50 - Regina das Graças Dias Brito 144
51 - Osmar da Silva Cruz Filho 151
52 - Joaquim Tavares de Oliveira 152
53 - Eloisa Pantoja Lameira 153
54 - Maria Agostinha Magno Félix 154
55 - Maria de Lourdes Cunha Magno 155
56 - Edileusa Pinheiro Ribeiro 157
57 - Luzian. Cravo Silva 161
58 - Rosilene do Socorro de Souza Lima 163
59 - Telma dos Santos Costa 164
60 - Selma dos Santos Costa 165
61 - Maria Nara Costa Cardoso 171
62 - Maria Nilce Soares Batista 175
63 - Wanda Regina Lima da Costa 179
64 - Maristela Alves de Almeida 179

Agente de Segurança Judiciário-PJ.AJ-06 20 inscrições

- 01 - Clovis Corrêa de Miranda 001
02 - Frank Nelson dos Santos Cunha 007
03 - Raimundo Cândido de Oliveira Silva 027
04 - Francisco José Nascimento Machado 044
05 - Rodilson Jorge da Conceição Naiff 051
06 - Pedro Almeida da Silva Junhior 052
07 - Walter Mário da Silva Malcher 054
08 - José Reginaldo Mendes de Souza 092
09 - Otavio Lopes da Cruz Filho 102
10 - Camilo Barbosa de Moraes 108
11 - José Antônio Oliveira Bezerra 137
12 - Nazareno do Socorro Alexandrino Corrêa 138
13 - Manoel Valter Barbosa da Silva 143
14 - Fernando Silva Gonçalves 158
15 - Ivens Menezes Pereira 159
16 - Carlos Alberto Xavier Vasconcelos 167
17 - Samuel da Silva Andrade 168
18 - José Luiz Ferreira Macedo 170
19 - Dirson Alves Tavares 174
20 - Paulo Cilas da Silva Azevedo 174

Atendente Judiciário-PJ.AJ-01=18 Insc.

- 01 - Dária Pinheiro Costa 068
02 - Maria Anunciação Mendes Tavares 069
03 - Gerson de Moraes Vieira 083
04 - Iranil Farias Lacerda 086
05 - Raimundo Renato Carneiro Conceição 087
06 - Carmem Lúcia Gonçalves Pina 088
07 - Nazaré do Socorro Silva Paiva 090
08 - Maria de Nazaré de Oliveira 094
09 - Neunice Pinheiro Nascimento 096
10 - Maria Domingas Almeida Lopes 099
11 - Laise Leandro Burçãos 116
12 - Vera Lúcia Pio Carvalho 118
13 - Mª Dinolêia Palheta do Rosário 121
14 - Augusto de Nazaré Cravo da Costa 125
15 - Artur Silva Pereira 127
16 - Andre Luiz Coutinho da Silva 133
17 - Jônia Maiza Bentes da Silva 178
18 - Maria de Jesus Brandão Maciel 180

Oficial de Justiça = 50 inscrições

- 01 - Alvaro Araújo Garcia 002
02 - Enio Torres Rodrigues 006
03 - Juraci da Silva Reis 010
04 - Edson do Socorro Velção Santos 015
05 - Jorge Augusto Silva Costa 016
06 - Eloi Freitas Lisboa 017
07 - Rinaldo de Aguiar Moraes 018
08 - Cléo Walter Moreira da Costa 019
09 - João Gualberto de Barros Neto 023
10 - José Mendes Junior 026
11 - José Maria Torres Campos 028
12 - Odivaldo da Silva Cardoso 031
13 - Antonio Benedito de Jesus da S. Bittencort 032
14 - Raimundo Luiz Corrêa Matos 034
15 - Jair Cavalcante 035
16 - Heitor Pará Viana Filho 036
17 - João Alberto Gayoso de Paiva 037
18 - Olivio Nysander Brito Junior 038
19 - Carolina Olegário Chaves 039
20 - Eduardo Augusto Cruz Vale 040
21 - Jorge Carlos da Conceição Tavares 045
22 - Manoel Ferreira Rego 046
23 - Eloisa Barbosa Leitão 057
24 - John Wayne Barbosa 058
25 - José Renato Ogawa Rodrigues 060
26 - José Henrique Fernandes da Silva 065
27 - Raimundo do Socorro Cravo da Costa 073
28 - Marcos Alexandre Ribeiro Fideles 075
29 - Antonio Carlos Soares Pinho 076
30 - Klelton Mamed de Farias 077
31 - Antonio Guilherme Evanovieth dos Santos 078
32 - Maria Livramento Alfaia Rosário 085
33 - Elias Duarte Souza Gondim 095
34 - José Jacob Maia Santos 100
35 - Milse Betânia Nogueira de Souza 105
36 - Nemezio Lopes Monteiro Junior 107
37 - Lúzia do Socorro Nogueira Barros 111
38 - Selma do Socorro Lopes Pedrosa 112
39 - Edwaldo Ferreira dos Santos 120
40 - Azenildo Botelho Pontes 129
41 - Anizio José Moraes de Oliveira 132
42 - Rejane Conceição Marvão 139
43 - Hilma Ivanete de Souza 140
44 - Roberto Pantoja Rezende 147
45 - Ana Adelina de Almeida Campelo 149
46 - Manoel Raimundo do Nascimento Quaresma 150
47 - Carlos Alberto Trindade Preste 156
48 - Francisco Furtado e Silva 169
49 - Antonio Herivelter Costa Fernandes 177
50 - Paulo de Jesus Campos Esteves 115

PROGRAMA DAS PROVAS

Para os cargos de: Auxiliar Judiciário PJ.AJ- 12 ; Auxiliar Judiciário PJ.AJ- 11 e Oficial de Justiça

PORTUGUÊS: Compreensão de texto, concordância verbal e nominal, crase, sinais de pontuação, ortografia (x e ch, Se SS, C e Q), sintaxe (frase, Oração, Período, Termos da Oração), colocação de pronomes de figuras de linguagem.

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS: Noções de Direito, Juizes de Direito e suas atribuições, noções de organização judiciária, inerente a função, conhecimentos constitucionais (Carta Magna), Juizes de Paz, Disciplina Judiciária e penas disciplinares.

SOMENTE PARA OFICIAL DE JUSTIÇA: Citações, Intimações, tempo e lugar dos atos processuais, prazos judiciais, elaboração certidão à critério da Comissão. SOMENTE PARA AUXILIAR JUDICIÁRIO: redigir Ofício à critério da Comissão.

PROVA DE DATILOGRAFIA PARA AUXILIAR JUDICIÁRIO-PJ. JA=12 e 11 e OFICIAL DE JUSTIÇA

Cópia de um texto para ser datilografado em cinco (5) minutos, sendo adotado nesta prova o critério da boa estética, escrita correta, limpeza do trabalho e número de linhas datilografadas, mínimo de dez (10) linhas, sendo a avaliação efetuada na escala de zero (0) a dez (10) pontos.

MATEMÁTICA: Porcentagem, multiplicação de números inteiros, frações decimais, expressões numéricas de conjunto de números inteiros relativos e números racionais relativos; Juros simples, equação de 1º grau, noções de medidas de comprimento (problemas);

Razões e proporções, maior múltiplo e menor divisor comum, noções de medidas de massa (problemas); Regra de três simples e compostas, divisão de números inteiros, frações e números decimais, noções de medidas de tempo (problemas), problemas sobre as quatro operações fundamentais; Potenciação, algarismo romano e arábico, prova real dos nove, adição e subtração de números inteiros, frações e decimais, produto notável.

Para os Cargos de Agente de Segurança e Atendente' Judiciário-PJ.AJ-01

PORTUGUÊS: Alfabeto, vogais, consoante, substantivo comum e próprio, número de substantivo (singular e plural) gênero do substantivo (masculino e feminino), divisão silábica, tempos do verbo (presente, passado e futuro). MATEMÁTICA: Noções de conjunto, problemas práticos sobre as 4 operações fundamentais. CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos Constitucionais Noções de Organização Judiciária.

CALENÁRIO DAS PROVAS

PORTUGUÊS: para todos os cargos dia 15/12/90 (sábado) às 8:00horas, local a ser definido.

MATEMÁTICA: Para todos os cargos dia 15/12/90 (sábado) às 15:00horas, local a ser definido.

CONHECIMENTOS GERAIS: Para todos os cargos dia 16/12/90 (domingo) às 8:00horas, local a ser definido.

Obs: A prova de datilografia será marcado oportunamente.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no átrio do Fórum Local.

Barcarena (PA), 20 de setembro de 1990.

DR. CARLOS ALBERTO FLECK DE OLIVEIRA Juiz de Direito desta Comarca e Presidente da Comissão do Concurso. (G.Reg.33.716)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (AVISO) DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90 - COSANPA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, convida as Empresas interessadas a participarem da Concorrência Nº 01/90, para o fornecimento de hidrômetros a serem instalados nos sistemas de abastecimento de água da cidade de Belém e de outras cidades do Estado do Pará.

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da concorrência provém da CEF - Caixa Econômica Federal. O contrato que estabelece a participação da CEF no objeto da Concorrência é o CT Nº 050/90, firmado entre a mesma e o Banco do Estado do Pará em 02/10/90. O valor do "Orçamento Básico" para o fornecimento é de CR\$ 92.314.561,20 (Noventa e dois milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e dois centavos).

Podem participar da concorrência apenas empresas brasileiras. O prazo máximo para fornecimento dos hidrômetros é de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

Os documentos relacionados com a Concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Avenida Magalhães Barata nº 1201 - Belém - Pará - Brasil.

A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição, no valor de CR\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros), no endereço acima, no período de 25 de setembro de 1990 a 19 de outubro de 1990, nos horários de 8:00 hs às 11:00 e de 14:00 hs às 17:00 hs.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no auditório da COSANPA à Avenida Magalhães Barata nº 1201 - Belém - Pará, no dia 30 de outubro de 1990, às 8:30 (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão de Licitação, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Belém, 25 de setembro de 1990 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 24.022, Req. nº 42632, Dias 26, 27 e 28/09/90)

CITACOM- COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL. CGC:04871372/0001-44. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os senhores acionistas da empresa para se reunirem às 08:00 (oito) horas do dia 04.10.90 na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) - Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.89; 2) - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; 3) - Alteração parcial do Estatuto Social para aumento do capital social autorizado, com a nova redação do "caput" do artigo 4º; 4) - Alteração parcial do Estatuto Social para adaptação do capital social ao novo padrão monetário, instituído conforme Medida Provisória nº 168/90; 5) - Alteração do artigo 13 do estatuto social; 6) - Outros assuntos de interesse social. Moju-PA, 25 de setembro de 1990. Osmar Telles Figueiredo - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 24002 - Reg. nº 42606 - Dias: 25, 26 e 27.09.90)

ERIC - ESTALEIROS RIO GUAJARA S/A - CGC/MF 05835418/0001-32. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleias gerais Ordinária e Extraordinária, às 10:00 horas do dia 08.10.90, na sede social à Rod. Arthur Bernardes Km 15, Belém - Pa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) apreciação do relatório da diretoria e demonstrações financeiras correspondente ao exercício encerrado em 31.12.89. B) Capitalização da reserva de capital integralizado. C) O que ocorrer. AVISO: Achar-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 referente ao exercício encerrado em 31.12.89. Belém - Pa, 24 de setembro de 1990. JOAO BENTO BATISTA - Dir. Presidente.

(Ext. nº 24026 - Reg. nº 42635 - Dias: 26, 27 e 28.09.90)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria nº 290/90 de 18/09/90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando a documentação constante no Pro-cesso nº 002121/90, 002120/90

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores SIMONE DA COSTA AMARAL, AUX. Técnico, CLÓVIS LUIZ DA SILVA, Ag. Administrativo e TEREZINHA DE JESUS MELO, Ag. Administrativo, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação na aquisição de material relacionado na Carta Convite nº 033/90, 034/90 e 035/90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18 de setembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 291/90 de 26/09/90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando a documentação constante no Pro-cesso nº 002060, 002057 e 002058/90

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALDA LÚCIA DOS SANTOS AS SUNCÃO, Engº Agrônomo, ANA MARIA LEITÃO DE CARVALHO, Ag. Administrativo e DEIMAR MIRANDA DE QUEIROZ, Ag. Administrativo, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação na aquisição de material relacionado na Carta Convite nº 030/90, 031/90 e 032/90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de setembro de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 24881 - Reg. nº 42872 - Dia: 27.09.90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Estrada da Oessa, Km 04, Bloco Administrativo, C/MF nº 042200/001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral HÉRCLES JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do C/MF nº 002262702-20, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a firma HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida nesta Cidade à Rua dos Mandarins nº 1285, inscrita no CCMF sob o nº 34.652.651/001-18, inscrição Estadual sob o nº 15144168-5, neste ato representado por MILCAR ALVES TUPIASU FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CCMF nº 296.999.912/91, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATADA, firmam o TERMO ADITIVO, ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de uma máquina copiladora Neshta modelo 435, celebrado em 26 de Janeiro de 1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO - A redação da Cláusula Nona do Contrato original passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA NONA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.000021-001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO - 3132-00-CURSO SERVIÇOS E ENCARGOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para que produza seus legais efeitos.

Belém, 24 de setembro de 1990.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HÉRCLES JOSÉ DA SILVA

HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

FUNDADA EM 1955/90-CA-15H

HÉRCLES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

RESOLVE:

DISTRIBUIR os atos relacionados das diversas funções atividades, no âmbito deste Departamento, na qualidade de Servidores Temporários, de acordo com o artigo 13, Item II da Lei nº 5.389 de 15.09.97, a partir de 29.09.90.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DE Fátima DIAS BRITO

SOLANGE DA SILVA E SILVA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Belém, 24 de setembro de 1990.

HÉRCLES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Estrada da Oessa, Km 04, Bloco Administrativo, C/MF nº 042200/001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral HÉRCLES JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CCMF nº 002262702-20, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a firma HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida nesta Cidade, à Rua dos Mandarins nº 1285, inscrita no CCMF sob o nº 34.652.651/001-18, inscrição Estadual sob o nº 15144168-5, neste ato representado por MILCAR ALVES TUPIASU FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CCMF nº 296.999.912/91, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATADA, firmam o TERMO ADITIVO, ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de uma máquina copiladora Neshta modelo 300, celebrado em 26 de janeiro de 1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO - A redação da Cláusula Nona do Contrato original passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA NONA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.000021-001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO - 3132-00-CURSO SERVIÇOS E ENCARGOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, para que produza seus legais efeitos.

Belém, 24 de setembro de 1990.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HÉRCLES JOSÉ DA SILVA

HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Estrada da Oessa, Km 04, Bloco Administrativo, CCMF nº 042200/001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral HÉRCLES JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CCMF nº 002262702-20, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a firma HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida nesta Cidade à Rua dos Mandarins nº 1285, inscrita no CCMF sob o nº 34.652.651/001-18, inscrição Estadual sob o nº 15144168-5, neste ato representado por MILCAR ALVES TUPIASU FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CCMF nº 296.999.912/91, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATADA, firmam o TERMO ADITIVO, ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de uma máquina copiladora Neshta modelo 300, celebrado em 26 de janeiro de 1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO - A redação da Cláusula Nona do Contrato original passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA NONA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.000021-001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO - 3132-00-CURSO SERVIÇOS E ENCARGOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para que produza seus legais efeitos.

Belém, 24 de setembro de 1990.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HÉRCLES JOSÉ DA SILVA

HIGH TECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(Ext. nº 24885 - Reg. nº 42878 - Dia: 27.09.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato da Apostila 45-025/90. Partes: SERVAL/REUNE LTDA. - Preço: 6135/90. Assinatura: no Contrato 25-0215/89 e quantia de R\$ 4.011.115,88 para execução de serviços objeto de Planilha de Custos, custas R\$ 436/90 - RT. Datação: 29/01/1989, 29/11/72. Cálculo: Despesas 410.00-046. Nota: 004064/90-44. No. 25/9/90. e) ANIL LUIZ O.O. COMPÓS-SERVAL e SPO PAULO OTTONI DE CARVALHO DE SALES - DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO.

(T. nº 14346 - Reg. nº 42664 - Dia: 27.09.90)

Agro Industrial Unidos S/A-CGC 22.948.290/001-83-Rua Santo Antonio 317 Sala 301/303-Belém-Pará. Edital de Convocação/Assembleia Geral Extraordinária a realizarem-se no dia 08/10/90. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Unidos S/A, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 08/10/90, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada à Rua Santo Antonio 317, Sala 301/303, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir e a seguir tomar as seguintes decisões: 1) Apreciação e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31.12.89; 2) Apreciação de correção monetária do capital social e as consequentes alterações estatutárias; 3) Fixação dos honorários dos membros da administração; 4) Mudança da sede social; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrosim, acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, Belém, 17 de setembro de 1990. Francisco Bello Galindo Filho-Diretor Presidente.

(Ext. nº 24890 - Reg. nº 42671 - Dias: 27, 28 e 29.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "JARDIM SAMANBAIA" Denominação: Associação de Moradores "Jardim Samambaia" Data de Fundação: 13 de maio de 1990 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Tratar dos interesses dos Associados perante os Órgãos Públicos e promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: subvenções, auxílios, e doações que venha a adquirir Prazo de Duração: Indeterminado

(Ext. nº 24890 - Reg. nº 42671 - Dias: 27, 28 e 29.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "JARDIM NATAL" Denominação: Associação de Moradores "Jardim Natal" Data de Fundação: 1º de junho de 1990 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: Doações, subvenções e auxílios que venha a adquirir. Receita: Contribuições de sócios e arrecadações eventuais Prazo de Duração: Indeterminado.

(Ext. nº 24899 - Reg. nº 42670 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO COMUNITÁRIO "JARDIM NATAL" Denominação: Grupo Comunitário "Jardim Natal" Data de Fundação: 1º de junho de 1990 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: Doações, subvenções e auxílios que venha a adquirir. Receita: Contribuições de sócios e arrecadações eventuais Prazo de Duração: Indeterminado.

(Ext. nº 24899 - Reg. nº 42670 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO COMUNITÁRIO "JARDIM NATAL" Denominação: Grupo Comunitário "Jardim Natal" Data de Fundação: 1º de junho de 1990 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: Doações, subvenções e auxílios que venha a adquirir. Receita: Contribuições de sócios e arrecadações eventuais Prazo de Duração: Indeterminado.

(Ext. nº 24899 - Reg. nº 42670 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES SEVERA ROMANA Denominação: Associação do Clube de Mães Severa Romana Data de Fundação: 30 de julho de 1990 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Tratar dos interesses dos associados perante os Órgãos Públicos e promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: subvenção, auxílios e doações que venha a adquirir. Prazo de duração: Indeterminado.

(Ext. nº 24052 - Reg. nº 42662 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus Data de Fundação: 22 de junho de 1967 Finalidade: Pregador o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo na área confinada como campo de suas atividades e socorrer seus membros Sede: Município de Colares, Estado do Pará Estrutura: Diretoria: Presidentes, 1º Secretário e 1º Tesoureiro. Prazo de Duração: Indeterminado Natureza: Entidade Evangélica.

(Ext. nº 24054 - Reg. nº 42665 - Dia: 27.09.90)

Resumo da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Carnavalesca Império do Condor. Data da Realização: 24 de junho Local: Avenida Alcindo Cacela, nº 3933 - Belém-PA.

Participantes: membros fundadores da Associação Carnavalesca Império do Condor. Mesa Diretora: Presidente-BERNADETE DE LOURDES DE NUNES FARIAS Secretário: JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS Objetivos: discutir a aprovação do Projeto dos Estatutos Sociais, constituição e fundação definitiva da sociedade, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Entidade Membros da Diretoria: Presidente-JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS; Diretor Social-ELIVAN MIRANDA DA SILVA; Diretor de Promoção-ARTHUR MACHADO DOS SANTOS; Diretor Jurídico-MARIA DO SOUZA CORRO DA SILVA TELES; Diretor de Relações Públicas-REGINA RAMOS e Diretor Artístico-JOÃO MARIA SANTOS RIBEIRO Assinaram a Ata: BERNADETE DE LOURDES NUNES FARIAS e JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS

(Ext. nº 24055 - Reg. nº 42666 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE ANANINDEUA (ASDARA), fundada em 05.01.1990, com sede Social provisória, sito à Rua Maguari, s/n, nesta Cidade de Ananindeua Estado do Pará cuja finalidade é integração dos Arbitros de Futebol da IFPA, de duração indeterminada, suas cores são Azul, Branco e Amarelo, no caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação são pagos todos os débitos existentes e o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município. Arrecadação: Jóias, mensalidades, doações e etc. Mandato de dois (2) anos. Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASDARA. Estatuto aprovado em reunião de Assembleia Geral em 20 de fevereiro de 1990.

a) JOSÉ TADEU DE QUEIROZ - Presidente da ASDARA RAIMUNDO MACHADO DE OLIVEIRA-1º Secretário da ASDARA CRISTINA CHIRLEY QUEIROZ-1ª Tesoureira da ASDARA RAYD TEIXEIRA DE MELO-Vice-Presidente

(Ext. nº 24057 - Reg. nº 42668 - Dia: 27.09.90)

Resumo do Estatuto da Associação Carnavalesca Beneficente Império do Condor Denominação: Associação Carnavalesca Beneficente Império do Condor. Data de Fundação: 24 de junho de 1990. Sede: nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Natureza da Entidade: civil. Finalidade: promover atividades de caráter social, cultural, artístico, recreativo e carnavalesco. Estrutura: Assembleia Geral; Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Cultural, Diretor de Imprensa e Divulgação, Diretor de Patrimônio e Diretor para Assuntos Jurídicos; Conselho Fiscal. Categorias de Sócios: fundadores, efetivos, honorários e brincantes. Patrimônio da Associação: constituição de bens móveis e utensílios, bens imóveis que a Associação vier a possuir, títulos e ações, doações recebidas e troféus, plaquetas e medalhas que conquistar. Prazo de Duração: indeterminado.

(Ext. nº 24058 - Reg. nº 42667 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO COMUNITÁRIO UNIDOS DA GUANABARA Denominação: Grupo Comunitário Unidos da Guanabara Data de Fundação: 05 de setembro de 1989 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Tratar dos interesses dos associados perante os Órgãos Públicos e promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: Subvenções, auxílios e doações que venha a adquirir Prazo de Duração: Indeterminado

(Ext. nº 24058 - Reg. nº 42668 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "JARDIM SAMANBAIA" Denominação: Associação de Moradores "Jardim Samambaia" Data de Fundação: 13 de maio de 1990 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Tratar dos interesses dos Associados perante os Órgãos Públicos e promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: subvenções, auxílios, e doações que venha a adquirir Prazo de Duração: Indeterminado

(Ext. nº 24058 - Reg. nº 42667 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO COMUNITÁRIO UNIDOS DA GUANABARA Denominação: Grupo Comunitário Unidos da Guanabara Data de Fundação: 05 de setembro de 1989 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Tratar dos interesses dos associados perante os Órgãos Públicos e promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: Subvenções, auxílios e doações que venha a adquirir Prazo de Duração: Indeterminado

(Ext. nº 24058 - Reg. nº 42668 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO COMUNITÁRIO UNIDOS DA GUANABARA Denominação: Grupo Comunitário Unidos da Guanabara Data de Fundação: 05 de setembro de 1989 Sede: Município de Ananindeua, Estado do Pará Natureza: Instituição Civil

Finalidade: Tratar dos interesses dos associados perante os Órgãos Públicos e promover atividades assistenciais e educativas Estrutura: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro Patrimônio da Associação: Subvenções, auxílios e doações que venha a adquirir Prazo de Duração: Indeterminado

(Ext. nº 24058 - Reg. nº 42668 - Dia: 27.09.90)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 045/90 Contrato Originário nº 060/88 Partes: CELPA X RIPE - REFRIGERAÇÃO LTDA, Objeto: Altera cláusula contratual - item 4. subitem 4.1., alínea "b" do contrato originário.

(Ext. nº 24062 - Reg. nº 42673 - Dia: 27.09.90)

Belém, 18 de setembro de 1990 Fernando Antonio Castro de Pinho Diretor Presidente

(Ext. nº 24062 - Reg. nº 42673 - Dia: 27.09.90)

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade, através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/TGE-TGE-226/90	AAL/TGE-TGE-226/90	Execução de Obras Civis para Oficina e Escritório do TMG.	11.10.90 09:00 hs
AAL/TGE-TGE-227/90	AAL/TGE-TGE-227/90	Execução de Obras Civis do Escritório de Santarém.	11.10.90 10:00 hs
AAL/ASU-DRS-228/90	AAL/ASU-DRS-228/90	Aq. de Ferramentas e Equipamentos.	11.10.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-229/90	AAL/ASU-ASU-229/90	Aq. de material Elétrico.	11.10.90 15:00 hs

ADIAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento da TP AAL/ASU-DCD-195/90, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO HOROSIZONAL (UNIDADE DE GRAVAÇÃO E COLETA DE DADOS REGISTRADOR ELETRÔNICO E UNIDADE DA COMUNICAÇÃO REMOTA), do dia 04.09.90, para o dia 28.09.90.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sala 64, a partir do dia 26.09.90, no horário Comercial, ao preço de Cr\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) para as TP'S 226 e 227/90 e Cr\$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), para a TP 228/90, como indenização de documentação correspondente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Belém, 26 de setembro de 1990
(Ext. nº 24663 - Reg. nº 42674 - Dias: 27, 28 e 29.09.90)

Belém, 21 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 125/90

Partes: CELPA X GRÁFICA N. SRª DE FÁTIMA
Objeto: Fornecimento e Manutenção de Estoque de Impressos (Formulários, Planos), destinados a utilização da CELPA
Modalidade de Licitação: Concorrência nº PLI/ASU-ASU-016/89
Valor: Cr\$ 219.954,00. (estimado)
Prazo: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 21 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 194/90

Partes: CELPA X CONSTRUTORA MALU JUNIOR LTDA.
Objeto: Implantação da RDU de Goianésia, em condutor de alumínio nº 1/0, 2 e 4 AWG, num total de 17 Km, com instalação de 500 postes e a implantação da RDR-Breu Branco/Goianésia, em condutor de alumínio nº 336, 4 MM, num total de 15 Km, com instalação de 170 postes
Modalidade de Licitação: Licitação dispensada, com base no Art.15, inciso IV da Lei Estadual nº 5416/87.
Valor: Cr\$ 22.488.000,00 (global)
Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 17 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 185/90

Partes: CELPA X ELETRICITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Execução de obras de implantação da RDR de 7,96 KV Manoel dos Santos/Cajueiro - Implantação da RDU Mono-fásica de Cajueiro - Implantação da RDR de 7,96 KV para almoço - Implantação da RDU Mono-fásica de Almoço (Localidade de Bragança).
Modalidade de Licitação: Convite nº AAL/DPC-DPC-187/90
Valor: Cr\$ 2.770.500,00 (global)
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 25 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 195/90

Partes: CELPA X ELETRO FERRAMENTAL LTDA.
Objeto: Recondutoramento do Alimentador Tucuruí/Breu Branco, em condutor de alumínio nº 336,4 MM, num total de 18 Km e a implantação da RDR Breu Branco/Goianésia, em condutor de alumínio nº 336,4 MM, num total de 40 Km, com instalação de 435 postes.
Modalidade de Licitação: Licitação dispensada com base no Art.15, inciso IV da Lei Estadual nº 5416/87.
Valor: Cr\$ 24.592.350,00 (global)
Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 17 de setembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

(Ext. nº 24064 - Reg. nº 42675 - Dia: 27.09.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/TGE-TGE-226/90	AAL/TGE-TGE-226/90	Execução de obras civis p/oficina e escritório do TMG.	11.10.90 09:00 h
AAL/TGE-TGE-227/90	AAL/TGE-TGE-227/90	Execução de obras civis do escritório de Santarém.	11.10.90 10:00 h
AAL/TGE-TGE-228/90	AAL/TGE-TGE-228/90	Aq. de ferramentas e equipamentos.	11.10.90 11:00 h

ADIAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento da TP AAL/ASU-DCD-195/90, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO HOROSIZONAL (UNIDADE DE GRAVAÇÃO E COLETA DE DADOS, REGISTRADOR ELETRÔNICO E UNIDADE DE COMUNICAÇÃO REMOTA), para o dia 28 de setembro de 1990, as 11:00 h.

Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sala 64, a partir do dia 26.09.90 no horário comercial, ao preço de Cr\$ 3.000,00 (... TRÊS MIL CRUZEIROS) p/os Editais 226 e 227/90 e Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) p/o Edital 228/90, como indenização de documentação correspondente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Belém, 26 de setembro de 1990
(Ext. nº 24031 - Reg. nº 42640 - Dias: 26, 27 e 28.09.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0268 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e
Considerando, o disposto no Artigo 33, itens I e II da Resolução nº 007/88, do Conselho de Administração do IDESP, homologada pelo Decreto nº 3307, de 12 de maio de 1988, do Exmº sr. Governador do Estado,
RESOLVE:
Conceder, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Tempo de Serviço aos percentuais e datas as quais fazem jus:

NOME	PERCENTUAL	DATA
01 - HÉLIO REBELO DE SOUZA	09%	01.09.90
02 - HAROLDO ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO	15%	02.09.90
03 - JULIETA MARIA AMORIM DANIN	17%	01.09.90
04 - JOSÉ RONALDO VIEGAS PAULO	16%	14.09.90
05 - MARIA LÍDIA DE SOUZA BRASIL	11%	24.09.90
06 - MARIA DE JANIRA GAMA NEVES	14%	20.09.90
07 - MARIA JOSÉ CAMPOS MOURA MELO	13%	01.09.90
08 - MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA FIGUEIREDO	11%	12.09.90
09 - MARIA CELESTE SOUZA TEIXEIRA	11%	01.09.90
10 - MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA FONSECA	14%	01.09.90
11 - MARLENE PANTOJA ARAÚJO	11%	01.09.90
12 - MARCOS ORENEL	09%	01.09.90
13 - OSÉAS VIEIRA PINHEIRO	10%	18.09.90
14 - OSVALDO MARTINS COELHO	09%	18.09.90
15 - VALDELINO MONTEIRO PANTOJA	08%	26.09.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0297/90

OBJETIVO: Conceder adiantamento à servidora FELISBELA KEFFAN PINTO E SILVA, para fazer face as despesas com inscrição para participação no 11º Encontro Brasileiro de Administração realizado na cidade de Brasília.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.0309040.2129-3132.00
VALOR: Cr\$ 11.811,52 (ONZE MIL, OITOCENTOS E ONZE CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA: 14 de setembro de 1990

PPRAZO PARA APLICAÇÃO: 17 a 20/09/90

ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN.

(Ext. nº 24050 - Reg. nº 42660 - Dia: 27.09.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
RESUMO DE PORTARIAS - SETEMBRO/90

AUTORIZAR:

Port. 2769/20.09.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora SÉLVIA DOS SANTOS VELOSO, Socióloga, lotada no Departamento de Meio Ambiente, seja alterada de 30 para 40hs. de serviços semanais.

Port. 2854/20.09.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída a servidora FÉLIX NUNIZ DO VALE, Médico, lotado na CBS II/Terça-feira, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Port. 2853/20.09.90 - Autorizar, a partir de 01.10.90, a carga horária atribuída ao servidor JOÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Médico, lotado no 1º CRS, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Port. 2847/19.09.90 - Autorizar, o afastamento no período de 01.08 a 06.09.90, da servidora ESNALDI PAULA DOS SANTOS, Assistente Social, lotada na Divisão de Doenças Crônicas-Degenerativas/DAE, em virtude de participar da I Conferência Municipal de Saúde.

Port. 2765/18.09.90 - Autorizar, a partir de 02.07.90, a carga horária atribuída ao servidor JOÃO DOS SANTOS MOTA, Motorista, lotado na Seção de Transportes/DSG/DAS, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Port. 2774/18.09.90 - Autorizar, a partir de 13.07.90, a carga horária atribuída a servidora ELZA FARIAS DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/Vaderlândia, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Port. 2768/18.09.90 - Autorizar, a partir de 14.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA CLAU DECIRA FERREIRA MOURA, Enfermeira, lotada no Núcleo de Informação em Saúde, seja reduzida de 40 para 30 horas de serviços semanais.

Port. 2767/18.09.90 - Autorizar, a partir de 14.09.90, a carga horária atribuída a servidora MARLY MA-DALENA BATISTA MOREIRA, Datilógrafo, lotada no Núcleo de Informação em Saúde, seja reduzida de 40 para 30 horas de serviços semanais.

CESSAR:

Port. 2849/19.09.90 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 347/88, que designou OCIMAR IBIAPINA DE LIMA, Médico, para a função gratificada de Chefe, FG-3, da UBS IV/S. Miguel do Guamá

Port. 2857/20.09.90 - Cessar, a partir de 12.07.90, os efeitos da Portaria nº 699/90, que mandou servir DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO, Médico, lotado na UBS II/Marambaia, a prestar serviços como colaboração na SESMA.

Port. 2652/18.09.90 - Cessar, a partir de 09.07.90, os efeitos da Portaria nº 602/89, que designou ROSA MARIA MOREIRA PINTO, Enfermeira, para função gratificada de Chefe FG-2 da UBS III/Inhangapi.

Port. 2771/18.09.90 - Cessar, a partir de 01.08.89, os efeitos da Portaria nº 173/89, que designou MARIA DE FÁTIMA CRUZ XAVIER, Médico, para a função gratificada de Chefe FG-3, da UBS IV/Conceição do Araguaia.

DESIGNAR:

Port. 2773/18.09.90 - Designar, MARIA BERNADETE BAIÁ CORREIA, para responder pelo Administrador FG-1 da UBS II/Marco, no período de 01.08 a 29.09.90, em substituição ao titular que se encontra de Licença Especial.

Port. 2858/20.09.90 - Designar, FRANCISCO PINHEIRO RIBEIRO, Odontólogo, para responder pela Direção da UBS II/Nossa Senhora da Paz, no período de 03.09 a 02.10.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias.

Port. 2848/19.09.90 - Designar, OSARINA MENDES DE OLIVEIRA, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe, FG-3, da UBS IV/S. Miguel do Guamá a partir de 01.08.90.

Port. 2846/19.09.90 - Designar, MARIA HELENA MELO DA SILVA, Enfermeira, para responder pela Chefia da UBS II/Bujará, no período de 08.06 a 05.10.90, em substituição ao titular que se encontra de Licença Repouso à mãe adotiva.

Port. 2770/18.09.90 - Designar, DAISE FRANCISCA BE MERGULI, Farmacêutica, para responder pela Chefe do 7º CRS, no período de 01 a 30.09.90, em substituição ao titular que se encontra dando apoio Médico a UBS III/Salvaterra.

DISPENSAR:

Port. 2764/18.09.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 07.12.90, MARIA DA GUIA NUNES DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, lotado na UBS II/Liberdade, desta Secretaria de Saúde.

Port. 2757/14.09.90 - Dispensar, por Justa Causa a partir de 01.02.90, por ter faltado ao serviço em período superior a 30 (trinta) dias sem motivo justificado, RAIMUNDA RUYILANDE CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Agente de Saúde, lotada no DASE/SESMA, desta Secretaria de Saúde.

Port. 2756/14.09.90 - Dispensar, a pedido, a partir de 06.02.80, CARLOS MAURICIO FURTADO PONTES, Odontólogo, lotado na UBS III/Bragança, desta Secretaria de Saúde.

TRANSFERIR:

Port. 2852/19.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 19.09.90, SILVANA OLIVEIRA FERREIRA, Técnica na Área de Saúde Pública/Biomédica, da UBS II/Maguari, para a UBS II/Marambaia, com 40hs. semanais.

Port. 2470/17.09.90 - Transferir a pedido, a partir de 17.09.90, JOSÉ LUIZ PIRES DA COSTA, Odontólogo, do 1º CRS para UBS II/SETRAN, com 40hs. semanais.

Port. 2850/19.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 17.09.90, IRACEMA DE ARAÚJO ELESBAO, Técnico de Radioterapia, da Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI para UBS II/Marambaia, com 40 hs. semanais.

Port. 2772/18.09.90 - Transferir a pedido, a partir de 06.07.90, MARIA BERNADETE BAIÁ CORREIA, Agente Administrativo, da Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI para a UBS II/Marco, com 40 horas

Port. 2856/20.09.90 - Transferir a pedido, a partir de 12.07.90, DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO, Médico, do 1º CRS para a UBS II/Marambaia, com 30hs. semanais.

Port. 2766/18.09.90 - Transferir, a pedido a partir de 17.09.90, JOÃO LÚCIO CORREIA DA SILVA, Agente Administrativo, da UBS IV/Mocajuba para o 13º CRS, com 40hs. semanais.

Port. 2851/19.09.90 - Transferir a pedido, a partir de 28.08.90, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA AMORAS Médica, do 1º CRS para a UBS II/SETRAN, com 30hs.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25.09.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

RESUMO DE PORTARIAS

TORNAR SEM EFEITO:

Portaria nº 1122/19.09.90 - RAMIRA DA SILVA CORREIA, Ag. Adm. nistrativo, Estatutária, GEP-SA.901.2 classe "B", lotada na Divisão de Material - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 948 de 09.08.90, que concedeu três meses de licença à servidora correspondente ao quinquênio de 09.08.82 à 09.08.87, no total de (90) noventa dias, devido a mesma encontrar-se em licença de tratamento (Laudo Médico nº 4688)

E R R A T A :

No Resumo de Portarias, publicada no D.O.E 26.810/ 20.09.90,

ONDE LÊ-SE:

Portaria nº 1229/11.09.90 - ELIANE CALDAS MIRANDA, Farmacêutica, GEP -ANSFa-811.1 classe "A" lotada no Gabinete -Tornar sem efeito a Portaria nº 364/30.03.90, que concedeu (06)seis meses de Licença Especial a mesma, correspondente ao Decênio de 25.06.80 à 25.06.90.

LEIA-SE :

Portaria nº 1092/11.09.90 - ELIANE CALDAS MIRANDA, Farmacêutica, GEP -ANSFa-811.1 classe "A" lotada no Gabinete - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 364/30.03.90, que concedeu (06)seis meses de Licença Especial à servidora, correspondente ao DECENIO de 25.06.80 à 25.06.90 no total de (180) cento e oitenta dias.

ONDE LÊ-SE:

Portaria nº 1058/12.09.90 - CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA, Técnico em Radioterapia, GEP -ANM 813.2 Classe "B" - CANCELAR o restante da Licença Especial, que foi concedida através da Portaria nº 718/06.06.90, referente ao quinquênio (intercalado) de 01.08.83 a 30.06.87 e 02.07.88 à 31.07.89. O servidor gozará apenas o período que vai de 01.08.90 à 30.08.90, ficando o restante a ser gozado em outro período.

LEIA-SE :

Portaria nº 1058/12.09.90 - CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA, Técnico em Radioterapia, GEP - ANM 813.2 Classe "B", lotado na Divisão de Laboratório do Departamento de Meio Ambiente -CAN CELAR, a partir de 31.08.90, o restante da Licença Especial do servidor que foi concedida através da Portaria nº 718 de 06.06.90, referente ao quinquênio (intercalado) de 01.08.83 a 30.06.87 e 02.07.88 à 31.07.89. O servidor gozará apenas o período que vai de 01.08.90 à 30.08.90, ficando o restante a ser gozado em outro período.

PORTARIA Nº 220/01.08.86

A P O S T I L A

ONDE LÊ-SE :

Quinquênio de 10.04.81 à 10.04.86

LEIA-SE :

Quinquênio Intercalado de 11.06.76 à 30.06.90 e 10.04.81 à 29.03.82

PORTARIA Nº 1124 / 19.09.90, publicada no D.O.E 26.810 de 20.09.90.

ONDE LÊ-SE :

MARIA GOMES DOS SANTOS
Período: 04.10.90 à 01.01.91

LEIA-SE :

DÁRIA GOMES DOS SANTOS
Período: 04.10.90 à 01.01.91

CARLOS JORGE COSTA ALMEIDA
Período: 17.09.90 à 15.11.90

CARLOS JORGE COSTA ALMEIDA
Período: 17.09.90 à 15.12.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de Setembro de 1990.

E R R A T A

Retificar, na Portaria nº 2858/ 20.09.90, da servidora KÁTIA MARIA WULFERT DA SILVA o período, publicado no Diário Oficial nº 26.812/24

ONDE LÊ-SE:

01 ano

LEIA-SE:

01 ano e 08 meses.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24.09.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH.

(Ext. nº 24056 - Reg. nº 42677 - Dia: 27.09.90)

RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ E AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LIDA., RETIFICANDO A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FIRMADO EM 19 DE JUNHO DE 1990, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE UM (1) ANO, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Belém-Pa., 26 de Setembro de 1990.

(as) LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
-CONTRATANTE=
(as) AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LIDA. = CONTRATADA=

TESTEMUNHAS

(as) GENITIL CASTRO SANTOS
(as) ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS

(Ext. nº 24068 - Reg. nº 42679 - Dia: 27.09.90)

E R R A T A

CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. C.G.C./MF nº 22.983.316/0001-83 INSC. EST. nº 15.142.666-0 Na publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 1.990, publicada no D.O. nº 26.806 de 14.09.90, por lapso deixou de sair o registro da Jucepa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 001104. Belém 04 de setembro de 1.990. Alfredo F. Coelho - Secretário Geral.

E R R A T A

CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. C.G.C./MF nº 22.983.316/0001-83 INSC. EST. nº 15.142.666-0 Na publicação da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de julho de 1.990, publicada no D.O. nº 26.806 de 14.09.90, por lapso deixou de sair o registro da Jucepa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 001103. Belém 04 de setembro de 1.990. Alfredo F. Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 24067 - Reg. nº 42678 - Dia: 27.09.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORT. Nº 971 de 18.09.90 - DESIGNAR, JOÃO PAULO GONÇALVES DE MEDEIROS, para responder pelo expediente da Agência da Fazenda Estadual em Óbidos - 4ª Região Fiscal, no impedimento do titular que se encontra em licença especial.

PORT. Nº 982 de 19.09.90 - Remover a pedido da 9ª para a 15ª Região Fiscal, MARINETE LIMA DA SILVA, Agente Tributário.

PORT. Nº 990 de 24.09.90 - Reconhecer a MARIA DE LOURDES SALLES RODRIGUES, viúva do Despachante REI NALDO MELO RODRIGUES, o direito à Pensão Especial de que se trata, a ser paga a partir de 21 de junho de 1990, com a redução de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o artigo 3º e § único da citada Lei nº 4809/78, com redação dada pela lei nº 4875, de 20 de novembro de 1979.

PORT. Nº 991 de 24.09.90 - DESIGNAR, ALUÍSIO DOS SANTOS CANICEIRO, Auxiliar Técnico, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Salvaterra - 14ª Região Fiscal, símbolo FG-2. PORT. Nº 994 de 24.09.90 - LOTAR na 15ª Região Fiscal, GILSON MARTINS CASTRO, Agente de Portaria.

PORT. Nº 992 de 24.09.90 - DISPENSAR da função de Chefe da Fazenda Estadual em Terra Alta - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ALFREDO LIMA DAS NEVES. PORT. Nº 993 de 24.09.90 - 1. REMOVER da 5ª para a 2ª Região Fiscal, ELEIWE ANDRADE SIQUEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

2. DESIGNAR, ELEIWE ANDRADE SIQUEIRA, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Terra Alta - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2. PORT. Nº 995 de 24.09.90 - 1. REMOVER, da 14ª para a 9ª Região Fiscal, IRACEMA SATOMI YOKOKUBA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

2. DESIGNAR, IRACEMA SATOMI YOKOKUBA, para exercer a função de Chefe do Setor de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais da Agência da Fazenda Estadual na Cidade Nova - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2. PORT. Nº 996 de 24.09.90 - DESIGNAR, ADALAS RAMOS BATISTA, Agente Auxiliar de fiscalização, para responder pelo expediente da Agência da Fazenda Estadual em juruti, no impedimento do titular, no período de 01 a 30.10.90.

PORT. Nº 1000 de 24.09.90 - DESIGNAR, MARIA LEIDA RODRIGUES PINHEIROS, para responder pelo expediente do Serviço de Pessoal do Depto. de Administração Central/DGA, no período de 19 à 21.09.90.

PORT. Nº 1004 de 24.09.90 - Conceder a isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA ao seguinte veículo de propriedade do Hospital dos Servidores do Estado.

MARCA TIPO PLACA
Volkswagen Santana BK-8196
PORT. Nº 999 de 24.09.90 - DESIGNAR, JOÃO RODRIGUES BINO, para substituir, no período de 10.09.90 à 07.01.91, a Chefe do Serviço de Pessoal do Depto. de Administração Central da DGA.
PORT. Nº 997 de 24.09.90 - LOTAR no DGAF, Coordenadora de Contabilidade, CARLA DO SOCORRO FRANCO DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico.
PORT. Nº 998 de 24.09.90 - LOTAR no DGAF, Coordenadora de Contabilidade, DOLORES FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Administrador GEP-ANSAD-617.1.
PORT. Nº 1001 de 24.09.90 - 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 423 de 21.07.90.
2. Lotar na DGA/DAC/SAE, SILVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA, Agente de Serviços.
PORT. Nº 988 de 19.09.90 - DESIGNAR, RAIMUNDO MONTE SANTOS PEGADO, Agente Tributário, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 16ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
PORT. Nº 987 de 19.09.90 - Dispensar da função de Chefe da Divisão Regional de informações Econômico.

Fiscal, RAIMUNDA SARAH CAVALCANTE MARGAS.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 178 de 24.09.90 - PRORROGAR, a Licença Especial da funcionária MARILENA DA ROCHA CABRAL, Controladora, lotada na Coordenadoria de Contabilidade, à disposição da Coordenadoria de fiscalização, por mais 01 (um) mês. A presente Licença é referente ao quinquênio de 26.11.85 a 26.11.90. A referida Licença será usufruída no período de 05.09 à 04.10.90.
PORT. Nº 180 de 25.09.90 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela lei nº 5099 de 30.11.83, ao funcionário BIANOR DOS SANTOS, Agente Tributário, lotado na 4ª Região fiscal, 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao decênio de 26.06.56 à 26.06.66. A presente licença será usufruída no período de 01.10.90 à 29.03.91.
LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e ROSEMIRO SALGADO DO CANTO. Objeto: Prestação de Serviços profissionais de Supervisor de Máquinas. Vigência: 21.09.90 a 31.12.90. Valor: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação e Funcionamento da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.
Nota de Empenho nº 003797 de 19.09.90.
Secretaria de Estado da Fazenda
Rosemiro Salgado do Canto.
Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e JOÃO ESTUMANO MOREIRA. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. José Bonifácio nº 3059 - Guamá/Belém-Pará. Vigência: 21.09.90 a 20.09.91. Valor: Cr\$ 83.333,30 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204 - Coordenação Geral e Funcionamento da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3132 - Outros Serviços e Encargos.
Nota de Empenho nº 003798 de 19.09.90.
Secretaria de Estado da Fazenda
João Estumano Moreira

PORTARIA Nº1008/90 - de 26 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055, de 24 de Julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em Cr\$ 747.998,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA OITO CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE IND.COM. E MINERAÇÃO, referente a Transferências Correntes.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE IND. COM. E MINERAÇÃO - 24.101 CR\$ 1,00				
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Dispêndidos				
TRANSF. CORRENT. PESSOAL E ENC. SOCIAIS (CEAG)	8.962.386	8.587.601	8.895.917	26.445.904

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cleomarina de Moura Tavares Cardoso
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº1009/90 - de 26 de setembro 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055, de 24 de Julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em Cr\$ 360.000.000,00 (TREZENTOS E SEXTENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ, referente ao projeto 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos.

II - Com a alteração acima, o referido projeto apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: FUNDO EST. DE DESENVOLV. DO PARÁ - 32.101 CR\$ 1,00				
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Dispêndidos				
REC. VINCULADOS	1.223.811.738	1.200.000.000	1.160.000.000	3.503.811.738

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cleomarina de Moura Tavares Cardoso
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº1010/90 - de 26 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055, de 24 de Julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, referente a Obras e Instalações.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 17.101 CR\$ 1,00				
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Dispêndidos				
OBRS E INSTAL.	5.000.000	2.500.000	6.500.000	14.000.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fredérico Anibal da Costa Monteiro
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº1011/90 - de 26 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055, de 24 de Julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em Cr\$ 2.554.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINCOENTA QUATRO MIL CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, referente a Outros Custeios.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E P. SOCIAL - 23.101 CR\$ 1,00				
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Dispêndidos				
O. CUSTEIOS	6.051.000	6.684.360	10.000.000	22.735.360

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fredérico Anibal da Costa Monteiro
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº1012/90 - de 26 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055, de 24 de Julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, referente a Outros Custeios.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 20.101 CR\$ 1,00				
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Dispêndidos				
O. CUSTEIOS	21.003.102	183.608.238	121.480.209	326.091.549

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fredérico Anibal da Costa Monteiro
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº1013/90 - de 26 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7055, de 24 de Julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em Cr\$ 10.870.488,00 (DEZ MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA OITO CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, referente a Pessoal e Encargos Sociais e Outros Custeios.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - 13.101 CR\$ 1,00				
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Dispêndidos				
O. CUSTEIOS	2.242.343	3.274.834	8.644.219	14.161.396
PES. ENC. SOC.	13.900.075	13.900.775	21.565.890	49.367.740

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura de M. Cardoso
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº1014/90 - de 26 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em CR\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, referente a Obras e Instalações.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORC:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - 22.101				CR\$ 1,00
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
Obras e Inst.	386.883.556	492.648.577	1.076.333.161	1.955.865.294	

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura de M. Cardoso
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº1015/90 - de 26 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em CR\$ 19.000.000,00 (DEZEMOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre do MINISTÉRIO PÚBLICO, referente a Outros Custeios e Pessoal e Encargos Sociais.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura de M. Cardoso
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORC:	MINISTÉRIO PÚBLICO - 12.101				CR\$ 1,00
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
O. CUSTEIOS	1.009.051	1.124.083	2.258.636	4.391.770	
PES. ENC. SOC.	96.232.782	96.232.782	159.279.339	351.744.903	

PORTARIA Nº1016/90 - de 26 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I - Alterar em CR\$ 189.358,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da MINISTÉRIO PÚBLICO J/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, referente a Outros Custeios.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORC:	MINISTÉRIO PÚBLICO J/TRIB. CONTAS ESTADO - 12.102				CR\$ 1,00
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
O. CUSTEIOS	55.942	62.319	259.137	377.398	

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura de M. Cardoso
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(Ext. nº 24069 - Reg. nº 42680 - Dia: 27.09.90)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 24.133 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e o Ofício nº 382/90-GS-SEFA de 18 de setembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda, 02 (duas) Funções Gratificadas constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de setembro de 1990.

Assinatura de Helio Mota Gueiros
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

Assinatura de Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda.

ANEXO

ORGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda

QUANT	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Serviço de Patrimônio	FG-3
01	Chefe do Serviço de Transportes	FG-3

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.813, de 25/09/90

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

* DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.83, WELLINGTON PESSOA OLIVEIRA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-8011, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública/Júlia Seffer, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.813, de 25/09/90

* DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar de acordo com o art. 37 da Lei nº 749/83, LIA LOBATO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Médico, Código CEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para a França, pelo período de (02) dois anos, a contar de 03.11.90, a fim de frequentar o Curso de Especialização do Serviço de Maladies Infectieuses et Tropicales de L'Hopital de La Craix Rousse de Lyon/França, sem perda de sua remuneração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PAULO MENDES BARROSO REBELLO

Secretário de Estado de Saúde Pública

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.767, de 20.07.90.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

* DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear os relacionados no anexo I do presente Decreto, para comporem o Conselho Estadual de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.728, de 25.05.90.

ANEXO - I

Profª MARIA LÚCIA SILVA VERSTAPPEN, representante do Ensino do 1º Grau Público.

Profª DELBA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, representante do Ensino do 1º Grau

Profª MANOEL LUIZ FEIO, representante do Ensino do 2º Grau Particular.

* Profª WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, livre escolha do Governador do Estado.

Profª IVONE VIEIRA DA COSTA TUPYASSU, livre escolha do Governador do Estado, para substituir durante o impedimento do Conselheiro ARIBERTO VENTURINI, que se encontra de licença.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 091/90-CMG, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Major QOPM RG 5358 GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, para responder cumulativamente com o cargo de Subchefe de Casa Militar, pela Diretoria da Área de Segurança, à contar de 01.09.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1990.

ROBERTO PESSOA CAMPOS Col QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ÁREA "PARQUE UNIDOS SEREMOS FELIZES"

Denominação: Associação dos Moradores da Área "Parque Unidos Seremos Felizes". Data de Fundação: 04 de março de 1990

Sede: Localizada na BR-316, no Km 08, ao lado esquerdo da Vila Esperança, Município de Ananindeua-PA.

Duração: Indeterminada

Objetivos: a) defender os direitos dos Moradores da Área; b) cultivar a união entre os moradores; c) promover atividades; d) lutar constantemente pela melhoria das condições de vida e trabalho da comunidade, como: posse da terra, direito de moradia, saúde, transporte, educação, energia elétrica, saneamento básico e urbanização.

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos, permitida a reeleição

Dissolução: No caso de dissolução os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades assistenciais.

Presidente: CARLOS SOUZA VIANA

Secretário: LUIZ CARLOS SOUZA VIANA

(G.Reg. 33.727)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21, item XXII, do Regimento Interno e, tendo em vista o que foi decidido na Sessão Plenária, realizada em 13 de setembro de 1990, resolve:

Substituto que integra esta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA
JUIZ-PRESIDENTE

CAPÍTULO I

BASES DO CONCURSO

Art. 1º - De acordo com os artigos 93 e 96 da Constituição da República Federativa do Brasil, a habilitação para o provimento dos cargos de Juiz Federal Substituto far-se-á mediante concurso público, na forma deste Regulamento e do edital de abertura.

Art. 2º - O concurso constará de:

- I - três provas escritas;
- II - sindicância da vida progressiva e investigação social;
- III - exame de saúde;
- IV - exame psicotécnico;
- V - prova de títulos;
- VI - prova oral.

§ 1º - As provas escritas e oral versarão sobre as seguintes matérias:

- I - Direito Constitucional;
- II - Direito Civil;
- III - Direito Comercial;
- IV - Direito Penal;
- V - Direito Administrativo;
- VI - Direito Processual Civil;
- VII - Direito Processual Penal;
- VIII - Direito Tributário;
- IX - Direito Internacional Público;
- X - Direito Internacional Privado;
- XI - Direito Eleitoral;
- XII - Direito do Trabalho;
- XIII - Direito Previdenciário;
- XIV - Direito Agrário.

§ 2º - O programa de provas, elaborado pela Comissão Examinadora, consta em anexo ao edital de abertura.

Art. 3º - Habilitar-se-á ao provimento o candidato que obtiver, na escala de zero a dez, média aritmética ponderada igual ou superior a 6 (seis), atribuindo-se os seguintes pesos às provas:

- I - primeira prova escrita - peso um;
- II - segunda prova escrita - peso dois;
- III - terceira prova escrita - peso três;
- IV - prova de títulos - peso um;
- V - prova oral - peso três.

§ 1º - Ocorrerá eliminação automática do candidato que não alcançar a nota mínima 5 (cinco) em cada uma das provas escritas e oral.

§ 2º - Não haverá arredondamento de notas ou da média final, desprezadas as frações além de centésimo.

Art. 4º - O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data da respectiva homologação, podendo, única e exclusivamente a critério do TRF-1ª Região, ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 5º - Para a realização do concurso será constituída, por designação do Tribunal Pleno, Comissão Examinadora, cabendo a esta a adoção do quanto necessário à feitura daquela.

Art. 6º - A divulgação do concurso será realizada através de publicação de edital de abertura, expedido pelo Presidente da Comissão Examinadora, do qual constarão a data do início e do término do prazo para inscrição, o valor dos vencimentos e o número de vagas existentes.

§ 1º - A publicação do edital de abertura será feita uma vez, por inteiro, no Diário da Justiça da União, Seção II.

§ 2º - O edital de abertura será afixado em todas as Seções Judiciárias, dos Estados, que compõem a 1ª Região Federal, bem como publicado, por extrato, no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial dos respectivos Estados.

§ 3º - A critério da Comissão Examinadora, de acordo com as possibilidades materiais, poderão ser utilizadas outras formas de divulgação.

§ 4º - Constarão do edital de abertura os nomes dos membros da Comissão Examinadora e o local de seu funcionamento.

Art. 7º - O concurso será realizado na sede do TRF-1ª Região e/ou nas sedes das Seções Judiciárias designadas pela Comissão Examinadora.

CAPÍTULO II

COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8º - Cabe à Comissão Examinadora presidir a realização das provas escritas, oral e de títulos, formular as questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de notas.

Art. 9º - A Comissão Examinadora terá a seguinte composição:

- I - três juizes do TRF-1ª Região escolhidos pelo Tribunal Pleno;
- II - um Advogado militante, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- III - um Professor de Direito de Universidade Oficial ou reconhecida, preferencialmente do Estado onde for realizado o Concurso.

§ 1º - A Comissão Examinadora será presidida pelo juiz mais antigo, dentre os indicados pelo Tribunal Pleno.

§ 2º - Cada membro efetivo terá um suplente, da mesma forma indicado e designado.

Art. 10 - A Comissão funcionará com a presença de todos os seus membros efetivos.

§ 1º - Ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de membro da Comissão Examinadora, será convocado, automaticamente, o respectivo suplente.

§ 2º - O Presidente será substituído pelo segundo mais antigo Juiz dentre aqueles que integram a Comissão como membros efetivos.

Art. 11 - A Secretaria do TRF-1ª Região dará todo o apoio à Comissão Examinadora.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão Examinadora serão secretariados por funcionário da Secretaria do Tribunal, designado pelo Presidente da Comissão Examinadora.

§ 2º - O Presidente da Comissão Examinadora designará o local onde os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos, dando ciência aos candidatos.

§ 3º - Serão lavradas atas das reuniões, com indicação sintética dos assuntos para resguardo do sigilo.

Art. 12 - Nas Seções Judiciárias onde se realizarem as provas escritas, salvo na do Distrito Federal, a Comissão Examinadora será representada por órgão local denominado Comissão de Execução e Fiscalização, designada pelo Presidente da Comissão Examinadora, com a seguinte composição:

- I - Juiz Federal Diretor do Foro;
- II - um Procurador da República, indicado pelo Procurador-Geral da República;
- III - um Advogado, indicado pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - A Comissão de Execução e Fiscalização será presidida pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

§ 2º - Cada membro efetivo terá um suplente indicado e designado da mesma forma.

§ 3º - O Presidente da Comissão de Execução e Fiscalização terá como suplente o Juiz mais antigo da Seção Judiciária.

§ 4º - Os envelopes lacrados e rubricados pela Comissão, contendo as questões, serão, previamente, encaminhados ao Presidente da Comissão de Execução e Fiscalização, que os abrirá na presença dos demais membros, no ato da realização da prova.

§ 5º - Entregue a prova pelo candidato, a Comissão de Execução e Fiscalização a rubricará e reunirá em envelope que, lacrado e assinado por todos os membros, será enviado à Comissão Examinadora no mesmo dia.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 - A inscrição será requerida ao Presidente da Comissão Examinadora, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo II) acompanhado da seguinte documentação:

- I - prova de pagamento da taxa de inscrição;
- II - prova de ser brasileiro;
- III - prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- IV - título de eleitor e prova de ter cumprido seus deveres eleitorais;
- V - cópia autenticada de Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;
- VI - certidão revestida de fé pública que comprove o exercício, por (2) dois anos, de advocacia ou de cargo para o qual se exija diploma de Bacharel em Direito, não sendo suficiente a mera inscrição na OAB;
- VII - três fotos 3 x 4, recentes;
- VIII - procuração, se for o caso, com poderes especiais para requerer a inscrição.

§ 1º - O pedido de inscrição, assinado pelo candidato ou seu procurador, deverá ainda ser instruído com cópias autenticadas, conferidas pela Secretaria do Concurso, da seguinte documentação:

- I - certidão dos distribuidores criminais das Justiça Federal, Militar e Estadual dos lugares onde haja residido;
- II - folha de antecedentes da Polícia Federal e Estadual, dos Estados onde haja residido nos últimos cinco anos;
- III - os títulos demonstrativos da capacidade que o candidato entenda devam ser apreciados;
- IV - declaração firmada pelo candidato, na qual conste que o mesmo nunca foi indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente, ou ainda, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.

§ 2º - O pedido de inscrição implica sujeição do candidato a todas as prescrições deste Regulamento.

§ 3º - Ao formulário de pedido de inscrição - anexo II - assinado pelo candidato ou seu procurador, deverá ser anexado o quadro de atividades desempenhadas - anexo III - relacionando, em ordem cronológica, os períodos de atuação como juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando o local e a época de exercício de cada um deles e nomeando as principais autoridades com as quais esteve em contato, bem como os endereços atuais das mesmas e o número do respectivo telefone.

§ 4º - Dentre as principais autoridades, mencionadas no parágrafo anterior, deverá constar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) integrantes do Poder Judiciário, que poderão, a pedido do candidato, prestar informações de conduta e desempenho.

Art. 14 - Constituem títulos, para efeito do artigo 13, § 1º, item III, devendo ser apresentados, ocasião da inscrição, sob indicação

e com relação descritiva:

- I - trabalhos jurídicos elaborados pelo candidato no exercício da advocacia, judicatura, Ministério Público ou no desempenho de outra função pública ou de emprego privado;
- II - outros trabalhos jurídicos de autoria do candidato, não previstos no item anterior, tais como livros, teses, monografias, artigos, etc;
- III - a participação como membro da banca examinadora para o magistério jurídico superior ou para cargos da magistratura, Ministério Público ou de assessoria jurídica;
- IV - o exercício, por prazo superior a dois anos, de magistério jurídico superior e de cargo público privativo de Bacharel em Direito;
- V - a aprovação em concurso de provas para cargo de ensino jurídico superior, de judicatura, do Ministério Público, de assessoria jurídica ou para outros cargos públicos privativos de Bacharel em Direito;
- VI - títulos ou diplomas universitários, desde que os certificados hajam sido expedidos com base em verificação de aproveitamento de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas.

§ 1º - Os títulos referidos neste artigo serão apresentados:

- a) os do item I, em exemplar datilografado ou impresso, comprovada a sua autenticidade;
- b) os do item II, em exemplar impresso ou datilografado da obra, em tese, monografia, artigo, comprovada devidamente a autoria;
- c) os do item III, mediante certidão passada pelo órgão competente, com especificação do ato que faz a designação, a autoridade que o expediu, disciplina (s) examinada (s) pelo candidato, início e término do concurso;
- d) os do item IV, em certidão que especifique a disciplina ensinada e o tempo durante o qual o candidato a lecionou, bem como o cargo público e o tempo em que o exerceu;
- e) os do item V, em certidão que mencione a natureza das provas exigidas e as notas da aprovação;
- f) os do item VI, no original, em certidão de inteiro teor ou fotocópia autenticada.

§ 2º - Não constituirão títulos:

- I - a simples prova do desempenho de cargos públicos ou de funções eletivas;
- II - trabalhos que não sejam da autoria exclusiva do candidato;
- III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa condução profissional.

Art. 15 - O pedido de inscrição poderá ser feito na Secretaria do Concurso do TRF-1ª Região ou na Secretaria Administrativa de qualquer Seção Judiciária da jurisdição da 1ª Região, onde deva o mesmo ser realizado.

§ 1º - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, o local em que prefera realizar as provas escritas.

§ 2º - Ao candidato será fornecido comprovante da apresentação do pedido de inscrição.

§ 3º - Não será admitida inscrição condicional.

§ 4º - O Secretário da Comissão Examinadora após conferir a documentação apresentada e informar sobre sua regularidade, ou não, encaminhará, no prazo de 3 (três) dias a contar da data em que forem apresentadas, ao Presidente da Comissão Examinadora, na forma prevista em instruções próprias a serem expedidas pela Comissão Examinadora.

§ 5º - O Presidente da Comissão Examinadora apreciará os pedidos, indeferindo os que não estiverem devidamente instruídos e com a documentação completa, encaminhando-os à Corregedoria que sindicará a vida progressa dos candidatos, no prazo de 20 dias.

§ 6º - Após a sindicância de vida progressa dos candidatos o Conselho de Administração, em seção secreta, admitirá ou denegará a inscrição, fundamentadamente.

CAPÍTULO IV

PROVAS ESCRITAS

Art. 16 - O Presidente da Comissão Examinadora convocará nominalmente os candidatos que obtiveram deferimento do pedido de inscrição a realizarem a primeira prova escrita em dia, hora e local determinados, mediante edital publicado no Diário da Justiça da União e no Boletim da Justiça Federal, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

§ único - O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária onde for realizada prova escrita fará publicar extrato do edital convocando os candidatos, com a designação do dia, hora e local determinados para a realização da primeira prova escrita, no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial do Estado que publicará o expediente forense da Seção.

Art. 17 - O tempo de duração para a primeira prova escrita será de 3 (três) horas e para as demais, de 5 (cinco) horas, improrrogáveis.

Art. 18 - A primeira prova escrita constará de 100 (cem) questões objetivas, de pronta resposta e apuração padronizada pela Comissão Examinadora, versando matérias do concurso.

§ 1º - As questões terão o mesmo valor. Para cada conjunto de 03 (três) respostas erradas, descontar-se-á o valor de uma resposta certa.

§ 2º - As questões não respondidas, não serão computadas para qualquer efeito.

Art. 19 - A segunda prova escrita constará de tema das matérias do curso, constituindo-se de uma dissertação, valendo 6 (seis) pontos e de duas perguntas, valendo 2 (dois) pontos cada uma.

Art. 20 - A terceira prova escrita constará de lavratura de sentença, valendo 6 (seis) pontos, e dois problemas, valendo 2 (dois) pontos cada um.

Art. 21 - Permitir-se-á ao candidato, na segunda e terceira provas escritas, a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer anotação ou comentário.

§ único - Não será permitido o exame de súmulas.

Art. 22 - Na redação de prova, o candidato usará tinta indelével ou máquina de escrever própria.

§ único - Não será fornecido material aos candidatos.

Art. 23 - A Comissão Examinadora será responsável pelo sigilo das provas escritas desde a elaboração das questões até a identificação da autoria e dos resultados perante o Tribunal.

§ único - Nas Seções Judiciárias, será de responsabilidade da Comissão de Execução e Fiscalização assegurar o sigilo das provas.

Art. 24 - O candidato deverá preencher, de próprio punho e com bastante clareza, o quadro de identificação da prova, não se admitindo rasuras.

§ 1º - Preenchido o quadro de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas da prova e do cartão de identificação correspondente.

§ 2º - O candidato não poderá colocar, no corpo da prova, o seu nome, número de inscrição, assinatura, identificação da cidade onde se realiza a prova ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

Art. 25 - A primeira prova escrita será avaliada por meio eletrônico, cujo resultado será posteriormente validado pela Comissão Examinadora.

§ 1º - A critério da Comissão Examinadora, as provas escritas poderão realizar-se em dias sucessivos.

§ 2º - As notas atribuídas pelos examinadores serão recolhidas em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Comissão, para posterior identificação.

Art. 26 - A apuração das notas e a identificação da autoria das provas escritas serão feitas pela Comissão Examinadora em sessão pública, previamente divulgada.

§ 1º - Será lavrado Termo de Abertura dos envelopes de identificação dos candidatos e dos envelopes contendo as notas, verificada a integridade dos lacres. Esse procedimento é obrigatório para as 3 (três) provas escritas.

§ 2º - Apurados os resultados da 1ª prova escrita e identificados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5 (cinco), na escala de zero a dez, o presidente da Comissão Examinadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados a realizar as provas escritas subsequentes.

§ 3º - Apurados os resultados das segunda e terceira provas escritas e identificados os candidatos que obtiveram nota superior ou igual a 5 (cinco), na escala de zero a dez, o Presidente da Comissão Examinadora fará publicar a relação dos candidatos aprovados para o exame psicotécnico.

§ 4º - A publicação a que se referem os parágrafos 2º e 3º anteriores deverá ser realizada no Diário da Justiça da União, Seção II, e no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial dos respectivos Estados onde foram realizadas as provas.

Art. 27 - Não será concedida vista de provas, nem pedido de revisão.

CAPÍTULO V

DO EXAME PSICOTÉCNICO

Art. 28 - Os candidatos aprovados nas provas escritas, serão submetidos a exame psicotécnico, de caráter eliminatório.

Art. 29 - O exame psicotécnico será realizado exclusivamente na sede do TRF - 1ª Região.

Art. 30 - As despesas de locomoção e refeição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Art. 31 - A habilitação no exame psicotécnico será comunicada aos candidatos mediante edital, publicado na forma do artigo 26, § 4º.

CAPÍTULO VI

DA PROVA ORAL

Art. 32 - Os candidatos aprovados nas provas escritas e habilitados no exame psicotécnico serão submetidos a prova oral, em Brasília - DF, com a indicação da data, hora e local do sorteio do ponto da prova respectiva.

§ 1º - A Comissão Examinadora preparará os pontos para as provas orais, dentro do programa geral, os quais abrangerão as diversas matérias.

§ 2º - Cada examinador disporá de 10 (dez) minutos para arguição e respostas do candidato.

§ 3º - Cada examinador atribuirá a cada candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 4º - As notas atribuídas pelos examinadores serão recolhidas em envelope que deverá ser lacrado e rubricado pela

Banca Examinadora.

§ 5º - A nota final da prova oral será a média aritmética simples das 5 (cinco) notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 33 - A prova oral será realizada exclusivamente na sede do TRF - 1ª Região.

Art. 34 - Correrão à conta dos candidatos as despesas de locomoção e alimentação.

Art. 35 - Os candidatos habilitados na prova oral serão identificados mediante edital, publicado na forma do art. 26, § 4º.

CAPÍTULO VII

DO EXAME MÉDICO

- Art. 36 - Os candidatos habilitados serão submetidos a exame de saúde.
- Art. 37 - O candidato receberá guia específica para submeter-se, no prazo de 15 (quinze) dias, aos exames médicos.
- § 1º - As guias, bem como as informações que se fizerem necessárias, serão fornecidas pelo Secretário da Comissão Examinadora ou pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária onde as provas escritas foram realizadas.
- § 2º - O não comparecimento do candidato nos dias designados para inspeção de saúde, determinará sua exclusão do concurso.
- Art. 38 - O exame de saúde apurará as condições de higiene física e mental do candidato, bem como defeitos físicos que possam incapacitá-lo para o exercício da função.
- Art. 39 - À vista dos elementos colhidos, o Presidente da Comissão Examinadora considerará apto, ou não, o candidato para o exercício da função.

CAPÍTULO VIII

DA PROVA DE TÍTULOS

- Art. 40 - Serão submetidos à prova de títulos os candidatos classificados nas provas escritas e oral e habilitados nos exames psicotécnico e de saúde.
- Art. 41 - A Comissão Examinadora avaliará os títulos dos candidatos de acordo com o Gabarito de Títulos, constante do Anexo I deste Regulamento.
- Art. 42 - As notas atribuídas pelos examinadores na prova de títulos serão recolhidas em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Comissão.

CAPÍTULO IX

CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Art. 43 - Caberá à Comissão do Concurso apurar a classificação final dos candidatos aprovados, mediante utilização de média aritmética ponderada, na forma do artigo 3º deste Regulamento.
- Art. 44 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final.

§ 1º - Em caso de empate, resolver-se-á, sucessivamente, pela prevalência das seguintes notas:

- I - da prova oral;
 - II - da terceira prova escrita;
 - III - da segunda prova escrita;
 - IV - da prova de títulos;
 - V - da primeira prova escrita.
- § 2º - Persistindo o empate, far-se-á sorteio.

Art. 45 - Apurada a classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases do certame, a Comissão Examinadora deverá lavrar Ata de Encerramento de Concurso.

Art. 46 - Para efeito de homologação do resultado final, pelo Tribunal Pleno do TRF-1ª Região, a Comissão Examinadora deverá encaminhar a Ata de Encerramento de Concurso e a relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas, em ordem decrescente.

Art. 47 - Homologada a classificação, o Presidente do TRF-1ª Região fará publicar a relação dos aprovados no Diário da Justiça da União, Seção II, e no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial dos Estados onde foram realizadas as provas.

Art. 48 - Dentro de 5 (cinco) dias da publicação da homologação do concurso, os candidatos aprovados manifestarão, por escrito, ao Presidente do TRF-1ª Região até 3 (três) preferências por Seção Judiciária, onde houver vagas.

§ único - A Secretaria do Tribunal organizará o quadro de preferências de acordo com a ordem de classificação dos aprovados.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 49 - A ausência do candidato à hora designada para qualquer prova importará em sua eliminação.
- Art. 50 - Não haverá divulgação de eliminações, de indeferimento de inscrições, nem de resultados abaixo da média final mínima.
- Art. 51 - Todos os papéis referentes ao concurso serão confiados, até a homologação do resultado final, à guarda da Comissão Examinadora, que os recolherá ao arquivo do TRF-1ª Região por período igual ao da validade do concurso, sendo após destruídos.
- Art. 52 - O TRF-1ª Região resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento.
- Art. 53 - Este Regulamento será publicado no Diário da Justiça da União, Seção II, e no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial dos Estados onde forem realizadas as provas.

(G.Reg.33.707)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 2325 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 01642/90-SEAD, RESOLVE:

Colocar à disposição até ulterior deliberação da Secretaria de Estado de Justiça, MANOEL GARCIA DA COSTA, matrícula nº 0058173/015, ocupante do cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-704.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública, sem ônus para o Órgão de origem, para atuar na Superintendência do Sistema Pens/SUSIPE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1990.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

* Republicada por ter sido com incorreções no D.O., nº 26.804, de 12.09.90.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 03/90-SEAD, firmado em 21/02/90.

- a) Origem do Contrato: o contrato decorre da inexibibilidade de licitação de acordo com o art.16, I, da Lei nº 5416 de 11 de dezembro de 1982.
- b) Legislação: A Lei Estadual nº 5416, regulará o contrato Administrativo e Termo Aditivo, aplicando-se supletivamente o disposto no Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações posteriores.
- c) Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para as despesas previstas no contrato, estão livres e não comprometidos e oriundos de: exercício de 1990.

Verba: Recursos do Estado

Valor: CR\$ 300.000,00

13.101- SEAD

03- Administração e Planejamento

07- Administração

021- Administração Geral

2023- Coordenação Geral e funcionamento da SEAD.

3132- Outros Serviços e Encargos.

d) Registro e Publicação: o Contrato e 3º Termo Aditivo serão publicados em extrato, no Diário Oficial do Estado e encaminhados para registro no T.C.E.

e) Assinaturas: Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques-Secretária de Estado de Administração e Roberto Loggen-Gerente da Filial da Xerox Industrial e Comercial S/A, sendo testemunhas, Rosemary Souza da Silva e Lucila de Freitas Turiel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 04/90-SEAD, firmado em 21/02/90.

- a) Origem do Contrato: o contrato decorre da inexibibilidade de licitação de acordo com o art.16, I, da Lei nº 5416 de 11 de dezembro de 1982.
- b) Legislação: A Lei Estadual nº 5416, regulará o contrato Administrativo e Termo Aditivo, aplicando-se supletivamente o disposto no Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações posteriores.
- c) Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para as despesas previstas no contrato, estão livres e não comprometidos e oriundos de: exercício de 1990.

Verba: Recursos do Estado

Valor: CR\$ 300.000,00

13.101- SEAD

03- Administração e Planejamento

07- Administração

021- Administração Geral

2023- Coordenação Geral e funcionamento da SEAD.

3132- Outros Serviços e Encargos.

d) Registro e Publicação: o Contrato e 3º Termo Aditivo serão publicados em extrato, no Diário Oficial do Estado e encaminhados para registro no T.C.E.

e) Assinaturas: Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques-Secretária de Estado de Administração e Roberto Loggen-Gerente da Filial da Xerox Industrial e Comercial S/A, sendo testemunhas, Rosemary Souza da Silva e Lucila de Freitas Turiel.

(G.Reg.33.711)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA TERRA FIRMA, EM BELÉM, FIRMADO ENTRE SEVOP/CONSTRUO LTDA.a)PRORROGAÇÃO DE PRAZO:PRORROGADO O PRAZO PARA O DIA 20.10.90;b)ASSINATURAS:ENRº ISMAR PEREIRA DA SILVA,PELA CONTRATANTE E ENRº MAURO ANTONIO SOARES NASSAR,PELA CONTRATADA.

(Ext. nº 24070 - Reg. nº 42681 - Dia: 27.09.90)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90-MP/PA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 172/90, DE 15 DE MARÇO DE 1990, COMUNICA A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, NA SALA Nº 418, NO 4º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A PRAÇA FELIPE PATRONI S/Nº, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM BELÉM, ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 11:00 HORAS.

COMUNICA, AINDA, QUE O EDITAL COMPLETO, COM RESPECTIVAS PROPOSTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A PARTIR DO DIA 27/09/90, NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 14:00 HORAS, NA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

BELÉM, 26 DE SETEMBRO DE 1990.

EDITH MARILIA MATA CRESPO

PRESIDENTE

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO

MEMBRO

JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA

MEMBRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA

(G.Reg.33.730-Dias 27,28/09 e 1º/10/90)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Em ADITAMENTO a LISTA DE CANDIDATOS publicada em 24 do corrente, a Diretoria Geral deste Tribunal, de ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente, faz saber aos interessados o seguinte:

I - INCLUSÃO DO CANDIDATO A CÂMARA FEDERAL, pelo P.T.

- JOSÉ HAROLDO DA SILVA SOARES1366
Haroldo
Professor Haroldo
Haroldo Soares

II- INCLUSÃO DOS CANDIDATOS A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, pelo P.T.

- JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE ARAÚJO13115
João Batista
Baba
Batista

- CARLOS AUGUSTO FORTES DE SOUZA13225
Carlos Augusto Forte
Carlos Forte
Forte

III-ALTERAÇÃO DAS OPÇÕES DOS CANDIDATOS ABAIXO, DE ACORDO COM A RES. 16.347/90, ALTERADA PELA RES. 16.401/90 DO T.S.E., E RES. 681/90- TRE.

P.R.N.

DEPUTADO FEDERAL

-DIONÍSIO JOÃO HAGE3608
Dionísio Hage
Dionísio
Hage

DEPUTADO ESTADUAL

- ALÍRIO DA LUZ MARQUES36105
Alírio Marques
Alírio
Luz

- EDSON SOUSA BATISTA36150
Edson Batista
Edson

P.L.

- JOSÉ ALÍRIO DA COSTA TAVARES22117
José Alírio
Ze Alírio

P.S.C.

- JOÃO BATISTA RUIVO DE ARAÚJO20121
João Araújo
João Batista de Araújo

P.D.C.

- ALDA GOMES DE MORAES NEVES17129
Alda Moraes
Alda
AM

DEPUTADO ESTADUAL

- PAULO SAMPAIO17163
PS

P.M.D.B.

- ADELERME MAUES CAVALCANTE 15126
Adelme Cavalcante
Adelme
AC

0488

- ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA 15195
Aldérico Miranda
AD
 - FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO 15109
Chico Neto
Chico
CN
 - RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO..... 15155
Pedro Marques
P. Marques
PM
- ESTADO DO AMAPÁ
PARA SENADOR E SUPLENTE
- JOSÉ SARNEY151
Sarney
- SUPLENTE
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
- AMAURY GUTMANNES FARIAS152
Amaury Farias
- SUPLENTE
- RAIMUNDO PANTOJA PIRES
- Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1990
aa) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

(G.Reg.33.730)

Processo nº 1290/90

Resolução 82/90

REQUERENTES: PMN - PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL
CARLOS NASCIMENTO LEVY

DESPACHO

Vistos, etc.

I) Homologo, por sentença, a desistência do recurso de fls. 49/50 para que produza seus devidos e legais efeitos. Publique-se.

II) Cumpra-se o V. decisório de fls.23.

Belém, 26.09.90

a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado ao dia 01 de outubro de 1990, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA. (ADV. MANOEL TO CANTINS LOBATO E OUTRO)

Reqdo: EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CIVEL DA CAPITAL

Relator: EXMO. SR. DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Belém, 26 de setembro de 1990.

LUIS CLAUDIO SERA DE FARIA

Subsecretário, no exercício da Secretaria - ria. (G.Reg.33.731)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, se encontra nesta Secretaria os Autos de Embargos Infringentes da Capital em que é embargante: Tajará Veículos Ltda. (adv. Edison Almeida) e Embargado: Elias Pedro Nasser (adv. Paulo Meira), afim de ser preparado no prazo legal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém(Pa), 25 de setembro de 1990

LUIS CLAUDIO SERA DE FARIA

Subsecretário, no exercício da Secretaria do T.J.E.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra nesta Secretaria os Autos de Embargos Infringentes da Capital em que são embargantes: Matos & Matos Ltda e outros (adv. Antonio Cândido B. Brito) e embargado: Banpará S/A. (adv. Sílvia F. de Mattos), afim de ser preparado no prazo legal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém(Pa), 25 de setembro de 1990

LUIS CLAUDIO SERA DE FARIA

Subsecretário, no exercício da Secretaria do T.J.E. (G.Reg.33.716)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Tomada de Preços nº 03/90
OBJETO: Aquisição de móveis e piso para CPD.
FIRMAS VENCEDORAS: Colares e Belcopy
VALOR GLOBAL: Cr\$1.596.009,08
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA: Homologo.

(G.Reg.33.723)

PLATA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 900400-08
INTERESSADO: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 1990.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

(G.Reg.33.724)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 161/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito de que no dia 09.10.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.974, referente a Tomada de Contas da PM de JURUTI, em face do Convênio Nº 596/86, firmado com SEPLAN.

Belém, 21 de setembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 162/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito de que no dia 09.10.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 72.838, referente a Tomada de Contas da PM de JURUTI, em face do Convênio Nº 596/86, firmado com SEPLAN.

Belém, 21 de setembro de 1990.

Manuel Ayres
Presidente

(G.Reg.33.721)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 223/90

Processo nº 78.191

Assunto: TOMADA DE CONTAS

Responsável: LEON CORREA BOUILLET

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, ex-Prefeito Municipal de AVEIRO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo 78.191, referente ao Convênio SEPLAN 422/88 e Termo Aditivo, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 35.071.336,25 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZADOS E VINTE E CINCO CENTAVOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 224/90

Processo nº 77.979

Assunto:TOMADA DE CONTAS

Responsável: JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo 77.979, referente ao Convênio SEDUC nº 020/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 1.170.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA MIL CRUZADOS), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 225/90

Processo nº 79.878

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsável: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 79.878, referente ao Convênio SEPLAN nº 255/89.

Belém, 12 de setembro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/90

Processo nº 79.241

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: RAIMUNDO SILVEIRA LIMA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, ex-Prefeito Municipal de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 79.241, referente ao Convênio SEPLAN nº 038/89

Belém, 12 de setembro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 230/90

Processo nº 77.890

Assunto:Prestação de Contas

Responsável: WALTER PINHEIRO PEREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 267 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALTER PINHEIRO PEREIRA, Presidente da ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE DEFICIENTES VISUAIS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 77.890, referente ao Convênio SEPLAN nº 129/89.

Belém, 12 de setembro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/90

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

PROCESSO 78.094

RESPONSÁVEL: JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS, Diretor Executivo da FUNDAÇÃO ARCO DE RECREAÇÃO, a fim de que no prazo de de 15 (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 78.094, referente ao Convênio SEPLAN 067/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 232/90

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO 76.150 e 76.152

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, ex-Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 76.150 e 76.152, referente aos Convênios SEPLAN Nºs 400 e 402/88.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 233/90

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS - PM DE CURRALINHO

PROCESSO 78.996

RESPONSÁVEL: JOSÉ DE ASSIS DE O. FILHO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, ex-Prefeito Municipal a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 78.996, referente ao Convênio SEPLAN 445/88 e Termo Aditivo, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/90

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

PROCESSO 78.314

RESPONSÁVEL: ALMIR FERREIRA BARROS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(03) três vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALMIR FERREIRA BARROS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 78.314, referente ao Convênio SETEPS S/Nº, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 235/90

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

PROCESSO 79.012

RESPONSÁVEL: ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, ex-Prefeito Municipal de Portel, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 79.012, referente ao Convênio SEPLAN 071/86 e Termos Aditivos, exercício de 1986, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

(G.Reg.33.537 - Dias 17,24 e 27/09/90)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELEM-QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1990

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.815.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1990-4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Procs.n.ºs: 664/86; 739/88; 254/89; 568/89; 105/90;
119/90; 235/90-A; 236/90; 289/90; 353/90; 454/90

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.n.º 664/86 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut.: Iélda Nazaré da Costa Ramos
Adv.: Laurencio M. Rocha
Reu.: Espólio de Raimundo Ferreira Duarte e Silva
Adv.: Teodomiro Cantuaria Filho
DESP.: Contados. Preparados. Cts.

Proc.n.º 739/88 MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut.: A Imãndade de N.S. Rainha dos Corações
Adv.: Terezinha de J. Barbosa Pinheiro
Reu.: Sebastiana Machado da Cruz e Outros
Adv.: Climerio M. de Mendonça Neto
DESP.: Designo o dia 05/11/1990, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se / as partes e notifiquem-se os testemunhos, se necessário.

Proc.n.º 119/90 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Regiane Soares Pinheiro
Adv.: Lucio Barreto Brasil
Reu.: Luiz Otavio de Souza Pinheiro
Adv.: Waldir Loureiro da Rocha
DESP.: Manifeste-se o M.P.

Proc.n.º 568/89 INDENIZAÇÃO (Ac. de Veículo)
Aut.: João Bento de Carvalho
Adv.: João Bosco
Reu.: Hirohisa Nishiy
Adv.: Heliomar G. Matos
DESP.: À conta.

Proc.n.º 105/90 DESPEJO
Aut.: Antonio Alves Ramos Neto
Adv.: Juracy Barata Juca Neto
Reu.: Carlos Alberto Pinheiro Corrêa
Adv.: Miguel Elias B. Zemerio
DESP.: Contados. Preparados. Cts.

Proc.n.º 353/90 DIVÓRCIO JUDICIAL
Req.: José Maria Souza do Nascimento
e
Estelita Souza do Nascimento
Adv.: Roberto Julio A. do Nascimento
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 22/10/1990, às 10 hs.

Proc.n.º 566/90 DIVÓRCIO JUDICIAL
Req.: Jacinto Semão de Lima

Josephina Maria Cerca de Lima
Adv.: Luzivaldo Costa de Carvalho
DESP.: ...Livre-se o termo de ratificação. . .

Proc.n.º 289/90 ALIMENTOS

Aut.: Gabriel Seno Damous
Adv.: José Maria Vianna Oliveira
Reu.: Carlos Miguel Damous Sobrinho
DESP.: I-Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 15% do salário bruto do devedor, excluído os descontos obrigatórios. II- Designo o dia 06/11/1990, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cita-se, devendo constar do mandado que o suplicando poderá oferecer defesa e provas na audiência e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor. III- Intimem-se ao M.P.

Proc.n.º 454/90 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Carlos Alberto de Assis Souto
Adv.: Jaime Rocha Junior
Ré: Jorzilés Nascimento Souto
DESP.: Por motivo de foro íntimo e nos termos do § único, do art. 135, do C.P.C. afirmo suspeição para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc.n.º 727/89-A EMBARGOS A EXECUÇÃO
Emb.: Posto Beira Rio Ltda.
Adv.: Raimundo Benedito de S. Conte
Emb.: Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga
Adv.: José Ronaldo Vieira
SENT.: . . . Isto posto: Julgo improcedente os embargos e subsistente a válida penhora de fls. 18, dos autos de execução e determino que se prossiga na execução. Conteno o embargo no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% do débito a ser cobrado na não executiva na fase oportuna. Prossiga-se na execução. P. R. I.

REMETIDO
Proc.n.º 237/90;

DEVOLVIDOS
Procs.n.ºs: 237/89; 490/89; 65/90; 398/90;

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
REMETIDO, digo, DEVOLVIDO
Proc.n.º 257/89

EXPEDIENTE DO T.J.E.

DEVOLVIDO
Proc.n.º 658/88-A; MANDADOS

EXPEDIDOS
Procs.n.ºs: 445/90; 457/90; A D V O G A D O S

RETIRADOS
Procs.n.ºs: 649/88; 268/90

DEVOLVIDOS
Procs.n.ºs: 37/90; 264/90; 757/88; A U D I E N C I A

4ª VARA - às 9 hs.
Proc.n.º 382/90 - Divórcio Judicial
Jonna da Felicidade Favacho Cardoso
João Bosco da Silva Cardoso
Obs: Foi transformado em amigável, tomado por termo o acordo e determinado o preparo dos autos para sentença.

REQUERIMENTOS

American Express Card do Brasil S/A	n.º	019392
José Maria Barbosa de Oliveira	"	019429
Luzia do Socorro Azevedo da Silva	"	019359
"	"	019360
"	"	019350
Jacinto Semão de Lima e s/esposa	"	919351
Itapemirim Emp. e Consor. S/C Ltda	"	019290
Jorge Arnaldo Tamer Jr. e Outra	"	019298
Yolanda Maria Argolo Brandão	"	019300
Posto Canadense Ltda	"	019344
Soc. Holística Exp. Ind. e Com. Ltda	"	019342

Angenor Porto Penna de Carvalho
Belém, 19 de setembro de 1990
F S C R I V A O

CARTORIO PEPES = 5ª OFÍCIO

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 19/09/90.
JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = DESPEJO
Requerente: CALISTRATO ALVES MATTOS
Requerida: MARIA TEREZA GONZAGA DE MELO
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 19/09/90, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogados: José Epitânio de Souza, Maria Helena Almeida da Silva

5ª VARA = EXECUÇÃO
Credor: CASTROL BRASIL LTDA
Devedor: RAIMUNDO MIRANDA & CIA LTDA
Despacho: A não realização do leilão nas datas designadas não decorreu de culpa do magistrado que preside o feito mas apenas incidentes com a não localização do executado para ser intimado pessoalmente. Nova data para o leilão: dia 18 de outubro, às 10:00hs, neste Forum e se não houver licitante fica o outro designado para o dia 30 de outubro, às 10:00horas. Intime-se pessoalmente o devedor. Fica dispensada a publicação na imprensa local por questão de economia ficando valendo o despacho no D.O.E, para efeito de ciência. Int. Em, 18/09/90, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Sergio Alberto F. do Couto.

5ª VARA = DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: SÉRGIO DE BARROS TAVARES E LUCELI DO SOCORRO MACHADO TAVARES
Despacho: A.R. Designo audiência para ouvir os conjugues e as testemunhas: dia 27 de setembro às 11:00hs. Intime-se. Dê-se ciência ao M.P. Em, 19/09/90, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Eliezer Paveza Machado.

5ª VARA = DIVÓRCIO C/COM ALIMENTOS
Requerente: SIZINA DA COSTA MACEDO
Requerido: MANOEL BELMIRO MACEDO
Despacho: Apresente-se este processo, com brevidade, a Dra. Juiza que iniciou a

instrução por ser a competente, ~~REEX~~ para prolatar a sentença, nos termos do que dispõe o art. 132 do CPC. Int. Em, 19/09/90, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Luiz Paulo A. Zoghbi, João de Brito de M. Filho.

5ª VARA = SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: MARILUCIA MOREIRA BORGES
Requerido: UBIRACI DE OLIVEIRA BORGES
Despacho: Tendo em vista que o M.P. não compareceu, nem chegou a ser intimado, designo nova data que deixo a critério da escrivania. Int. Em, 19/09/90, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Sérgio Máximo dos Santos, Le na Janne Botelho de Almeida.

5ª VARA = SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: JOÃO TARCISO MÁCOLA DE MIRANDA.
Requerida: ILMA FERNANDES DE MIRANDA;
Despacho: Defiro o pedido de adiamento da audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de outubro, às 10:30hs. Int. Dê-se ciência ao M.P. Em, 19/09/90, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva.
Advogados: Nazaré Honorio Lira A. Passos Carlos M. Garcia.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: GILBERTA BENSABATH
Requerida: CONSORBRÁS = CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS
Despacho: Diga o apelado, Após à conta intimando-se para o preparo. Caso seja preparado encaminhe-se ao T.J.E. Se não for retorne-se conclusos. Int. Em, 19/09/90, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Yolanda Monteiro Nunes, Roberto Rodrigues Cardoso.

5ª VARA = PARTILHA DE BENS
Requerente: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA
Requerido: JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO
Despacho: Confeccione-se o esboço de partilha devendo as partes apresentarem seus quinhões que pretendem. Fica desde já desamparado que se não houver

acordo sobre a partilha, os bens serão vendidos em hasta pública como permite a lei. Int. Em, 19/09/90, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. - Juiz de Direito.
Advogados: Adalberto Amrosio de Souza, Haylton de Souza Reis.

5ª VARA = ORDINARIA
Requerente: RAIMUNDA FORTUNATA A. VALENTE DO COUTO
Requerida: BELAVTO ADMINISTRADORA LTDA
Sentença: Vistos, etc. " Em face de tudo o que exposto, sobre modo a de claração de inconstitucionalidade da Portaria MF 377/86 que já expressei neste decisório diante do caso concreto, recusando-me a aplicar um ato administrativo por considerá-lo inconstitucional como fundamentel, em detalhes, no tópico próprio, e adiante de todos os demais argumentos que esbocei neste decisório, em face do que consta na doutrina nacional e na jurisprudencia de nossos

Tribunais, transcritos nesta sentença e o próprio parecer da Receita Federal, sobre a impossibilidade de ser alterado unilateralmente o contrato de adesão, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta sentença, julgo procedente o pedido da autora, condenando a ré a entregar a mesma no prazo máximo de trinta dias o veículo objeto do contrato de adesão, ou a carta de crédito respectivo por considerar que inexistente débito da autora para com a Administradora, em virtude do pagamento de todas as quotas previstas no contrato. Caso a ré não cumpra o que foi decidido neste decisório quanto a entrega do bem, fica desde já estipulada uma multa diária de trinta BTNS, por dia de atraso. (BTN diária). Condeno a requerida a pagar as despesas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Em, 18/09/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.

Advogados: Solange M. F. do Couto Dantas, Augusto Roberto K. de Araujo

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1990

Juízo da 6a. Vara-DESPENJO
Requerente:- JOSÉ PIRES FRÂNCO-Adv. Reynaldo Antonio da Costa
Requerido :- FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA-Adv. Francisco Nunes Salgado
Despacho :- Nada a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 24/10/90, às 10 hs para a audiência de instrução e julgamento.

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente:- ESPÓLIO DE MÁRIO TRÓFILO CHAVES DA CRUZ-Adv. Luiz Neto
Requerido :- EDUARDO TENAZINHA SEQUEIRA-Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
Sentença :- Julgo procedente o pedido. Os referidos acréscimos serão calculados por cláusulas do contador e pagos pelo locatário em partes iguais em número de seis, a partir do mês seguinte ao em que esta sentença transitar em julgado.

EXECUÇÃO
Requerente:- MARIA DE LOURDES DA COSTA-Adv. Ana Maria Cunha de Melo
Requerido :- EDVALDO FERREIRA LEITE-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto
Despacho :- Defiro o pedido de fls 71. Dê-se vistas. Diga o exequente se é verdadeira a intenção de comprar a lide, com o pagamento, conforme mencionado às fls 79. Defiro a inclusão na conta dos documentos 74, 76/84 e 90.

ORIGINAÇÃO DE FAZER
Requerente:- LEÃO STILIANIDI SOBRINHO-Adv. Ana Maria Stilianidi
Requerido :- CADMO BASTOS MELO-Adv. Ademar Kato
Despacho :- Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga os apelados no prazo legal.

ORDINÁRIA
Requerente:- PAULINO PAULO FERREIRA-Adv. Márcia do Socorro Monteiro Corrêa
Requerido :- BELAULO ADMINISTRADORA
Despacho :- Cite-se

DESPENJO
Requerente:- ANTONIO P. PIQUEIRA-Adv. Paulo F. Souza
Requerido :- CLÉIA CALANDRINI AZEVEDO-Adv. Mauro Mendes da Silva
Despacho :- à conta

Juízo da 6a. Vara-DIVÓRCIO
Requerente:- - - - -Adv. Eydio Machado S. Filho
Requerido :- - - - -Adv. Deusdedit F. Brasil
Despacho :- Diga a parte contrária. Após diga o MP

Requerimento de ROBERTO TOCANTINS PENNA e LEANDRO TOCANTINS PENNA JUNIOR, por seus advogados, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que o primeiro move contra o segundo, apresentando transação-Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva e Almerindo Trindade
OBS:Recebido em 18/09/90

Requerimento de PEDRO JOAQUIM GEBREIRO MACEDO, por seu advogado, na Ação de DESPENJO que lhe move IZAIAS LAURINDO DE SOUZA, contra PARALELOS-TRANSPORTE oferecendo contestação-Adv. João Roberto C. de Macedo.
OBS:Recebido em 18/09/90

Requerimento de CAMPINA GRANDE INDUSTRIAL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra M.G. Cantuária Filho

A. COMERCIAL LTDA, requerendo a remessa dos autos ao cálculo-Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes
OBS:Recebido em 19/09/90

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- BOMPREÇO S/A-Adv. Francisco S. Napoleão
Requerido :- CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FERRE
Despacho :- Cite-se para vir ou mandar receber no dia 04/10/90, às 10:00 hs sob pena de depósito.

ORDINÁRIA
Requerente:- ANTONIO ILIDIO SANTOS GOMIDE-Adv. Paulo Lamarão
Requerido :- WALTER FIMENEL GONÇALVES-Adv. Alberto da Silva Campos
Despacho :- Com fundamento no art 135, § único de claro suspeição para funcionar no feito, por motivo de foro íntimo. À redistribuição.

DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - -Adv. José Wander de Souza
Sentença :- Decretando o divórcio do casal.

DESPENJO
Requerente:- ARACY DE VASCONCELOS PAIVA-Adv. Paulo Ernesto de Souza
Requerido :- ANTONIO PEDRO MARTINS
Despacho :- Cite-se

Juízo da 6a. Vara-RESCARCIMENTO DE DANOS
Requerente:- SILVA VAZ E CIA-Adv. Oswaldo Pojeuan Tavares Jr
Requerido :- SUPERMERCADO NAZARÉ-Adv. Antonio Jorge Abelém
Despacho :- Prossiga-se com a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 29/10/90, às 11 horas, com a inquirição das testemunhas.

EXECUÇÃO
Requerente:- SOCILAR S/A-Adv. Helena Rocha Lobato
Requerido :- RAIMUNDO CAETANO DA CUNHA
Despacho :- Como requer

DESPENJO
Requerente:- MARIA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA- Adv Fabiano Bastos
Requerido :- CARLOS ANTONIO ALVES DAMASCENO
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- SANGASS ITINERANTE LTDA-Adv. Ana Maria de Andrade Santos
Requerido :- SERGIO SURIA FUYAL
Despacho :- Cite-se

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - -Adv. Antonio Gomes Duarte
Requerido :- - - - -
Despacho :- Para a audiência preliminar designo o dia 29/10/90, às 12 horas.

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - -Adv. Raphael L. Filho
Requerido :- - - - -
Despacho :- Designo o dia 31/10/90, às 10 hs para a audiência de conciliação.

DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - -Adv. Maria L. Ferreira Souza
Despacho :- Diga o MP

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- ANETE TRIXEIRA DIAS-Adv. Paulo Frico Moraes Gueiros
Requerido :- CONSTRITORA LEAL MOREIRA-Adv. Ida Sirotuegu Correa
Sentença :- Homologo, por sentença o acordo de fls 119, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juízo da 6a. Vara-RENOVATÓRIA
Requerente:- DROGATOPRE IMPERIAL LTDA-Adv. Eliezer Fureza Machado
Requerido :- ARNALDO VIDUEIRA ANTONIO JOSÉ
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD -Adv. Jacirema Bezerra Sousa
Requerido :- LÚCIA MARIA BARBOZA DA ROCHA
Despacho :- Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- MARIA JOSILDA GRANGEIRO QUINTELA MORAES-Adv. Emanuel Nedeiros de Miranda
Requerido :- VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Despacho :- Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 04/10/90, às 10:00 horas.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS
Requerente:- C/CIVIL PÁTRIA E CULTURA-Adv. Jerônimo Noronha Sarrão
Requerido :- GERMINO FERREIRA MELO-Adv. Teodomiro Cantuária Filho

Despacho :- Por motivo de foro íntimo e com fundamento no art 135 § único do CPC declaro suspeição.

DESPENJO
Requerente:- ANTONIO FERREIRA HORTE-Adv. Marco Nahon
Requerido :- EDUARDO FERNANDEZ VASQUES
Despacho :- Cite-se

DESPENJO
Requerente:- MINORU TSUHUTA-Adv. Marco Nahon
Requerido :- RICARDO DE MIRANDA SAMPAIO
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD-Adv. Jacirema Bezerra Sousa
Requerido :- JOSÉ MARIA GONÇALVES OSÓRIO
Despacho :- Junta o extrato de conta

EXECUÇÃO EXPRESS DO
Requerente:- AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL- Adv. Mauro Cruz
Requerido :- ANTONIO ANDERSON SOUZA CHAVES
Despacho :- Junta-se o extrato de conta

EXECUÇÃO
Requerente:- TEMPO E CIA-Adv. Mauro Cruz
Requerido :- JOSÉ MARCELO DE SÁ BARBOSA
Despacho :- Junta o extrato de conta

Juízo da 6a. Vara
Requerimento de JOÃO LUIZ MENEZES, por seu advogado, na Ação de DESPENJO que lhe move CARLOS GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA, falando sobre os documentos de fls 77/81-Adv. José Manoel Siqueira
OBS:Recebido em 18/09/90

Carta Precatória recebida no processo em que são partes TELMA ANDRADE EVANGELISTA e GILTON TAVARES EVANGELISTA.
OBS:Recebido em 19/09/90

Requerimento de SOILA MARIA BRILHANTE DE SOUZA, por seu advogado, na Ação que lhe move JOÃO MARIVALDO SILVA DE SOUZA, requerendo providências-Adv. Alti- berto Coelho da Silva
OBS:Recebido em 18/09/90

Requerimento de MARIA DEL CARMEN NUNES GARCIA, por seu advogado, na Ação de DESPENJO que move contra SUPPLY SOCORRO PANTOJA DA SILVA LESSA, requerendo juntada de documentos-Adv. Ulysses C. de Souza
OBS:Recebido em 18/09/90

Requerimento de MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA e outra, por seu advogado, na Ação de DESPENJO, apresentando transação-Adv. Benedito Barbosa Martins
OBS:Recebido em 18/09/90

Requerimento de RICARDO ANTONIO AGUILERA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra HORMENSE GOMES BAPTISTA LUIZ, requerendo seja considerado improcedentes as alegações-Adv. Helder Luiz Silva Pantoja
OBS:Recebido em 18/09/90

Requerimento de HARAS A.R. LTDA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADO EM SENTENÇA que move contra BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL-RIO, impugnando o oferecimento do bem à penhora-Adv. Antônio Villar Pantoja
OBS:Recebido em 18/09/90

Requerimento de ENDRCO ENGENHARIA LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO promovida por JOSÉ NOISES BATISTA FERREIRA, apresentando contestação - Adv. José Augusto Torres Potiguar
OBS:Recebido em 18/09/90

[Assinatura]
CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 19-9-90
10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº221/90
Reque:Fofó's Boutique Ltda
Adv :Mª de Nazaré Chaar Chaves
Reqdo:Mª de Nazaré Neves J, Leão
Adv :Manoel Vitalino Martins
Desp:à Conta, dizendo após os interessados.
R. hoje Digo torno sem efeito o despacho supra.Em,23-8-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:z.z:z.z:z.z:z.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
Reque:Mª de Nazaré Neves J, Leão
Reqdo:Manoel Vitalino Martins
Reque:Fofó's Boutique Ltda
Adv :Mª de Nazaré Chaar Chaves
Desp:Diga o A. no prazo de 05 dias após o que venha a-me conclusos.Em,13-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE ACIDENTE DO TRABALHO 169/90
Reque:José Nascimento Costa
Adv :José da Rocha Moreira
Reqdo:I.N.P.S.
Adv :Augusto César da L. Cavalcante

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

va, vigorando quanto ao regime de bens o estatuto de no parágrafo único, item I, do art. 258, do C.C. e dispensando as proclamações (art. 69 § 1º, do I.R.P.) - Expeça-se o Alvará. Belém, 13 de setembro de 1990 - Dra. THEREZINHA MARTINS DA PONSECA.

RESENHA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1990 CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

JUIZA TITULAR: DRA. ALBANIRA LOBATO BEMBERGUY ESCRIVÃO: Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES

FALÊNCIA - PROC. 198/90 AUT.: COMERCIAL GERDAU LTDA. ADV.: SONIA KERBER ALMEIDA RE: COSFEB - COM; DE SUCATS DE FERRO BELÉM LTDA DESP.: De-se vista ao Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. 1. Em, 14.09.90

PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - PROC. 161/90 RET.: JURACY SILVA DA CONCEIÇÃO ADV.: GLAIRSON D. FIGUEIREDO RED.: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. ADV.: AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO DESP.: Manifeste-se a Suplicante sobre as irregularidades alegadas pela A.: 1. Em, 14.09.90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 143/90 CONST.: LUIZ CARLOS VIANA CONCEIÇÃO ADV.: ORLANDO ANTONIO FONSECA CONSD.: RAIMUNDO MELLO RIBEIRO ADV.: IRAN MORAES FURTADO DESP.: Certifique o Sr. Escrivão se foi formalizado o depósito do valor mencionado a fls. retro, Encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo para proceder o cálculo dos aluguéis e reajustes na conformidade com o contrato. Cumprida a diligência conclusos. Em 17.09.90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 113/90 CONST.: HELIO DIAS ADV.: PAULO PEIXOTO CALDAS CONSD.: JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO ADV.: PAULO DE SA DESP.: Manifeste-se o A. nom prazo legal sobre a contestação e documentos. 1. Em, 17.09.90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 105/90 CONST.: ROBERTO VALEIRO FILHO E OUTROS ADV.: MARY M. SCALERCIO CONSD.: NICE MARIA TAVARES JINKING ADV.: CELESTINA MARIA DUARTE ELLERES DESP.: Certifique o Sr. Escrivão se a Suplicante não apresentou a habilitação de seu patrono. Desentranhe-se e autue-se em apenso a impugnação ao Valor da Causa. 1. Em, 17.09.90

RENOVATÓRIA - PROC. 086/90 RET.: ARMANDO GALVÃO DE ANDRADE ADV.: ALÍRIO FRANCO DAGUER RED.: MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA DE SOUZA FARINHA ADV.: MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO DESP.: Recibo a Apelação se tempestiva em seus legais efeitos. Intime-se o Apelado a manifestar-se no prazo legal. Em, 14.09.90

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 062/90 RET.: ELIZ MACHADO DIAS AFONSO ADV.: MARIA DE NAZARÉ L. CHAVES RED.: AMONTAS PAIVA AFONSO DESP.: Ao Ilmo. Dr. Curador "ex vi" art. 9º inciso II do CPC. 1. Em, 17.09.90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 048/90 CONST.: COJAN ENGENHARIA S/A ADV.: QHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JR. CONSD.: REGINA LUCIA PEREIRA MARQUES ADV.: ELIEZER ROBERTO DE O. NAZARÉ DESP.: Contados. Conclusos. Em, 17.09.90

ORDINÁRIA DE COBRANÇA - PROC. 030/90 RET.: FERNANDO AGUIAR P. GUIMARÃES E OUTROS ADV.: LUIZ DA CRUZ LOUREIRO RED.: MITSURO YAMADA ADV.: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA DESP.: Lavrado o competente termo. Contados. Conclusos. 1. Em, 17.09.90

EMBARGOS À EXECUÇÃO - PROC. 025/90 EMBT.: FÁBRICA DE SABÃO BATATAIS LTDA. ADV.: BERNARDO MOBILGLIA EMBD.: EMISSORA RÁDIO MARAJOARA LTDA. ADV.: SILVANA SCUZA MENDONÇA DESP.: Manifeste-se o Embargante no prazo legal sobre os documentos produzidos. 1. Em, 14.09.90

DESPEDIDO POR FALTA DE PAGAMENTO - PROC. 013/90 RET.: WALDIR MARQUES BATISTA ADV.: HELIO DE SOUZA MORAIS RED.: ROSELLY OSÓRIO DE CASTILLO DESP.: Arquivo-se. Em, 14.09.90

DESPEDIDO - PROC. 250/90 AUT.: ANGELIQUE ARLINDA JOÃO HAGE CHARTOUNY ADV.: ADEMAR KATO RE: LOJAS CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. DESP.: Cite-se. Em, 17.09.90

BUSCA E APREENSÃO - DEPÓSITO - PROC. 012/90 AUT.: GUAJARA ADM. DE CONSÓRCIO S/C LTDA. ADV.: NELSON DA SILVA SA REU: EDIVALDO OLIVEIRA FIGUEIREDO ADV.: ROMULO C. VIEIRA DESP.: Data vênua, a avaliação deverá ser realizada através de Avaliação Oficial, que ob-

viamente esclarecerá todos os elementos de sua convicção. Expeça-se o competente mandado. 1. Em, 17.09.90 REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 249/90 RET.: HELIO DE ARAÚJO SAMPAIO ADV.: PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS RED.: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA MELO DESP.: Consoante se verifica da petição inicial e documentos o A. não prova haver exercido a posse sobre o imóvel, baseando seu pretensão

direito em título de domínio, em face do que nos termos do art. 284 do CPC deve ser intimado a esclarecer a inviabilidade de conversão de ação possessória em petição. Em, 17.09.90

INDENIZAÇÃO POR MORTE - PROC. 248/90 RET.: EDITH GOMES DA SILVA ADV.: MARIA NILDA MORAES SANTOS RED.: CENTRO DE DIVERSÕES "BOA SORTE" DEPS.: Ao que parece a Ilma. Patrona da Suplicante equivocou-se vez que a citação a ser formalizada na jurisdição deste Juízo torna desnecessária a expedição de Carta Precatória. Expeça-se o competente mandado. Cite-se o A. por seu representante legal para contestar no prazo legal, advertindo-se quanto a revista. 1. Em, 14.09.90

CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO - PROC. 246/90 DET.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA - SP * VITÓRIA REGO BALDEZ DED.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA. * JOSÉ REINALDO DOS SANTOS BALDEZ DESP.: Cumpra-se a solicitação do MM Juízo Depre-cante. Expeça-se o competente mandado. Formalizada a citação. Preparados proceda-se a devolução mediante as cautelas devidas. 1. Em 14.09.90

EXECUÇÃO - PROC. 243/90 EXT.: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. ADV.: ROSEANA RODRIGUES EXD.: JUCA AUTOMÓVEIS LTDA. DESP.: Consoante se verifica dos autos as duplicatas emitidas não se encontram formalmente assinadas nem assinado o instrumento de contrato nem o recebimento de notas fiscais, o que nos termos do art. 15, II, letra b da Lei nº 5.474/68 inviabiliza o processamento da ação mediante o rito executivo. Intime-se o Exequente a sanar a omissão ex vi arts. 283 e 284 do CPC. Em, 17.09.90

INTERDITO PROIBITÓRIO - PROC. 239/90 RET.: JOSÉ FIRMINO GOMES ADV.: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA RED.: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. DESP.: Data vênua, intime-se o A. a esclarecer se pretende proceder os depósitos de bens móveis que permaneceram no imóvel ou garantir-se prevenindo turbação ou esbulho eis que tratam-se de proêdimentos distintos e inconciliáveis ex vi at. 284 do CPC. Em, 17.09.90

CARTA PRECATÓRIA - INVENTÁRIO - PROC. 244/90 DET.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RONDONIA * SÉRGIO LEONARDO DARWICH DED.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM DESP.: Cumpra-se. Expeça-se o competente mandado para formalização da Avaliação através de um dos avaliadores Judiciais mediante distribu-

ção e recolhimento de encargos fiscais. 1. Em, 14.09.90 EXECUÇÃO - PROC. 242/90 EXT.: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA ADV.: MARCÍLIO VIANA EXD.: NINO COMERCIAL LTDA. DESP.: Cite-se. Em, 14.09.90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 241/90 CONST.: ROSA MIRIAM BASTOS DE OLIVEIRA ADV.: EMANUEL O' DE ALMEIDA FILHO CONSD.: ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS & CONS. LTDA. DESP.: Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 02.10.90 às 11 horas ou contestar. Não comparecendo deposite-se em Cadeira de Poupança do Banco do Estado do Pará juntando comprovante. Em caso de quitação ficam arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Intime-se Em, 14.09.90

DESPEDIDO - PROC. 240/90 AUT.: ZILDA FACURY SCAFF ADV.: FERNANDO SCAFF REU: ROMEU WIESSER DESP.: Cite-se. Em, 14.09.90

SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA - PROC. 235/90 RET.: CARLOS QUIXADA FILHO ADV.: ORLANDO MAIA TEIXEIRA RED.: GRACIEBEMA COSTA DA SILVA DESP.: Intime-se o A. a proceder a juntada dos originais dos títulos objetos da ação ex vi art. 283 e 284 do CPC. Em, 14.09.90

SUMARÍSSIMA - PROC. 233/90 RET.: CONDOMÍNIO DO ED. JOSÉ PEIXOTO DA COSTA ADV.: JOSÉ MARIA PAES LUGRINHO RED.: FLAVIO AUGUSTO TITAN VIEGAS ADV.: ROSA CRISTINA GICIASANTOS DESP.: Recabido. Remarco a audiência para o dia 04.11.90, único disponível. Faça ao expediente de apuração eleitoral, as 9:30hs. Renovem-se as diligências. 1. Em, 14.09.90

EMBARGOS À EXECUÇÃO - PROC. 143/90 EMBT.: MADEIREIRA TAMOIOS LTDA E MANOEL SOARES DE SILVA ADV.: FRANCINETE GOMES CARDOSO

EMD.: LUIZ DIAS LOPES ADV.: RAIMUNDO NONATO DE A. ARAÚJO DESP.: Recibo os embargos se tempestivamente opostos. Intime-se o Exequente para querendo, impugná-los no prazo legal, ex vi art. 740 do CPC. Em, 17.09.90

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - PROC. 131/90 RET.: ALZIRA SANTOS RIBEIRO ADV.: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES RED.: ELVIRA NEDER TUMA E PAULO SOUZA CRUZ

ADV.: PEDRO EDNTES PINHEIRO FILHO E VERA LUCIA DA SILVA FREITAS DESP.: Defiro o pedido de fls. 127 devendo-se, di go observando-se as cautelas devidas. 1. Em 17.09.90

Resenha do dia 20.09.1990 Cartório Moacyr Santiago-18º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos Juízo: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz Escrivão: Srgal Santiago (G.Reg.33.635)

Proc. nº 6043/89-CARTA PRECATÓRIA A: Juízo de Direito da 18ª. Vara Cível do Rio de Janeiro R: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível e Comércio de Belém Expedida no Processo de Execução movido por COMPANHIA COPI-MÉRCIO e NAVEGAÇÃO CONTRA BELCONAV S/A-CONSTRUÇÃO e outros Despacho: R. H. Tendo em vista a impossibilidade de cumprimto desta Carta Precatória, devolve-se à Comarca de precente, com as nossas homenagens. Em, 18.09.90.

Proc. nº 5961/89-INVENTÁRIO A: Maria José de Oliveira R: Therezinha de Jesus Oliveira Adv.: Dr. Natansel C. Leitão Despacho: R. H. Digam os interessados, sobre as últimas declarações. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6641/90-TUTELA A: Curadoria de Órfãos desta Comarca R: Jenile Ferreira Guimarães Despacho: R. H. Ao Serviço Social para emitir parecer. Em, 20/09/90.

Proc. nº 6273/90-MEDIDA CAUTELAR A: Sérgio Sennedito Lima Coelho de Souza R: Condomínio residencial "Glaucia Fonseca" Adv.: Drs. Francisco Gomes da Costa, Nelson Pinto Despacho: R. H. Designo o dia 23/10, às 10:00 horas para a audiência. Int. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6583/90-RENOVATÓRIA A: M. Bregabça Nobre R: Adolpho Nunes Ferro e outros Adv.: Drs. Luiz Roberto de Souza Meiro, Maria Luiza de S. Ávila Despacho: R. H. Diga o autor, quanto à contestação de fls. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6552/90 - AÇÃO DE DESPEJO A: Manoel Emídio da Silva Amaral R: José Medardo Cardozo Martinez Adv. Drs. Albino de Fátima Corbosa de Souza, Fábio M. Faro Despacho: R.H. Diga, o autor, sobre a contestação de fls. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6576/90 - AÇÃO DE DESPEJO A: Alexandrina Cardoso Feio R: Paulo Cláudio Meia Filho Adv. Drs. José Roberto P. Maia Bezerra Júnior, José Lobato Maia. Despacho: R.H. À Conto. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6504/90 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER A: Luiz Gonzaga de Silva Costa R: Belauto Administradora Ltda Adv. Drs. Norberto Lavaredo Santos, Augusto Klautau de Araújo. Despacho: R.H. Diga o autor sobre a contestação de fls. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6228/89 - INVENTÁRIO A: Sebastião Piani Godinho R: Izebel da Costa Piani Adv. Dr. Sebastião P. Godinho Despacho: R.H. Ao cálculo. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6452/90 - INVENTÁRIO A: Hernando Rodrigues Mattos R: Manoel de Souza Matos e s/mulher Augusta Rodrigues Matos Adv. Dr. Joaquim Neves dos Chagas

Despacho: R.H. Dê-se ciência ao inventariante quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6506/90 - INVENTÁRIO
A: Flávia Lucas Moreira
R: Fernando Santos Lucas e Dulcinea Sacramento
Adv. Dra. Ana Cecília de Alencar
Despacho: R.H. Lavre-se o competente termo. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6302/90 - CURATELA
A: Curadoria de Interditos
R: João Emídio Rodrigues de Souza
Despacho: R.H. Designo o dia 23 de novembro, às 10 hs. p/ o interrogatório. Em, 17.09.90.

Proc. nº 6430/90 - AÇÃO DE DESPEJO
A: Beiramar Comércio Limitada
R: Piratuba Agroflorestal e Industrial Limitada
Adv. Dr. Francisco Soares Napoleão
Sentença: Vistos, etc... Posto isto: O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Piratuba Agroflorestal e Industrial Ltda., expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 14 de setembro de 1990.

Proc. nº 1991/83- EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Hilda Fernandes Maia Malcher
R: Copa- Construções e Planejamento e Administração Ltda
Adv. Dra. Adelberto Maroja Neto, Paulo Lamarão
Despacho: R.H. Recebo a apelação. Intime-se a apelada a apresentar resposta em 15 dias a, vencido esse prazo, remaneça para o preparo, os autos ao Cartório do Contador Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do art. 519 do C.P.C. Em, 17.09.90.

Proc. nº 6482/90 - AÇÃO DE DESPEJO
A: Jaime Franklin Vidal Araújo
R: Edineia Venturieri
Adv. Dra. Orlando Antônio Fonseca, Márcia Arnez
Sentença: R.H. Vistos, etc... Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do art. 36 da lei nº 6649/79, devendo ser feito o pagamento 15 dias após a publicação regular deste despacho, durante o expediente forense, em cartório e abrangera os alugueis vencidos e vincendos até a efetivação do mesmo, acrescido de multa contratual, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à contadora de juízo para preparo, devendo as partes serem intimadas sobre a conta. Não havendo impugnação, autorizo o escrivão do feito, uma vez efetuado o pagamento, a entregá-lo ao autor, com as cautelas legais, após o que, dê-se baixa dos autos no Cartório da distribuidora e arquivá-se. Belém, 18/set/90.

Proc. nº 5402/88-A - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Coimpa- Concreto Industrial do Pará Ltda
R: Banco Econômico S/A
Adv. Dra. Elias Almeida, Paulo X. de Sá
Despacho: R.H. Subam, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6622/90 - DISSOLUÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADE COMERCIAL.
A: Maria Ines Maciel de Silva
R: Non A.A.B. DA C. Gonçalves e Maria I.M. de Silva Ltda.
Adv. Dr. Dailson Marinho Nogueira
Despacho: I- Nomeio perito contábil o Sr. Joaquim Vale, Contabilista, com escritório no Largo do Redondo, à Av. 16 de Novembro. Apresentem, as partes, os seus assistentes Técnicos. II- Designo o dia 8 de outubro, às 10 hs. p/ a realização da perícia. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6213/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL.
A: Fortes Sampaio Cia. Ltda.
R: Norte Sul Com. Projetos e Construções Ltda.
Adv. Drs. Deolinda Maria Amador Sampaio, Adelberto A. do Couto.
Despacho: I- R.H. Diga o executado quanto aos bens apresentados dos. II- Oficie-se à Telopará quanto aos bens apresentados. Em, 16.05.90. R.H. Republicue-se o despacho supra, tendo em vista a corrigenda. Em, 18.09.90.

Proc. nº 5864/89 - REVISIONAL DE ALUGUÉL
A: Waldir Paulo Monteiro David
R: Manoel Pereira da Silva
Adv. Drs. Eliete de Souza Lopes, Mario Jorge Silva Pinto, Pedro B. Pinheiro Filho
Despacho: R.H. Apresentem, os interessados, os seus memoriais, em conjunto, no prazo de 8 dias, ficando dispensada a audiência. Em, 18.09.90.

Proc. nº 6628/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Raimundo Holanda Guimarães
R: ECCA-Eng. Construções Correo Almeida, Ltda

Adv. Dr. Antônio Carlos Silva Pontoja
Despacho: R.H. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório no dia 16/10/90, às 10 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito, se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante, da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892º do C.P.C., ou seja, que deposite até cinco dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação. Não con/ testada a ação, considera-se-ão aceitos os fatos na in/

Proc. nº 6628/90- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Despacho: ... na inicial narrados. Intime-se. Belém, 19 de 09 de 1.990.

Proc. nº 6578/90- INVENTÁRIO
A: Lourdetta Edna Soriano de Melo
R: Otaviano Augusto Soriano de Melo Filho
Adv.: Drs. Isabel Ozório, Hólio de Barros F. Alves
Despacho: R. H. Diga a inventariante quanto à petição de fls. 31 e documentos que a acompanham. Em, 17/9/90.

Proc. nº 5869/89- ARROLAMENTO
A: Veldete da Conceição Cunha
R: Antonio José Cunha
Adv.: Dr. Djalma Chaves
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o esboço de partilha de fls. 28/29, para que produza seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal expõe-se o com/ petente formal de partilha, na forma da lei. Custas de lei. P. I. R. Belém, 18 de setembro de 1990.

Proc. nº 6546/90- DESPEJO
A: Norma Suely dos Santos
R: Deoclecielo Alves Diniz Filho
Adv.: Dra. Ana Flávia de M. Figueiredo, Carlos Alberto S. de Souza
Despacho: R. H. Diga, a autora, quanto à petição do réu de fls. 15. Em, 19.9.90.

Proc. nº 6340/90- DESPEJO
A: Raimundo Monteiro Filho
R: Leila Selma Pinheiro C. Tavares
Adv.: Drs. José Maria V. Oliveira, Mary M. Scalerio
Despacho: R. H. À Conta. Em, 19.9.90.

Proc. nº 5910/89- INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Nilson Ronaldo Tereves
Despacho: R. H. Designo o dia 7 de dezembro, às 10:00 horas p/ o interrogatório. Dê-se ciência às partes. Em, 19/9/90.

Proc. nº 6466/90- DESPEJO
A: Herança de Jesus Gomes Garcia
R: Benedito Deiras Pinto Soares
Adv.: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Luizvaldo Costa Cervelho
Despacho: R. H. Diga o autor quanto à contestação de fls. Em, 19.9.90.

Proc. nº 6284/90- DESPEJO
A: Elise de Silva Feitosa
R: Verônica Gomes de Oliveira
Adv.: Drs. Silvana G. Salim, Walter Silva Santos
Despacho: I- Tendo em vista a petição de fls., digo, o ofício de fls. 37, onde é esclarecido que a ação de consignação em pagamento deu entrada em 29.12.89, anterior, portanto, a este processo de despejo, determina a remessa destas autos àquela Vara, com as cautelas legais. Intime-se. Em, 19.9.90.

Proc. nº 6282/90- BUSCA E APREENSÃO
A: Consorbrás-Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
R: Everaldo de Souza Santos
Adv.: Drs. Maria de Graça P. de Souza, Salatiel José Barbosa
Sentença: ... Ex-positis, julgo procedente o presente ação de depósito e ordeno a expedição de mandado para a entrega do bem ou seu equivalente em dinheiro no prazo de vinte e quatro (24) horas. Não cumprido o mandado, ordeno a prisão civil do réu, Everaldo de Souza Santos, com endereço comercial à Rua Dr. Moraes, nº 21, TE 2 e residencial à Trav. Carneiro da Rocha, 88, Icoaracy, pelo prazo de seis (6) meses, usando de prerrogativa média que me concede o artigo 902, § 1º de lei 5.069 de 11 de janeiro de 1973, prisão essa que deverá ser cumprida na Penitenciária "Fernando Guilhon". Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 19 de setembro de 1990.

Proc. nº 6055/89-A- EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Newton Carneiro
R: Finosa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Adv.: Dra. Miguel B. Cunha, Carlos Ferro
Despacho: R. H. Diga o réu, quanto à contestação de fls. da audiência. Intime-se os litisconsortes. Em, 19/9/90.

Proc. nº 6092/89-A- EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: ELÉVadores Sur S/A
R: Jonete Ferreira Romo
Adv.: Dra. Celso B. Freire, José Acreno Brasil
Despacho: R. H. Designo o dia 19 de dezembro, às 10:00 horas p/ o prosseguimento da audiência. Int. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6432/90- REVISIONAL DE ALUGUÉL
A: Georgina Santos
R: Raimundo Corrêa da Silva
Adv.: Dr. Natansal Leitão
Despacho: R. H. À Conta. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6155/89- DESPEJO
A: Sérgio Faciola da Souza Mendonça
R: Raimundo Renato Arruda Teles
Adv.: Dra. Ricardo N. Gonçalves, Hilário Monteiro Júnior
Despacho: R. H. Expeça-se o Mandado compulsório. Em, 19/9/90.

Proc. nº 6503/90- DESPEJO
A: Elza de Santos Rendeiro
R: Espólio de José Bonifácio Pimentel de Sena
Adv.: Drs. José Acreno Brasil, Rubens de Fátima Ferreira
Sentença: R. H. Vistos, etc. Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do art. 36 da Lei nº 6649/79 devendo ser feito o pagamento 15 dias após a publicação regular deste despacho, durante o expediente forense, em Cartório, e abrangera os alugueis vencidos e vincendos, até a efetivação do mesmo, acrescido de multa contratual, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à contadora de juízo para preparo, devendo as partes serem intimadas sobre a conta. Não havendo impugnação, autorizo o escrivão do feito, uma vez efetuado o pagamento, a entregá-lo à autora, com as cautelas legais, após o que dê-se baixa dos autos no Cartório da Distribuidora e arquivá-se. P. I. R. Em, 19/9/90.

Proc. nº 6227/89- REVISIONAL DE ALUGUÉL
A: Lindaucyr Freitas da Carvelho
R: Miriam Lobo da Costa
Adv.: Dra. Josué de S. Medeiros, Telma Leão Rodrigues
Despacho: R. H. Abre-se vistas dos autos ao autor. Em, 8/19/9/90.

Proc. nº 6220/89- REVISIONAL DE ALUGUÉL
A: Emília Tavares de Silva
R: Waldomiro Conduru
Adv.: Drs. Marcílio Benício Gomes, Raimundo N. dos Santos
Despacho: R. H. Diga o interessado, quanto à petição de fls. 31 e documentos que a acompanham. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6429/90- AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE FAZER
A: Paulo Roberto dos Santos Almeida
R: Adelberto Barbosa Carrilho
Adv.: Drs. Simone Anjos Costa, Wilcinelly G. de Oliveira
Despacho: R. H. Diga, as partes, se tem provas a serem produzidas. Em, 17/9/90.

Proc. nº 5648/89- FALÊNCIA
A: Audiance In Com Equip Automoto Ltda.
R: Speed o Sonzaão do seu carro Ltda.
Adv.: Drs. Ivanside dos S. Trindade, Wilson Velasco
Despacho: R. H. À conta. Em, 17/9/90.

Proc. nº 2843/85-A- EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Itamerati Indústria Medieiros Ltda.
R: Angelino de Silva Oliva
Adv.: Drs. Delmiro dos Santos, Fernando de S. Gonçalves
Despacho: R. H. Diga a Sr. Escrivã se ainda há testemunhas e serem ouvidas. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6462/90- AÇÃO ORDINÁRIA
A: Arivaldo Ferro Teles
R: Consorbrás-Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
Adv.: Dra. Paulo Sérgio F. de Souza, Roberto R. Cardoso
Despacho: R. H. Diga, o Autor, quanto à contestação de fls. e documentos que a acompanham. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6191/89- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Rebecca Abers
R: Raimundo Renato Fonseca
Adv.: Dra. Maria Helena A. da Silva, Anamaria Stilianidi
Despacho: R. H. Dê-se ciência a autora, quanto à renúncia de suas advogadas. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6425/90- DESPEJO
A: Ana Luiza da Cunha Torres
R: Carlos Alberto Grossi outra
Adv.: Drs. Maria Rossuro S. de Castilho, Celso B. Freire
Despacho: R. H. À conta. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6467/90- AÇÃO CAUTELAR INDIVIDUAL
A: Jatac- Serviços Técnicos e Representações Ltda.
R: Raimundo Administradora Ltda.

Adv.: Drs. Maria da Belém Santos, Augusto Klutau de Araújo
Despacho: R. H. Digen, as partes, se tem provas e serem produzidas. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6317/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: João Batista de Lima
R: Enocl S/A-Engenharia Com. e Ind.
Adv.: Drs. José de Rocha Moreira, Marici B. Pereira Lobo, Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho: R. H. Reconsidero o despacho de fls., excluindo do assim a Caixa Econômica Federal desta demanda, de vez

Proc. nº 6317/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Despacho: ... vez que é estranha à relação processual. Ciência às partes. Em, 17/9/90.

Proc. nº 6622/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Joaquim Otaviano de Matos
R: Eymero de Alencar Weiralles
Adv.: Dr. Rui Guilherme C. de Aquino
Despacho: R. H. Cite-se a r. para vir ou mandar receber em Cartório no dia 16/10/90, às 10:00 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito, se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892 do C.P.C., ou seja, que deposite até cinco dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação, consideram-se aceitos os fatos na inicial narrados. Intimam-se. Belém, 19 de 09 de 1.990.

Belém, 20 de Setembro de 1.990

STAEI SANTIAGO
ESCRIVÃO

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
JUÍZA: DOUTORA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃO: ELIANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria - do: ANTONIO CAVALLEIRO DE BRITO. Inventariante: HELOISA MARIA DE MIRANDA LEÃO DE BRITO. Despacho: O pedido de fls. 80/84 sensibiliza e tem seus fundamentos de justiça. Refoge, porém ao âmbito de competência deste Juízo, que mesmo se o acolhesse, encontraria barreiras em seu cumprimento, ante a existência de normas legais de finalidades e disciplinadas, digo, disciplinadas do assunto, especialmente as que impedem, de parte do judiciário, decisões céleres em tais campos. Por tais motivos, ressalvando à requerente que se dirija, in casu, às autoridades que possam excepcionalmente autorizar o levantamento da quantia e seus rendimentos, não conheço do pleito, por faltar-me competência jurisdicional para tanto. Em, 12.09.90. Advogada: Dra. Maria de Nazaré Ochaar Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria - da: ENGRÁCIA DE JESUS NAZARETH SALGADO BRAGA. Inventariante: ALBINO DE ARAUJO NOBRE. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 14.09.90. Advogado: Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autoras: PAULO EDSON PEREIRA DE SOUZA e sua mulher MARIA IVONE RESQUE DE SOUZA. Réus: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA e RAIMUNDA MARTINS PALHETA. Despacho: "Cite-se os requeridos, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 16/10/90, às 11:00 horas. Se os consignados vierem receber a quantia, deverão pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa". Em, 14.09.90. Advogado: Dr. Geraldo F. Lima Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. Paciente: OSVALDINO COELHO DE SOUZA. Requerente: 6º PROMOTOR PÚBLICO. Interessado: LEONALDO NASCIMENTO DE SOUZA. Despacho: "Renova-se as diligências para o dia 18/10/90, às 11:00 h. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 14.09.90.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: BENEDETO LUIZ SILVA OLIVEIRA. Interessada: MARIA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 17/10/90, às 11:00 horas. Cumpra-se as formalidades legais". Em, 14.09.90.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ORLANDO MERDES CARNEIRO. Ré: ITA

PELRIM - EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C LTDA. TADA. Despacho: "Diga a ré sobre a petição de fls. 80/81 e documento de fls. 82". Em, 14.09.90. Advogados: Drs. João José Maroja; José Acreano Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (por falta de pagamento). Autora SEVERINO SIMÕES FERREIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Ré: CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ S/C LTDA. Despacho: "Em visita de fato novo alegado, diga o demandado sobre a petição de fls. 69/70". Em, 14.09.90. Advogados: Drs. Floracy de Jesus Pamplona; Adelmira Camello Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autor: MÁRIO APARÍCIO MARTINS. Réu: LUIZ SILVA ALMEIDA. Sentença (parte final): "Visuões, etc. Isto posto, julgo procedente a ação de despejo solicitado, concedendo ao inquilino o prazo de trinta dias para desocupar o imóvel, sob pena de despejo compulsório, impondo ao réu o pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa". P. R. Intime-se". Em, 14.09.90. Advogados: Drs. Adélino Nunes Simão; Otávio Vasconcelos Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: LUCIMAR BRITO ALMEIDA. Réu: MÁRIO APARÍCIO MARTINS. Sentença (parte final): "Isto posto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, condenando a demandante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da causa. P. R. Intime-se". Em, 14.09.90. Advogados: Drs. Inês de Fátima Alves, Adélino Simão.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: ROBERTO JARES MARTINS. Ré: SUL AMERICANA BANDEIRANTES SEGUROS S/A. Despacho: "R. hoje. A. Cite-se". Em, 20.09.90. (despacho da Jm. Juliana Rutêa Nazaré Valente do Couto Torres) Advogado: Dr. Isaac Ramiro Bentes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: AGROBANCO - BANCO AGROPECUÁRIO S/A. Devedores: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TAXI DE BELÉM - COMTAXI; JOSÉ CARLOS MELO e ARNALDO CONCEIÇÃO SILVA. Despacho: "Ante o requerimento de fls. 55 dos autos, e face o bem já ter sido arrematado em hasta pública na ação movida pela credora - hipotecária Petrobrás Distribuidora S/A, que teve curso no Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, determino seja liberado o imóvel em apreço, do ônus que pesa sobre ele, referente a penhora registrada em 11/08/86, cujo exequente é agropbanco - Banco Agropecuário S/A. Oficie-se ao Registro de Imóvel do 2º Ofício". Em, 14.09.90. Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro, Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PROVISÓRIA. Autor: REGINALDO DE PAULA LIMA. Réu: JOSÉ ANTONIO DE LIMA. Despacho: "Oficie-se à TELEPAR para que informe a este Juízo em que data foi registrado junto à telepar o terminal telefônico de prefixo 223.3670 como sendo de propriedade do Sr. Masayoshi Shibata. Junte o réu cópia do contrato de comodato com o Sr. Masayoshi Shibata". Em, 14.09.90. Advogados: Drs. Ademair Galvão de Lima Neto; Antonio Villar Pantoja Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Por decorso do prazo contratual). Autor: JOSÉ FERNANDES CID. Réu: DEUSDÉDIO ALVES MOREIRA FILHO. Sentença (parte final): "Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação, decreto o despejo pedido, assinando ao réu o prazo de 20 dias para desocupar o prédio, sob pena de despejo compulsório". P. R. Intime-se". Em, 14.09.90. Advogados: Drs. Paulo Marinho D'Antona; Roberto Nazareno de Souza Moreira.

Belém, 20 de setembro de 1990.
A Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1990-5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Procs. nºs: 472/87-B; 176/89-A; 300/89-A; 22/90/08/90; 37/90; 291/90; 302/90; 402/90; 25/89; 163/90; 394/90; 155/90-A; 457/88;

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 457/88 EXECUÇÃO
Ex: - Classic Representações Ltda.
Adv.: Nelson Ribeiro de M. e Souza
Ex: - José Raimundo Santos Bastos
Adv.: Alberto Fares Akel
DESP: - Defiro a juntada do substabelecimento da procuração. Dê-se vista por cinco (5) dias. II - Cumpra-se o item III, do despacho de fls. 33.

Proc. nº 155/90-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: - EBNC- Empresa Brasileira de Neg. Com. Ltda.
Adv.: Domingos Emami
Emb: - Julia Maria da Silva Bentes
Adv.: Maria Rosângela da Silva
DESP: - Fiam os presentes embargos à execução sobrestados até a juntada do Mandado citatório Executivo, nos autos da ação executiva.

Proc. nº 394/90 INDENIZAÇÃO P/DANOS
Aut: - Elina Fernandes Feitosa
Adv.: Manoel Monteiro dos Santos
Reu: - Locadora Belauto Ltda. e Outra
Adv.: Fernando de Araujo Vianna
DESP: - Defiro a juntada da procuração. Dê-se vista em Cartório. Notifiquem-se os testemunhos.

Proc. nº 25/89 EXECUÇÃO
Ex: - Francisco Sales de Medeiros Neto
Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
Ex: - Endeço Engenharia Ltda.
Adv.: José Augusto Potiguar
DESP: - Oficie-se no Banco do Estado do Pará, solicitando-se informações sobre o quantum do depósito em Cartório de Poupança de fls. 15.

Proc. nº 402/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Manoel de Almeida
Adv.: Milton F. Chagas
Reu: - Arlete Pamplona Lobato e s/marido
DESP: - Renove-se as diligências para o dia 12/10/1990, às 11 hs.

Proc. nº 291/90 DESPEJO
Aut: - Antonio Geres Cunha de Oliveira
Adv.: Eliezer R. O. Nazare
Ré: - Delta-Corretora de Previdência Privada Ltd.
DESP: - À conta

Proc. nº 37/90 CAUTELAR INCIDENTAL
Aut: - Weifara Otavio Negro Guimarães Junior
Adv.: José Renaldo Vieira
Ré: - Itapemirim Emp. e Consorcios S/C Ltda.

Adv.: Celestina Maria Duarte Elleres
DESP: - Recebo a apelação no efeito devolutivo. Dê-se vista no apelado para contraminutar, no prazo legal.

Proc. nº 472/87-B AGRADO DE INSTRUMENTO
Agr: - EBR- Empresa Brasileira de Representações Ltda
Adv.: Sergio A. P. do Couto
Agr: - BENCE-Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Adv.: José de A. M. da Rocha
DESP: - Apensem-se nos autos principais.

Proc. nº 176/89-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: - Jairo Oscar Monteiro e s/mulher
Adv.: Regina Maria Riol Lima
Emb: - Vivanda- Ass. de Poupança e Empréstimo
Adv.: Maria Antonete M. Tarrico
DESP: - À conta.

Proc. nº 221/90 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Francisco Rodrigues da Araujo
Adv.: Armando Soutello Cordeiro
Ré: - Maria do Socorro da Silva Araujo
DESP: - Cite-se, para contestar no prazo legal.

Proc. nº 300/89-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: - Censa-Consultora de Engenharia Sanitária Ltda
Adv.: Paulo Cesar de Oliveira
Emb: - CATA- Emp. Turísticos e Particip. Ltda CATUR
Adv.: Leogânio Gonçalves Gomes
DESP: - Diga o embargado sobre o documento de fls. 40/42, em cinco (5) dias.

Proc. nº 236/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Euripades Araujo Vileco
Adv.: Lucio Barreto Brasil
Ré: - Nazare Rezende Pita
Adv.: Sebastião Lima Moraes
SENT: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido declarando extinta a obrigação. Condano a suplicanda no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. A execução relativa a honorários e custas ficará extinta, com a retenção de tais verbos quando do pagamento. P. R. I.

Proc. nº 235/90-A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Imp: - Mario Artur de Melo Corrêa
Adv.: Silvio de O. Souza
Imp: - João Gilberto Sampaio
Adv.: José Alfredo da Silva Santana
SENT: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido de impugnação no valor dada a causa, que é fixado em CR\$46.599,60 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), devendo o autor complementar o pagamento das taxas judiciais. P. R. I.

Proc. nº 235/90 DESPEJO
Aut: - João Gilberto Sampaio
Adv.: José Alfredo da Silva Santana
Reu: - Mario Arthur de Melo Corrêa
Adv.: Silvio de O. Souza
DESP: - À conta.

Proc. s/n DESPEJO
Aut: - Isabel Naknuth
Adv.: Paulo Marinho D'Antona
Ré: - Maria Lenita de Moraes Cardoso

Adv.: Romulo Cunha Vieira
Decisão: - ... "Inexiste conexão entre despejo por uso do imóvel e consignação em pagamento de alugueis" (Ac. unân. da 3ª Câm. do 1ª TA-RJ, na apel. 53.344-Adcons 1980, nº 72.873). Por tais motivos, deixo de receber a presente Ação de Despejo face a minha incompetência para nela funcionar. Proceda-se o retorno dos autos no Juízo competente da 1ª Vara Cível, com as cautelas legais.

Proc. nº 163/90 EXECUÇÃO
Ex: - Ind. Com. de Maquinaria Caçula Ltda
Adv.: Claudio Roberto V. Affonso
Ex: - Alzira Cardoso Bezerra
SENT: - Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação executiva proposta por Ind. Com. de Maquinaria Caçula Ltda. contra Alzira Cardoso Bezerra, com fundamento no item II, do art. 794, do C.F.C. Proceda-se no levantamento da distribuição a penhora, como

a devolução da Carta Precatória, após o pagamento das custas judiciais. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.T.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Procs.nº: 257/89;
DEVOLVIDOS
Procs.nº: 40/90; 720/89;

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
REMETIDO
Proc.nº: 422/90;
ADVOCADOS
RETRADOS
Procs.nº: 201/89-A; 237/89; 414/90; 393/89; 525/89
465/90; 464/90;

DEVOLVIDOS
Procs.nº: 443/90; 268/90; 649/88; 307/90;

EXPEDIDOS
Proc.nº 317/87-B; 453/89; 512/86; 449/90;

RECOLHIDOS
Procs.nº: 457/90; 493/88; 185/90; 445/90; 435/90;
399/90; 440/90; 380/90;

REQUERIMENTOS DE:
José Ferreira Diogo n. 019509
Marcos Rodrigues Serrão " 019482
Raimunda Rodrigues dos Santos " 019487
Consostrás-Cons.Noc. de Veiculos Ltda " 019412
Benjamin Moia Santos " 019462
Belém, 20 de setembro de 1990
Escrivão

CARTORIO PEPES = 52 OFICIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 20/09/90
JUIZ-TITULAR DE PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = SUMARISSIMA
Requerente: DEUSDEDITH BRASIL ADVOCACIA
Requerida: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Despacho: Aceito presidir o feito vindo de outra vara em que a titular jurou 'suspeição. Data para audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de novembro às 9:30hs. Cite-se com as advertências dos efeitos da revelia. Int. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Deusdedith Brasil.

5ª VARA = CARTA PRECATORIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE
PERDAS E DANOS
Requerente: EDWARD XAVIER ARCANJO
Requeridos: AMÉRICO ANTONIO, ARLINDO FELIPE GOMES
Despacho: A.R. Cumpra-se a Precatória C.P. devolva-se ao Juízo deprecante. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado:

5ª VARA = DESPEJO
Requerente: ANTONIE ELIZETE NASCIMENTO E SILVA
Requerido: SUINOS DO SOL S/A E OUTROS
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Zeno Nascimento Costa.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EMPAGAMENTO
Requerente: RUY RANGS TRINDADE
Requerido: JULIETA GOMES DA SILVA
Despacho: A.R. Designo o dia 05 de outubro até o meio dia para que a requerida venha ou mande receber o valor ofertado sob pena de depósito. Caso receba ficam os honorários arbitrados em 10% sobre a oferta. Int. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Tânia do S. B. de Souza.

5ª VARA = EXECUÇÃO
Credor: BELJOHN DISTRIBUIDORA LTDA
Devedor: ARMAZENS VER-O-PESO LTDA
Despacho: A.R. Cite-se. Faro o caso de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo honorários em apenas cr\$- 2.000,00. Int. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Eliezer O. Nazaré.

5ª VARA = EXECUÇÃO
Credor: BCRIM S/A = PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Devedor: JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS
Despacho: A.R. Cite-se. Faro o caso de pagamento ou de não oferecimento de embargos arbitros honorários advocatícios em apenas 5.000,00. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Clovis Malcher Filho.

5ª VARA = DESPEJO F/BAIXA DE PAGAMENTO
Requerente: ALCEBIADES MANOEL GAMA DE MORAES;
Requerido: ALBERTO PINTO DE ARAUJO
Despacho: A.R. cite-se. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Paulo E. de Souza.

5ª VARA = BUSCA E APREENSÃO
Requerente: JOSÉ GUILHERME DUARTE ELLES
Requerido: WARLENE MACHADO PARAENSE
Despacho: A.R. O requerente não produziu qualquer prova que justifique o deferimento da liminar. Não apresentou nem mesmo a certidão de casamento, bem como não relacionou os bens que afirma serem de sua propriedade. O requerente não pediu audiência de justificação, nem arrolou testemunhas. Cite-se para no prazo de 05 dias contestar, indicando as provas que pretende produzir sob pena de revelia. Int. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Celestina Elteres.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1990

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ELVIMAR FALCÃO VALENTE, requerendo desentranhamento de documentos-Adv. José Pereira de Magalhães OBS:Recebido em 19/09/90

Requerimento de JOSÉ CHUMA HALUM JACOB, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra AVANDO BRUN NOVAES FILHO, requerendo seja decretado o despejo-Adv. Alida Van Dem Berg OBS:Recebido em 19/09/90

Requerimento de ALOISIOS PARES PINTO FILHO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ACRÓPOLIS, requerendo seja designado dia e hora para depósito-Adv. Fernando da S. Gonçalves OBS:Recebido em 19/09/90

Requerimento de BENEDITA LUCY SALVADOR BERGAN, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOÃO ANTONIO SILVA DE ARAUJO, dizendo que concorda com o valor estipulado pelo advogado do réu-Adv. Rosivaldo Cardoso Galil OBS:Recebido em 19/09/90

Requerimento de ISALÁ FAIXO REZENDE, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ADENIZÉ DA SILVA SALES, requerendo a avaliação dos bens penhorados-Adv. Ione Arrais Rodrigues OBS:Recebido em 19/09/90

Requerimento de ELISTE ALVES MONTEIRO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO, requerendo seja deferido os depósitos-Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio OBS:Recebido em 19/09/90

Requerimento de ACRISIO JOSÉ DA COSTA NEVES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO proposta por GUILHERME ELLIAS CHIRIN SACCHI, apresentando contestação-Adv. Nelson Montalvão das Neves OBS:Recebido em 19/09/90

Requerimento de SORIAL IRENAS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move WHITE MARTINS BASTOS IND, indicando bens a penhora-Adv. Carlos Eugênio Salgado dos Santos OBS:Recebido em 20/09/90

Juízo da 6ª. Vara-DESPEJO
Requerente:- CID FALCÃO DA SILVA-Adv. José Maria Oliveira Vianna
Requerido :- CARBORONITE-COM E REPRESENTAÇÕES
Despacho :- Cite-se

NOTIFICAÇÃO
Requerente:- ISAAC ELIESSCANY-Adv. Amélia Delgado
Requerido :- WALTER MONTIRA HOLANDA
Despacho :- Notifique-se

INVENTÁRIO
Requerente:- LUIZ GONZAGA DA SILVA-Adv. Antonio Carlos de Almeida Cavalcante
Requerido :- JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA
Despacho :- Tome-se por termo o compromisso. Após apresente-se as primeiras declarações, dizendo sobre as mesmas os interessados e a Fazenda Pública

CARTA PRECATORIA
Requerente:- MARIA AMÉLIA DA SILVA SOUZA
Requerido :- PAULO ROGÉRIO COLARES MATOS
Despacho :- Cumpra-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- LAURIANO PINO DOS ANJOS-Adv. Maria

Joaquina Pereira
Requerido :- GILIA JOSEFA LEITÃO SERRYA
Despacho :- Cite-se para vir ou mandar receber no dia 11/10/90, às 11 horas.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- FRANCISCO NILTON DA SILVA-Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes
Requerido :- ANTONIA OSVALDINA SILVA
Despacho :- Cite-se para vir ou mandar receber no dia 11/10/90, às 10:30 horas.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- DEDELIN SANFAMENTO AMBIENTAL-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
Requerido :- RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO
Despacho :- Defiro liminarmente o pedido e especificamente os itens a, b e c da inicial. Cumprida a liminar, cite-se. Recomendado cuidado com possíveis atentados, porventura existentes de propriedade do réu.
Cristovão Jacques Barata
- Escrivão -

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 19/09/90

BUSCA E APREENSÃO
Pa. Vara Proc. 377-89/90
Requerente: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Requerido: SEBASTIÃO MACHADO DE ASSIS
Despacho: Remarco a pericia para o dia 01 de Outubro as 11 horas. Intime-se. Ex. 14.09.90 (a) Maria do Cen Duarte de Oliveira

PRECATORIA/DIVORCIO
Pa. Vara Processo: 2334998
Deprecante: Juiz de Direito do Rio de Janeiro RJ
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA DA COMARCA DE BELÉM
Despacho: Devolva-se estes autos, com as cautelas legais e as formalidades de estilo. Em, 17.09.90 (a) Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito Titular da 10ª. Vara Cível respondendo pela 9ª. Vara Cível da Capital

CONSIGNAÇÃO
Pa. Vara Proc. 447-89/90
Requerente: CMA-COMANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA
Advogado: SERGIO GABRIEL SILVA
Requerido: EBAL-ESTALEIROS SILVA AMAZONICA S/A
Despacho: A distribuidora. Em, 12.09.90 (a) Maria do Cen Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMARHO
RESENHA DO DIA 20/9/90
10ª VARA

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Proc.nº198/90
Reqte:Sonora Comercial Ltda
Adv :Horge Saul Junior
Reqdo:Aurora Rodrigues Tancrede
Adv :Paulo Cezar de Oliveira
Desp:Diga a requerida sobre a juntada de documentos, no prazo de cinco (5) dias conforme dispõe o artigo 398 do CPC.Em,19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

EXECUÇÃO
Proc.nº207/90
Reqte:Endeco- Engenharia Ltda
Adv :Mª da Conceição S. Fernandes
Reqdo:Fernando da Silva Gonçalves
Adv :Fernando da S. Gonçalves
Desp:Diga o executado sobre a petição de fls.44 e v. Em,19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.x.x.

REVISIONAL DE ALUGUEL
Proc.nº555/88
Reqte:Charles Farid Elias Massoud
Adv :Marta Tabosa Vinagre
Reqdo:Solon Couto Rodrigues
Adv :Orlando M. Rodrigues
Desp:R. hoje. 1-Ao cálculo. 2-Intime-se, a seguir, o apelante a efetuar o preparo em 10 dias, sob pena de deserção, certificando o Cartório. 3-Se efetuado o preparo no prazo referido, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas em tudo as formalidades de estilo e as cautelas de Lei.Em,19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x.

DESPEJO
Proc.nº316/90
Reqte:Manoel Martins Nogueira
Adv :Albanisa Campos A. Pereira
Reqdo:Miguel Bopes Ferraz
Desp:R. hoje. Cite-se na forma requerida.Em,19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x. :x. :x. :x. :x. :x. :x.

DESPEJO
Proc.nº327/90
Reqte:Margarida Leite Soares
Adv :Ulysses Coelho de Souza
Reqdo:Joaquina de Souza Pinheiro
Adv :Eliezer Roberto de O. Nazaré
Desp:R. hoje. Cite-se na forma requerida.Em,19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:z. :z. :z. :z. :z. :z. :z.

DESPEJO
Proc.nº042/90
Reqte:Yolanda Guedes de Albuquerque
Adv :Consignação Rabello
Reqdo:José Miranda Meireles
Adv :Benedito C. Neves
Desp:R. hoje. Tem razão o ilustre patrono do requerido em suas alegações de fls.55/56. Assim sendo, mando que remetam-se estes autos à Exma.Sra.Dra. Juíza Titular da 2ª Vara Cível deste comarca Dra. Rosa Portugal Gueiros, observadas em tudo as formalidades de estilo e as cautelas da Lei.P.R.Remeta-se os autos Em,20-9-90 a)Mª IZABEL DE O. BENONE.:

DESPEJO
Proc.nº200/90
Reqte:Regina Lúcia Pereira Marques
Adv :Eliezer Roberto de O. Nazaré
Reqdo:Cojan Engenharia S/A

Adv :Antonio N. de Freitas
 Desp:R. hoje. Vistos em saneador.
 1-0 processo esta em ordem, de forma que o declaro saneado. As alegações preliminares da contestação encerram a matéria a cujo deslinde deve anteceder a oportunidade de produção de provas, que ainda não se encontram no processo, de forma que sua apreciação será realizada na sentença. 2-Defiro provas úteis, que se requerem tempestivamente defiro, inclusive, a prova pericial e nomeio perito judicial o engenheiro Harold Stoesel Sadalla. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em cinco (05) dias, querendo (art. 421§1º, I e II do CPC). 3-Arbitro os salários do perito judicial em 02 salários mínimos regionais, que deverão ser depositadas em Caderheta de Poupança no B.E. Para, sujeito a complementação. Os assistentes que apresentarem seus trabalhos tempestivamente, receberão 2/3 (dois terços) do valor arbitrado ao perito judicial. 4-Deposite a autora, no prazo de 10 dias os salários do perito judicial, a fim de que o feito possa prosseguir, efetuado o depósito, intemense os peritos a iniciar a diligência, no local Rua Sto Antonio, nº432 sala 301, Comércio, ed. Antonio Ve- hno, nos vinte (20) dias subsequentes, prestando compromisso até o fim desse prazo. Apresente-se, após, em 30 dias, contados da data em que termina o prazo para o início da diligência, laudo unico, se concordar osméticos, ou laudo de perito judicial apenas, se discordar, caso em que as partes deverão diligenciar junto a seus assistentes para o oferecimento de seus trabalhos com observancias do prazo de antecedência de, ao menos, 10 dias da audiência de instrução e julgamento que vier a ser designada (art. 433 par. unico do CPC). 5- Apresentado o laudo, venham os autos conclusos, se não estiver designada a audiência. Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DESPEJO Proc. nº323/90
 Reqte: Irene dos Santos F. Aguiar
 Adv :Fernando da Silva Gonçalves
 Reqd: A.M. Comercio Ltda
 Desp: R. hoje. Cite-se na forma requerida. 2-Defiro o pedido para purgação de mora. 3-Para o pagamento ou depósito, designo o dia 09-10-90 as 12.30, arbitrando os honorários advocatícios em 15% sobre o valor depositado. 4-A conta. Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

INVENTÁRIO
 Reqte: Mariana Carvalho Gasel
 Adv : Jaci Monteiro Colares
 Reqd: Asses Mamamud Gasel
 Desp: R. hoje. Vistos, etc...
 1-Julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais feitos, a partilha de fls 26 destes autos de inventario dos bens deixados por Asses Mamamud Gasel. atribuindo-se aos nela constados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. 2-Pagas as custas, exceção formal ou cartório de pagamento, se for o caso e, a seguir, arquivase. 3-Intimase. Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc. nº321/90
 Reqte: Mauro Alex P. de Souza
 Adv : Anael Tocantins Lobato
 Reqd: Banco do Brasil S/A
 Desp: R. hoje. Cite-se. Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CARTA PRECATÓRIA Proc. nº394/89
 Reqte: Juízo de Direito da Comarca de Tanabi SP (Olires Violin)
 Reqd: Juízo de Direito da Comarca de Belém PA (Jaime Joaquim Dias e sua mulher)
 Desp: R. hoje. Depois de pagas as custas devidas, re- setam-se ao Juízo de origem com as formalidades de estilo e as cautelas de Lei. Com os cumprimentos deste Juízo. Em, 19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº242/90
 Reqte: José dos Santos Velasco
 Adv : Haroldo Alves dos Santos
 Reqd: Banpara Crédito Imobiliário S/A
 Desp: R. hoje. 1-Cite-se o R, para receber no Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito, se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidas no ato, desontando-se do montante do pagamento; data 10-10-90 as 10.hs. 2-Havendo prestação periódica, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco dias, contados da data do vencimento de cada um. 3-0 prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. 4-Conste do mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts 285 e 319 do CPC). 5-Data para recebimento do pagamento = 09-10-90 as 10.hs-6-Cumpra-se. P.R.I. Em, 19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

REPARAÇÃO DE DANOS Proc. nº587/86
 Reqte: Paulo César Moraes de Lima
 Adv : Jacqueline Pamponet
 Reqd: Paulo Borba de Souza
 Adv : Paulo Roberto F. de Oliveira
 Desp: R. hoje. Em caráter de urgência oficie-se ao Juízo da 8ª Vara Cível, Cartório Ana Lobato, solicitando-se informar se existe ação naquela Juízo e Cartório em que é A-Cia União de Seguros Gerais e R-Atual Corretagens de Seguros, cujo proprietário é Paulo Borba de Souza. Em caso positivo solicite-se data de início da propositora da ação e fase atual. Caso o imóvel, objetos de penhora nestes autos, tenha tido o mesmo destes autos, comunique-se a titular de Juízo. Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DESPEJO Proc. nº322/90
 Reqte: Ueraldo Matos Dama
 Adv : Rômulo Sunha Vieira

Reqd: Carlos Augusto Nunes da Silva
 Desp: R. hoje. 1-Cite-se na formaldo pedido inicial. 2-Para a purgação da mora, em pagamento ou depósito, designo p dia 10-10-90 as 12.00hs, ficando arbitrados os honorários advovtícios em 10% sobre o valor do pagamento digo do débito. 3-Ao Contador. Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº314/90
 Reqte: H.C. Vilhena
 Adv : José Quintino de C.L. Júnior
 Reqd: Angelino da Silva Oliva
 Desp: R. hoje. Cite-se. Designo o dia 04-10-90 as 12:30 hs para que seja efetuado o depósito conforme pedido de fls. 2/3. Em, 19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA COELHO: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

EXECUÇÃO Proc. nº256/90
 Reqte: Endeco Engenharia Ltda
 Adv : Mª da Conceição S. Fernandes
 Reqd: Deolinda de Fátima F. de S. Silva e outra
 Adv : Fernando da Silva Gonçalves
 Desp: R. hoje. Tem razão o exequente, Assim sendo na conformidade do disposto no art. 657 do CPC, devolve-se ao exequente o direito de indicar bens a pnhora, o que já fez a fls. 44. Assim sendo reduza-se a termo e prossiga-se. Em, 19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

COBRANÇA
 Reqte: Assoc. de Assit. Téc. Extensão Rural do Amapá
 Adv : José Ivo Casemiro
 Reqd: Distribuidora de Equipamentos e Materiais
 Desp: R. hoje. Cite-se na forma requerida. Em, 19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

EXECUÇÃO Proc. nº318/90
 Reqte: Módulo Engenharia e Comércio
 Adv : Ana Mª Cunha de Mello
 Reqd: Jaime Ribeiro Carvalho
 Adv : Benedito Cordeiro Neves
 Desp: R. hoje. Diga o exequente sobre a petição e documentos de fls. 33/82. Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

EXECUÇÃO Proc. nº498/88
 Reqte: Socilar-Crédito Imobiliário S/A
 Adv : Helena Lobato
 Reqd: Mª Adelia de Assis
 Adv : Jacinto B. dos Santos
 Desp: R. hoje. Chamo a ordem este processo 1-Para que a petição que consta a fls 40, sem despacho, seja mantida nos autos. 2-Considerando o requerido a fls. 41, item B, sejam enviados ao Contador para atualização dos cálculos, ficando arbitrados em 10% desde já os honorários advocatícios sobre o valor da causa, dizendo imediatamente os interessados sobre a conta. 3-Antes entretanto diga o representante legal da exequente, se concorda com o despacho supra itens 1-2
 itens 1-2. 4-Cumpra-se. Em, 21-8-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº091/90
 Reqte: Nelson Batista Tebra
 Adv : Tânia do Socorro B. de Souza
 Reqd: Amabilia Marques Arede e outra
 Adv : Paulo Ernesto de Souza
 Desp: R. hoje. Diga a requerida sobre o pedido de fls 43/45. Em, 19-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº635/87
 Reqte: Domingos Pereira de Souza
 Adv : Dário Guerreiro de Lemos
 Reqd: Luiz Oliveira de Lima
 Adv : Jaci Monteiro Colares
 Desp: Vistos, etc...
 O réu Luiz Oliveira de Lima compareceu em Juízo por seu procurador e recebeu a importância que lhe era consignada, razão porque este Juízo, declara extinta a obrigação, ordenando-o ao pagamento de custas e honorários advocatícios arbitrados em 10%. Decalro assim extinto o processo, com julgamento de mérito, de acordo com o art. 269 do CPC. depois de ser oficiado ao B.E.P. para o pagamento devido P.R.I. Arquivem-se os autos. Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DESPEJO Proc. nº441/89
 Reqte: Marina Seha Cantão
 Adv : Mª da Glória Maroja
 Reqd: Carlos Alberto Carvalho Conceição
 Sent: Ispo posto, na conformidade dos arts. 330, IIº do CPC, 52 I e 53 § 2º da Lei 6.649/79, concedo ao suplicado o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor da Causa. P.R.I. Belém, 17-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DESPEJO Proc. nº213/90
 Reqte: Valter Silva Santos
 Adv : Valter Silva Santos
 Reqd: Miguel Monteiro Costa
 Sent: R. hoje. Ispo posto, na conformidade dos arts. 330, II CPC, 52, I e 53 § 2º da Lei 6.649/79, concedo ao suplicado o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 17-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RESENHA DO CARIÓRIO FABRIANO LOBATO, 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA DE ESTADOS
 Belém, 20 de setembro de 1990

ACÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 195/90
 Autor: Antonio Dias Morgado (Adv. Dr. Luiz Neto)

Reu: B.B. Motores Ltda. (Adv. -)
 DESP: A. Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº 392/90
 Autor: Brasnor-Industrial Exportadora Brasil Norte Ltda. (Adv. Dra. Maria Dolores Nogueira Coelho)
 Reu: Fabiano de Cristo dos Santos Pompeu (Adv. -)
 Despacho: Cite-se o executado através Carta Precatória à Comarca de Limoeiro do Ajirú, neste Estado, observadas as formalidades estatuidas nos itens I a IV do CPCivil.

ACÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 394/90
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Açu Interessado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Roberto Santos Araujo)
 Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará
 Interessado: Agropecuária Aurea Ltda. (Adv.)
 Despacho: A. Cumpra-se a presente com as cautelas legais.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº 393/90
 Autor: Condomínio do Edifício Miracy (Adv. Dr. Aluizio Gouveia)
 Reu: Paulo C. Machado de Souza (Adv. -)
 Despacho: A. Conclusos.

ACÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 466/85
 Autores: Osvaldo Ribeiro de Freitas e outro (Adv. Dra. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
 Reus: João Ferreira da Silva Neto e outro (Adv. Dr. Carlos Alberto dos Santos Costa)
 Despacho: Designo o dia 13 do mês de dezembro, às 10,30 hrs., para que se realize a perícia, intimando-se o perito do Juízo a prestar compromisso legal no dia anterior a data designada para a perícia, às 10,30 hrs., em cartório. Entregue-se o laudo em cartório até 20 dias após a realização da referida. Determino que os autores providencie desde logo, ao pagamento dos honorários do perito, fazendo o depósito em cartório da importância referente a 20 valores de referência, sujeitos à complementação, até 5 dias antes do designado / para a perícia. Intimem-se.

ACÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 233/90
 Inventariado: Arthur de Souza Vieira
 Inventariante: Catarina Corumbá Vieira (Adv. Dra. Alda // Gessyane Monteiro de Souza)
 Herdeiros: Arthur de Paiva Vieira e outros (Adv. Dr. Silvío de Oliveira Souza)
 Despacho: Estando as partes interessadas concordas com o requerido às fls. 40, defiro o pedido, determinando a expedição do competente alvará, e a posterior prestação de contas da venda efetuada, nestes autos. Int.

ACÃO: Cautelar Inominada - 11a. Vara - nº 391/90
 Requerente: Erica de Almeida Bentes e outro (Adv. Dr. Maria da Glória Maroja)
 Requerido: Wilton Hagmann Bentes (Adv. -)
 Despacho: Intimem-se os requerentes a corrigir a inicial no prazo de dez (10) dias.

ACÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 374/90
 Autor: Evilásio de Carvalho Meneses (Adv. Dr. Tânia do Socorro Bandeira de Souza)
 Reu: Maria Pinheiro Raiol (Adv. Dr.)
 Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

ACÃO: Reivindicatória - 11a. Vara - nº 53/87
 Autor: José Henriques (Adv. Dr. Leocam Gondim da Cruz)
 Reu: Antonio Natalino Rodrigues (Adv. Drs. Solange Maria Frazão do Couto Dantas e Icarai Dias Dantas)
 Despacho: Dê-se cumprimento ao despacho exarado às fls. 37v dos autos Carta de Sentença apensas a este. Intimem-se.

ACÃO: Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 53/87-90
 Requerente: José Henriques (Adv. Dr. Leocam Gondim da Cruz)
 Requerido: Antonio Natalino Rodrigues (Adv. Drs. Solange Maria Frazão do Couto Dantas e Icarai Dias Dantas)
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 36, concernente ao levantamento de caução, com a devida comprovação nos autos. Baixem os autos ao cartório da Contadora do // Juízo, para proceder ao cálculo relativo à Execução, do Acórdão nº 17.020 da Egrégia 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, às fls. 110 a 112 dos autos principais. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1990
 CARTÓRIO ALUISIO COSTA - 110 - RUA J. C. ...
 JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL ...
 JUÍZ: DRA. LIA ROSA GUIMARÃES AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC: 817/90 (13.389)
 REQTE: INÁCIO INICIO LIMA LUIZ e FRANCISCO LUZIA HAGALHEES LUIZ
 ADV: GLACILDA FERREIRA FURTADO
 DESP: Oví e canal na forma da lei, neolograda foi a reconvenção. Determino: I-Lavro-se o termo de ratificação do pedido, constante das cláusulas ou petição inicial. Designo o dia 04 de abril de 1991 a audiência de oitiva de testemunhas às 09:30. Intime-se inclusive o N. Público. Belém, 12.09.90.

AUTOS DE INVENTÁRIO ARROLAMENTO - PROC: 1032/88
 INVENTARIADOS: RAIMUNDA DE OLIVEIRA ARIAS e ALBERTO ARIAS
 INVENTARIANTE: FRANCISCO ALBERTO PERES ARIAS
 ADVS: REINALDO TORRES MIRANDA e RAIMUNDO MONATO LEMOS MEDEIROS
 DESP: Prossiga-se no feito, nomeando o inventariante o representante que deverá prestar o termo de compromisso. II- Após apresentar as primeiras declarações, falando os interessados sobre a mesma. III- à avaliação. Belém, 12.09.90.

AUTOS DE INVENTÁRIO PROPRITÓRIO - PROC: 631/89
 AUT: JOSEFA DA SILVA MOREIRA
 ADV: PAULO WELINGTON DOS SANTOS
 JOSÉ CRISTÓVÃO DE S. BARBOSA e sua mulher NAZARÉ GONÇALVES MOREIRA (REUS)
 ADV: NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
 DESP: "DE PRVIA". Belém, 12.09.90

69, visto como o réu não compareceu ao despacho que designou a audiência de instrução e julgamento. / Remarco referida audiência para o dia 15-04-92, / às 10 horas. Intimem-se as testemunhas e o representante legal do réu, devendo este ser intimado por mandado com a advertência de pena de confissão. Sm, 19-09-90. a) Terthor Benedito Coelho,

Terthor Benedito Coelho
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOSÉ BENEDITO SÁ. Impetrado: DELEGADO TITULAR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - DPA. Sentença (parte final): "... Isto posto: E considerando o que mais constam dos autos julgo improcedente a Segurança pleiteada, por faltar ao imputante direito líquido e certo, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.533, de 31.12.51. Condene-o ainda, nas custas e despesas processuais. P.R.I." (19.9.90) Advogada: Dra. Merinete Brabo Rodrigues.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: MÁRIO PARENTE ALVES. Embargada: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as necessárias cautelas." (19.9.90) Advogadas: Dras. Regina / Márcia Raiol Lima, Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: FRANCISCO BUDES XIMENES. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: ANTONIA SANTOS DA SILVA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Jr.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: HERD. de JOSÉ C. NUNES. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: DIST. ELIDORADO LTDA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: VIVALDINA CABRAL P. SILVA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOAQUIM RIBEIRO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ORION SOARES DA SILVA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: EUCLIDES BRITO FERREIRA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Jr.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MANOEL DA SILVA LOBO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.9.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: COLON. DE PESCADORES Z-10. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.9.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: RAUL REIS FERREIRA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (19.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: RUY DA LUZ BASTOS. Despacho: "Diga a exequente. Int." (20.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: DUARTE MONTEIRO MORAES. Despacho: "Diga a exequente. Int." (20.9.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: RUTH FERREIRA

DOS SANTOS. Despacho: "Diga a exequente. Int." / (20.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: EDGAR NERES DE SOUZA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (20.09.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: VICTOR C. PORTELA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (20.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ RAMASCO DE OLIVEIRA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (20.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MARIA DA G. // NASCIMENTO. Despacho: "Diga a exequente. Int." (20.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: SHIZUO TSUKUTA E. S. TSURUT. Despacho: "Diga a exequente. Int." (20.09.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: SILVA DUARTE / FERRAENS S/A. Despacho: "À conta." (20.09.90) // Proc. Fiscal: Dra. Iracy Pamplona.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: RENATO M. RODRIGUES. Despacho: "À conta." (20.09.90) Proc. Fiscal: Dra. Iracy Pamplona.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ORMANDO S. COLLYER. Despacho: "À conta." (20.09.90) Proc. Fiscal: Dra. Iracy Pamplona.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: FERREIRA GANDRA & CIA. LTDA. Ré: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FRESB. Despacho: "Diga a ré sobre o requerimento de fls. Int." (20.09.90) Advoga-// dos: Drs. Josué da Silva Medeiros, José Roberto / da Costa Martins.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: EMÍLIO ALFREDO CANAVARRO COELHO. Despacho: "Manifeste-se o exequente. Int." (20.09.90) Advogada: Dra. Ana Cristina Leite Chaves.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ROBERTO DA SILVA ALVES. Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BELÉM, DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA. Despacho: "À conta." (20.09.90) Advogado: Dr. George Amorim // Paes.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ROCCIMAR MIRANDA SANTOS. Impetrada: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Colha-se a manifestação do Ministério Público. Int." (20.09.90) Advogado: Dr. Carlos Rogério Lobato de Araújo.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ROCCIMAR MIRANDA SANTOS. Impetrada: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Colha-se a manifestação do Ministério Público. Int." (20.09.90) Advogado: Dr. Carlos Rogério Lobato de Araújo.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA DE DEPÓSITO. Requerente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Requerido: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Colha-se a manifestação do Ministério Público. Int." (20.09.90) Advogado: Dr. Aury Silva. // Proc. Fiscal: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: NONATO & MORAIS LTDA. Impetrados: DELEGADO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DELEGADO BORTIVALDO BELÉM. Despacho: "Colha-se a manifestação do Ministério Público. Int." (20.09.90) Advogado: Dr. Flávio Antônio Ferreira Viégas.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: NONATO & MORAIS LTDA. Impetrados: DELEGADO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DELEGADO BORTIVALDO BELÉM. Despacho: "Colha-se a manifestação do Ministério Público. Int." (20.09.90) Advogado: Dr. Flávio Antônio Ferreira Viégas.

Belém, 20 de setembro de 1990
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã

15ª OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA NELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, NO EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 20.09.1990
CART. ANA CASTELO

Proc. nº 75/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: MAPASA-MADEIRAS DO PARÁ S/A E OUTROS.
(Adv. Roland Raad Massoud).

Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ann Cristina Chaves).
Despacho: Manifeste-se o embargante. INT. Belém, 19.09.1990. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 71/90-SISCOM-301900643331 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia de Mattos).
Executados: ADELZIRO GONÇALVES DA SILVA E ADALBERTO CORINTO BARROSO RIBEIRO. (Adv. Haroldo Silva).
Despacho: Diga o exequente. INT. Belém, 19.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 53/90-SISCOM-301900662067 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Executada: IRENE MACEDO DA CONCEIÇÃO. (Adv. Luiz Otávio Gomes).
Despacho: Diga o exequente. INT. Belém, 19.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 195/83 de ANULATÓRIA
Requerente: ERNESTO RODRIGUES DE SOUZA. (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
FINAL DE SENTENÇA: -Isto posto: E considerando o que mais constam dos autos, julgo improcedente a presente ação, condenando o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 17.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 37/90-SISCOM-301900667371 de ORDINÁRIA
Requerente: MARIA DO CARMO ALONSO MONARCA E MAURÍCIA MELO MONTEIRO. (Adv. Heitor Pará Viana Filho).
Requerida: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Waldemar F. Vianna).
Despacho: Ao Ministério Público. INT. Belém, 19.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 141/89-SISCOM-301890545892 de ORDINÁRIA
Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte).
Requerida: JOVITA MARÇAL CANELLAS. (Adv. Emanuel R. Lobo).
Despacho: Manifestem-se as partes sobre a conta. INT. Belém, 19.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 89/90-SISCOM-301900684095 de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS PERICIAL
Requerente: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. (Adv. Mário Sérgio Tostes).
Requeridos: EMTU, MUNICÍPIOS DE BELÉM E ENANINDEUA. (Adv. Regina M. Braga, Glória Maroja e Nilce Gomes da Silva).
Despacho: Manifestem-se os demais suplicados sobre o pedido da autora de fls. 158/159 dos autos. INT. Belém, 19.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 176/89-SISCOM-301890580568 de ORDINÁRIA
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Requerido: CAEL-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (Adv. Davi José dos S. Paes).
Despacho: À conta. Belém, 19.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 337/87-SISCOM-301870339944 de SUMARISSIMA
Requerente: PAULO SÉRGIO ALVES PAMPOLHA. (Adv. Laurêncio Rocha).
Requerida: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv. Iacy Salgado).
Despacho: Ao contador do juízo, para os cálculos. Belém, 19.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 167/86-SISCOM-301860099680 de ORDINÁRIA
Requerente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Adv. Raquel Bastos).
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Geraldo Lima).
FINAL DE SENTENÇA: -Vistos, etc... Homologo, a liquidação de fls. 226/227 destes autos de execução de sentença, em ação movida por Mineração Rio do Norte S/A e Secretaria de Estado de Fazenda. Cite-se a executada para pagar o que deve, no prazo legal. INT. Belém, 18.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 167/89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Embargante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Embargado: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Adv. Raquel Bastos).
Final de Sentença: -Ante o exposto, julgo procedente em parte os embargos, para acolher a conta nos moldes como foi elaborada às fls. 226/227. Custas como de direito. P.R.I. Belém, 18.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 17/90-SISCOM-301900622699 de INDENIZAÇÃO
Requerente: BENEDITO WILFREDO MONTEIRO. (Adv. Carlos Eugênio dos Santos).
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. João de Miranda L. Filho).
FINAL DE SENTENÇA: -Isto posto. E considerando o que mais constam dos autos, julgo extinta a presente ação em virtude de ter-se operado a prescrição, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, condenando o autor nas custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 18.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 15/90-SISCOM-301900620651 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. João de Miranda L. Filho).
 Requerida: NILZA DE SOUZA TAVEIRA. (Adv. Cadmo Bastos)
 Despacho: Certifique-se se a contestação à reconvenção, foi recebido tempestivamente. Caso contrário, proceda-se ao desentranhamento da referida peça. Cumpra-se, em seguida, o despacho de fls. 90. INT. Belém, 18.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 155/90 de EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embargante: TERRACOM-TERRAS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
 Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Fátima Pinheiro).
 Despacho: Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Diga o apelado. Belém, 18.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 99/90 de EMBARGOS DE TERCEIROS
 Embargante: SOEX COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. (Adv. Adelmira Carneiro).
 Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).
 Despacho: Diga a embargante. INT. Belém, 18.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 72/85 de EXECUÇÃO
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia de Mattos).
 Executado: EMBEL-ESTRUTURAS METÁLICAS DE BELÉM LTDA (Adv.).
 Despacho: Oficie-se a TELEPARÁ, nos termos do pedido. INT. Belém, 18.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 103/90-SISCOM-301900691058 de ORDINÁRIA
 Requerente: TELENG-SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. (Adv. Luiz Neto).
 Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Renato Mindello).
 Despacho: Em tempo: Deposite-se o cheque nº 004949, contra o BRADESCO, em caderneta de Poupança, com os devidos cautelais. Belém, 11.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 91/89-SISCOM-301890495874 de COBRANÇA
 Requerente: ANTONIO PINHO OLIVEIRA MESQUITA E OUTROS (Adv. Miguel Brasil).
 Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Pedro Paulo Campos e Luiz Neto).
 Despacho: Diga os autores. INT. Belém, 19.09.90. Dr. Rômulo Nunes.

Belém, 20 de Setembro de 1990
 Ana Maria de Castro Branco de Carvalho
 Escrivã

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 20 DE SETEMBRO DE 1990.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Adv. Maria V. Coelho.
 Requerido -ENISA-ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A e outros
 Adv. Edileia Valério.
 Efetuada conta: 19.09.90, para pagamento Cartório.
 JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO,
 FALÊNCIA.

Requerente-SANDOZ S/A.
 Adv. Therezinha Winker.
 Requerido -MARAJÓ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT. DISMÉDICA. Adv. Jaci Colares.
 Efetuada conta: 12.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-WORK OUT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA
 Adv. Edilson Dantas.
 Apelado -BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Adv. Sérgio Feitosa.
 Efetuada conta: 19.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-JOQUIM TADEU PEREIRA.
 Adv. Benedito Neves.
 Requerido -JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS.
 Adv. José Acreano Brasil.
 Efetuada conta: 04.05.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 REVISIONAL DE ALUGUEL-(Recurso de Apelação)
 Apelante-TEREZINHA DE JESUS SOARES.
 Adv. Reinaldo da Silveira.
 Apelado -MARIO GILLET SOARES.
 Adv. Maria das G. M. Nascimento.
 Efetuada conta: 18.09.90, para pagamento em Cartório.
 JUIZO DA 18ª VARA E CARTÓRIO Carlos A. Miranda Gomes
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente-FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO.
 Adv. Rosalia de A. e Silva.
 Requerido -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAUL DE VINCE.
 Adv. Antonia Izabel Ozório.
 Efetuada conta: 03.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 EMBARGOS DE TERCEIROS.
 Embargante-HELENA MARIA CRUZ BRAGA.
 Adv. Rosa Rodrigues.
 Embargado -WILTON DOS SANTOS BRITO.
 Adv. Ione Arrais.
 Efetuada conta: 18.09.90, para pagamento em Cartório.
 JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente-PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO e outro.
 Adv. José Roberto Machado e outro.
 Requerido -ASCB-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL. Adv. ...
 Efetuada conta em 19.06.1990, para pagamento em Cartório

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

DESPEJO
 Requerente-LUIZA AURORA FERNANDES DE MORAES
 Adv. Nelson Sa.
 Requerido -JOÃO GUILHERME BERNARDINHO OLIVEIRA.
 Adv. Claudio Gonçalves.
 Efetuada conta: 22.08.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravyante-AÇOS CARAJÁS COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA.
 Adv. Ária da Conceição Fernandes.
 Agravado -CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO OTAVIO MEIRA: Adv. Paulo de Azebedo eira.
 Efetuada conta: 18.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 DESPEJO - (Recurso de Apelação)
 Apelante-RAMUNDO MARIO COSTA CORREA.
 Adv. José Maria Pereira da Silva.
 Apelado -RUI ALMEIDA MARIANO KEMER.
 Apelado -OSWALDO POJUAN TAVARES JUNIOR.
 Adv. Ademar Kato.
 Efetuada conta: 18.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 DESPEJO - (Recurso de Apelação)
 Apelante-NELSON BATISTA TEMERA.
 Adv. Tânia do Socorro B. de Souza.
 Apelado -AMABILIA MARQUES ARÊDE e outra.
 Adv. Paulo Ernesto de Souza.
 Efetuada conta: 18.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 ORDINÁRIA DE COBRANÇA-(Recurso de Apelação)
 Apelante-MARIA EDINA DIAS DA ROCHA.
 Adv. Ana Maria Crispino.
 Apelado -TEREZINHA DE JESUS PAMPLONA DE FREITAS.
 Adv. José Odalin Santos, e outra.
 Efetuada conta: 18.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
 DESPEJO - (Recurso de Apelação)
 Apelante-HUMBERTO DA SILVA CAVALCANTE.
 Adv. Rui Aquino.
 Apelado -FELISMINA MACIEIRA DOS SANTOS.
 Adv. José C. Castro.
 Efetuada conta: 14.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 ORDINÁRIA-(Recurso de Apelação)
 Apelante-BANCO REAL S/A:
 Adv. Paulo Sa.
 Apelado -JOSE ANTONIO DOS SANTOS e esposa.
 Adv. Joselisa Kaufman.
 Efetuada conta: 19.09.90, para pagamento em Cartório
 JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
 DESPEJO - (Recurso de Apelação)
 Apelante-JOSÉ MESSOD AZULAY.
 Adv. Elias Almeida.
 Apelado -JULIETA GODINHO GOMES.
 Adv. Jaci Colares.
 Efetuada conta: 19.09.90, para pagamento em Cartório

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 Requerente-FUNDAÇÃO RUBEM BERTA.
 Adv. Abel Guimarães.
 Requerido -GOMO ARQUITETURA LTDA.
 Adv. Deusdedit Brasil.
 Efetuada conta: 12.09.90, para pagamento em Cartório

Belém-Pá, 20.09.1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
 Ubiraci da Rocha Sidrim.

(G.Reg. 33.659)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 67/90

O Deuter FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz de Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 29 (VINTE E NOVE) de outubro de 1990, às 13:50 Horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levada a pública praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, e bem penhorado na execução movida por ANTONIO ELIZIÁRIO FERREIRA contra LOURIVAL LOPES, nos autos do Processo nº 1ª JCY-1094/39, bem esse que se encontra no Depósito de TRT da 8ª. Região e que é o seguinte:
 - 01 (um) Televisor a cores Philips, Modelo TRENDSET, Tamanho de 14 polegadas aproximadamente, Nº 117126, no estado.
 Valor da Avaliação: Cr\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dite bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial de Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado de Pará, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, eu, *Francisco de Paula Aquino*, Adv. Judiciário, lavrei e presente, e eu, *Raimundo Nonato da Silva*, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
 Juiz de Trabalho Substituto
 na Presidência da 1ª JCY-Belém
 (G.Reg. 33.612)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 068/90

O Deuter FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz de Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 31 (trinta e hum) de outubro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levada a pública praça de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, e bem penhorado na execução movida por EVERALDO DOS SANTOS ALMEIDA, contra CASA FERRITO - PANIFICADORA E CONFETARIA A ROUCA, nos autos do Processo nº 1ª JCY-297/90, bem esse que é o seguinte:

- 01 (um) Terminal Telefônico prefixo 235-4886, categoria residencial, no estado.

Valor da Avaliação: Cr\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dite bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial de Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta Na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado de Pará, aos dezessete dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, *Francisco de Paula Aquino*, Adv. Judiciário, lavrei e presente, e eu, *Raimundo Nonato da Silva*, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
 Juiz de Trabalho Substituto
 na Presidência da 1ª JCY-Belém
 (G.Reg. 33.613)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 69/90

O Deuter FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz de Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCY-1911/89, em que é exequente ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-12.991,49 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente a 219,98 BTN's-SET/90, referente a principal e custas, devidas nos termos da Decisão proferida em audiência de dia 09.01.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

DEVIDO AO RECLAMANTE: Cr\$-11.748,56 = 219,98 BTN's-AGO/90.

219,98 X 59.0576 (BTM-SET/90) = Cr\$-12.991,49.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial de Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado de Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, *Francisco de Paula Aquino*, Adv. Judiciário, lavrei e presente, e eu, *Raimundo Nonato da Silva*, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
 Juiz de Trabalho Substituto
 na Presidência da 1ª JCY-Belém
 (G.Reg. 33.631)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 070/90.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz de Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de Processo nº 1491/90, CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA, extraída dos autos de Processo nº JCV/STM-22 9/90, em que é exequente VICENTE SIQUEIRA PENA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-17.201,12 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E HUM CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS), correspondente a 291,26 BTN's-SET/90, referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão preferida em audiência da JCV de BELÉM.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DEPRECADO:....Cr\$-15.553,48 = 291,26 BTN's AGOSTO/90. 291,26 X 59,0576 (BTN-SET/90) = Cr\$-17.201,11

Case não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e noventa. Eu, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz de Trabalho Substituto (G.Reg.33-632)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 071/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 30 (trinta) de outubro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOSÉ ROBERTO ALVES MOREIRA, contra SOTAVE NORTE S/A e FUNDAÇÃO MÁRIO COUTINHO, executadas nos autos do Processo nº 18.JCV-779/87, bem esse a seguir descrito:

1.-01 (uma) área de Terreno Agrícola desmembrada da reunião de outras duas, sendo parte do domínio pleno e parte da MARINHA, destacada da sorte de terras agrícolas denominada 'REDENTOR' na ILHA DE CARA TATEUA, Distrito de Icoaraci, Município de Comarca desta Capital, medindo 460ms. de frente para a Baía do Guajará; pela lateral direita com 894,72ms, confinando com quem de direito; pela lateral esquerda com 865,00ms, confinando com terreno do Sr. RAIMUNDO CARVALHO COUTINHO e sua mulher, indo ambas as laterais até encontrar a estrada que vai para a VILA DE OUTEIRO, por onde também faz frente e mede 454,00 ms, sendo a faixa da Marinha designada por lotes 2-F e 2-L, e que declara se acharem livres e desembaraçadas de ônus, encargos, impostos, taxas e de procedimentos judiciais, na qual foram implantadas as seguintes benfeitorias: 1.-TERMINAL PORTUÁRIO PRIVATIVO-1.1.-aterro inicial de proteção ao enrocamento, na praia; Volume de pedra já lançado na quantidade de 1.103,21m³; 1.2.-Enrocamento de acesso; Volume de pedra já lançado na quantidade de 15.696,34m³; Extensão atual, em planta 164,00ms; largura atual da crista 11,00ms; cota atual da crista: 4,00ms. 2.-COMPLEXO INDUSTRIAL: 2.1.-Desmatamento e Terraplenagem: Área total preparada 253.000ms; 2.2.-Desmatamento e Terraplenagem para entrada privativa: Extensão total 1.400ms, largura desmatada 15.000ms, pista de rolamento 7,00ms; 2.3.-Enrocamento no final da entrada privativa para acesso da baía; Volume de pedra já lançado 4.031,98m³, Extensão atual em planta 65,00ms, largura da crista 5,00ms, cota atual da crista 4,40ms, extensão de proteção lateral em pedra 100,00ms. 2.4.-CERCA DEFINITIVA, feita em postes de concreto, com tela de arame galvanizado e três fios de arame farpado na parte superior.***

COMPRIMENTO ATUAL JÁ EXECUTADO: 3.230,00ms. 2.5.-SOLUÇÕES DE TUBULÕES (fundações) Quantidade atual de tubulões 552 Ud. Obs.: Os tubulões acima representados nas fundações dos armazéns de números 01 a 07, indicados na planta de 'IMPLANTAÇÃO GERAL' que totalizam uma área a construir de 80.454,00ms. 2.6.-CON-

ORETAGEM DE TUBULÕES (fundações): Quantidade atual de tubulões já concretados 400 Ud. Obs.: Os tubulões acima representam as fundações dos armazéns números 01 a 07, indicados na planta geral, que totalizam uma área de 59.367,00m². Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. AVALIAÇÃO: Cr\$-4.008.239.312,00 (QUATRO BILHÕES, OITO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS) = 67.870.000 BTN's-SET/90. Resalta-se a existência de crédito hipotecário sobre o bem acima mencionado, em favor do BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e de INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e noventa. Eu, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCV de Belém. (G.Reg.33-673)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 072/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma COMERCIAL E EXPORTAÇÃO RAIL LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de Processo nº 18.JCV-1778/89, em que é exequente MARIA HELENA COUTO PANTOJA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-71.293,74 (SETENTA E HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente a 1.207,19 BTN's-SET/90, referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão preferida em audiência de dia 30.05.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:....Cr\$-62.945,03 CUSTAS DE SENTENÇA:....Cr\$- 1.527,51 TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-64.472,54 = 1.207,19 BTN's-AGO/90.

1.207,19 X 59,0576 (BTN-SET/90) = Cr\$-71.293,74.

Case não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e noventa. Eu, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCV de Belém. (G.Reg.33-675)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 073/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA SOLIDARIAMENTE SÓLICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-DIAMANTINO DA SILVA E SOUZA e MARIA DA CONCEIÇÃO

PEREIRA DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, executadas nos autos de Processo nº 18.JCV-1741/89, em que é exequente LUIZ FERREIRA PAIVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a quantia de Cr\$-56.592,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), correspondente a 958,26 BTN's-SET/90, referente a principal e custas, devidas nos termos da DECISÃO preferida em audiência de dia 04.06.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:....Cr\$-55.191,55 CUSTAS DE SENTENÇA:....Cr\$- 1.400,85 TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-56.592,40 =958,26 BTN's SETEMBRO/90.

Case não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e noventa. Eu, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCV de Belém. (G.Reg.33-677)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS os possíveis HERDEIROS DO SR. RONALDO DA CONCEIÇÃO SILVA, Consignados nos autos do Processo nº 18.JCV-1.661/89, AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em que é Consignante EMARKI-ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA., para ciência de que, a audiência em prosseguimento realizar-se-á no dia 07.11.90 às 12:50 h.

FAZ SABER ainda, pelo presente EDITAL que, os possíveis HERDEIROS DO SR. RONALDO DA CONCEIÇÃO SILVA, acima mencionados, encontram-se no lugar incerto e não sabido.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e noventa. Eu, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo N. da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª JCV de Belém. (G.Reg.33-649)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LIMITADA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 18.JCV-0183/90, em que são reclamantes, GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS, para ciência de que foi publicada a seguinte decisão, em audiência de dia 15.08.90, às 17:45 horas: PELO EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM. JUNTA, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO REFERENTE AO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, SALÁRIO FAMÍLIA, HORAS EXTRAS, DIFERENÇA DE SALÁRIO, FGTS E MULTAS CONVENCIONAIS. A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER A RETIFICAÇÃO NA CTPS DO AUTOR. A RECLAMADA DEVE FORNECER A CARTA DE RECOMENDAÇÃO AO RECLAMANTE. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS. Custas pela reclamada sobre Cr\$1.000.000,00, na quantia de Cr\$20.268,61. Custas pelos reclamantes sobre Cr\$... 600.000,00, na quantia de Cr\$12.268,61, a quem a Junta concede a isenção. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial

cial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv.D.Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, Eu, (Má de Lourdes G.da Costa), Assist.Chefe da Seção de Proc.lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato de Silva) Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z :

HERMES AEDONDO TUPINAMBA NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1a.JCJ de Belém.

(G.Reg.33.650)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pela presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc.nº 1a.JCJ-1290/90, em que é reclamante JOACY SANTANA DE OLIVEIRA, que alega ter sido admitido em 01.03.87 e demitido em 30.12.90, e

RECLAMAÇÃO:

- AVISO PREVIÓ.....ILÍQUIDO
FÉRIAS VENCIDAS 87/88, 88/89 e proporcionais com 1/3 constitucional.....ILÍQUIDO
MULTA PREVISTA NA LEI 7855/89 pela mora patronal... ILÍQUIDO
FGTS de todo período trabalhado, com multa de 40%.. ILÍQUIDO
INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA PELO SEG.DESEMPREGO..... ILÍQUIDO
13º SALÁRIO DE 1989.....ILÍQUIDO
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.....ILÍQUIDO
15% DE MON. ADV. ANTE A ASSISTÊNCIA SINDICAL.....ILÍQUIDO
TOTAL:.....ILÍQUIDO

FICA NOTIFICADA a empresa W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., pelo presente EDITAL, a comparecer nesta Junta, na Tv.D.Pedro I, nº 750-3º bloco-2º andar, no dia 26.10.90 às 09:00 h, para audiência de instrução.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3).

E, para chegar ao conhecimento da interessada o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, Eu, (Má de Lourdes G.da Costa), Assist.Chefe da Seção de Proc.lavrei o presente. E eu, (Raimundo N.da Silva) Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z :

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1a.JCJ de Belém.

(G.Reg.33.655)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica o Sr. EDSON PINTO VELOSO, reclamante nos autos do processo nº 2a.JCJ-889/90, em que é reclamado SE MA MOVIS E DECORAÇÕES LIMITADA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, nº 750, no dia 29 de Outubro de 1990, às 12:00 horas, a audiência relativa a reclamação supra citada.

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência, importará no julgamento da questão e Arquivamento da reclamação. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de Setembro de 1990. Eu, (Marcelino Marques de Oliveira, Aux. Jud. datilografai. E eu, (Raimundo Nonato de Silva) Diretor de Secretaria em substituição subscrevi.

(G.Reg.33.610)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18 de outubro de 1990, às 14:00 horas, em sua sede a Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 3a.JCJ-392/90, em que são partes: FERREIRO AUGUSTO SILVA GALVÃO, exequente e, NEWTON MARQUES DA SILVA, executado, bem esse que se encontra a Rua 28 de Setembro, 38 - Sala 206, que é o seguinte: DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 224-8239 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, AVALIADO EM Cr\$-180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e será afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, em 05 de setembro de 1990. Eu, (DORIVALDO JORGE CARDOSO) Aux. Ativ. Judiciais, datilografai. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 3a.JCJ de Belém.

(G.Reg.33.515)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24 de outubro de 1990, às 14,00 hs., na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO DA SILVA MENDES contra LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS, bens esses encontrados no oj. Maguary, Alameda 31, casa nº 59 e que são os seguintes: "UMA (01) GELADEIRA MARCA CLIMAX 3.000, COR MARROM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM Cr\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS); HUM (01) APARELHO DE SOM, MARCA OCE, 3x1; COM 2 (DUAS) CAIXAS AMPLIFICADORAS DE SOM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM Cr\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS); HUM (01) FREEZER, MARCA PRÓSDOCIMO, COM QUATRO (4) TAMPAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM Cr\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 10.09.90. Eu, (ALICE ROMANA J. PEREIRA) Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z :

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 3a.JCJ de Belém

(G.Reg.33.540)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30 de outubro de 1990 às 14:00 hs, na sede desta Junta, na trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSE APARECIDO GOMES, exequente e ELETROBEL-ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., executada nos autos do processo nº 3a.JCJ-916/88, bens esses encontrados na rua Marques de Merval nº 1803, e que são os seguintes: 01 (um) dijuvator termomagnético, indústria brasileira, marca Weringhouse de 600 amperes e capacidade de interrupção simétrica 42 KA, em perfeito estado de uso e conservação no valor de Cr\$-200.000,00 e 01 (um) dijuvator, tipo TL-100 D fabricação japonesa, marca Terasaki de 85 ka, de corrente de interrupção simétrica, em perfeito estado de uso e conservação, no valor de Cr\$-250.000,00, totalizando em Cr\$-540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente

EDITAL que será publicado no diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de setembro de 1990. Eu, (Edson Mamede da Costa), datilografai. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), diretor de secretaria, subscrevi.

VISTO:

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 3a.JCJ-Belem.

(G.Reg.33.583)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER e todos quando o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento de que fica NOTIFICADO o senhor AGENOR FERREIRA DOS REIS, reclamante nos autos do processo nº-4a.JCJ- 988/90 em que figura como reclamada a empresa BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por este Juízo, para tomar ciência da sentença proferida no dia 16.08.90, cujo teor é o seguinte:

"PELO EXPOSTO, RESOLVE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM PREJUIZO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO AJUZADA POR AGENOR FERREIRA DOS REIS CONTRA BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE Cr\$-642,45 SOBRE A ALÍQUOTA, DAS QUAIS FICA ISENTA POR AUTORIZAÇÃO LEGAL."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO de ano de mil novecentos e NOVENTA e NOVE, (Maria da Graça France Naciel), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (Raimundo Nonato de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

(G.Reg.33.449)

EDITAL DE PRAÇA PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da Doutra QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18 (DEZOITO) do mês de OUTUBRO do ano em curso, às 15:00 (QUINZE) horas, no átrio da Secretaria da Junta, será levado à hasta pública para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a Avaliação da Doutora Oficial de Justiça, o bem constituido nos Autos do Executivo nº. 4a.JCJ - 1.537/89, em que REGINALDO TEIXEIRA DE MENDONÇA figura como Credor, sendo que adversamente, como devedor, figura ARTE MÓVEIS E ESQUADRIAS CEARÁ LTDA, cujo bem encontra-se no Depósito Público deste TRT, às visitas dos interessados, que é o seguinte:

- 01 (HUM) EXAUTOR INDUSTRIAL, MARCA "MARELLI" TIPO MA33/4, Nº 42.193, ACOPLADO DE HUM MOTOR ELÉTRICO MARCA "BRASIL", TRÊS FASES, 1,0 CVA, Nº. G-041590, NO ESTADO.

- Avaliado por Cr\$-60.000,00. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer à Trav. D. Pedro I, nº. 750, 1º andar, 3º Bloco, na QUARTA Junta, no dia e hora acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance, se vencedor, com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, devendo retirar o bem objeto da Arrematação até cinco dias após ao recebimento do respectivo Auto, sob pena de pagar arrematação por dia, ao que passar do quinto.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZ dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA. Eu, (Antônio Barbosa de Oliveira Neto) datilografai. E eu, (Raimundo Nonato de Souza) subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES Juíza do Trabalho

(G.Reg.33.516)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, Presidente da Doutra QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, de que fica NOTIFICADA a razão societária "W", PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por este Juízo, figurante como Devedora nos autos da lide de Execução nº. 4a.JCJ-1557/89, ajuizada por JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DA COSTA, que por determinação da Presidência da Junta, foi lavrada a construção judicial sobre a importância de Cr\$-72.792,55 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), proveniente de bloqueios, e que garante parte da dívida no presente Processo, dispondo do prazo legal para se manifestar, querendo.

